

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL****ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS**  
Procurador-Geral da República**HUMBERTO JACQUES DE MEDEIROS**  
Vice-Procurador-Geral da República**PAULO GUSTAVO GONET BRANCO**  
Vice-Procurador-Geral Eleitoral**ELIANA PERES TORELLY DE CARVALHO**  
Secretária-Geral**DIÁRIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
ELETRÔNICO**SAF/SUL QUADRA 04 LOTE 03  
CEP: 70050-900 - Brasília/DF  
Telefone: (61) 3105-5100  
<http://www.pgr.mpf.mp.br>**SUMÁRIO**

	Página
Atos do Procurador-Geral da República .....	1
Secretaria Geral.....	4
Secretaria de Administração .....	6
Procuradoria Regional da República da 1ª Região .....	6
Procuradoria Regional da República da 4ª Região .....	9
Procuradoria Regional da República da 5ª Região .....	27
Procuradoria da República no Estado do Acre .....	28
Procuradoria da República no Estado de Alagoas.....	28
Procuradoria da República no Estado do Amapá .....	29
Procuradoria da República no Distrito Federal .....	29
Procuradoria da República no Estado do Espírito Santo .....	31
Procuradoria da República no Estado de Goiás .....	31
Procuradoria da República no Estado do Maranhão .....	32
Procuradoria da República no Estado de Minas Gerais .....	33
Procuradoria da República no Estado do Pará .....	33
Procuradoria da República no Estado do Paraná.....	34
Procuradoria da República no Estado de Pernambuco .....	34
Procuradoria da República no Estado do Piauí .....	36
Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro.....	39
Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte .....	40
Procuradoria da República no Estado de Roraima .....	42
Procuradoria da República no Estado de Santa Catarina.....	44
Procuradoria da República no Estado de São Paulo.....	45
Procuradoria da República no Estado de Sergipe.....	54
Expediente .....	55

**ATOS DO PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA****PORTARIA PGR/MPF Nº 192, DE 30 DE MARÇO DE 2022**

Regulamenta a atividade não presencial de estagiários no âmbito do Ministério Público Federal.

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 49, incisos XX e XXII, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e considerando o disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e na Portaria PGR/MPU nº 378, de 9 de agosto de 2010, e o teor do Procedimento de Gestão Administrativa nº 1.00.000.023184/2021-63, resolve:

Art. 1º Esta Portaria disciplina a realização de atividades dos estagiários do Ministério Público Federal fora das dependências das unidades, sob a denominação de estágio não presencial.

**CAPÍTULO I  
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 2º Aos estagiários do Ministério Público Federal é facultada, a critério da administração, a execução de estágio não presencial, conforme critérios definidos nesta Portaria.

Art. 3º Para fins de aplicação desta Portaria e de outras normas que venham a regulamentá-la, considera-se:

I - estágio remoto em regime híbrido: estágio realizado de forma parcialmente presencial, em que o estagiário cumprirá a sua jornada de atividades da seguinte forma:

- a) fisicamente, em dias alternados durante a semana, nas unidades do Ministério Público Federal;
- b) remotamente, mediante a adoção do regime de estágio remoto, fora das dependências da unidade.

II - estágio à distância: modalidade de estágio realizada no interesse da administração, de forma presencial para a sua unidade de lotação em localidade diversa nas dependências de outra unidade do Ministério Público Federal ou de forma remota híbrida, com auxílio de ferramentas tecnológicas, observada a abrangência geográfica do seguro contra acidentes pessoais, mediante decisão fundamentada do Secretário-Geral e ouvidas as chefias respectivas.

III - unidade administrativa vinculada: subdivisão administrativa do Ministério Público Federal vinculada a uma unidade administrativa.

IV - unidade: estrutura organizacional do Ministério Público Federal, dotada de chefia imediata, com ou sem sede física específica.

V - unidade administrativa: subdivisão administrativa do Ministério Público Federal dotada de gestor;

VI - gestor de unidade administrativa:

- a) o Procurador-Geral da República, o Corregedor-Geral, o Ouvidor-Geral, o Procurador-Federal dos Direitos do Cidadão, os membros coordenadores das Câmaras de Coordenação e Revisão e os membros titulares ou substitutos de cargos;
- b) nas áreas de suporte das Procuradorias-Gerais: o Secretário-Geral e os Secretários Nacionais;
- c) nas Procuradorias Regionais da República, nas Procuradorias da República, nas Procuradorias da República nos Municípios: os Procuradores-Chefes;

VII - supervisor: membro ou servidor designado para supervisionar o estagiário.

Art. 4º Fica delegada, ao Secretário-Geral, as competências de gestor da unidade, de que dispõem esta Portaria.

## CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 5º O estágio não presencial no âmbito do Ministério Público Federal tem por principais objetivos:

- I - preparar o estagiário para vivenciar a experiência completa das atuais modalidades de trabalho;
- II - contribuir com a redução do consumo de bens e serviços no âmbito do Ministério Público Federal;
- III - manter, atrair e estimular o desenvolvimento de novos talentos;
- IV - contribuir para a motivação e o comprometimento dos estagiários com os objetivos da Instituição;
- V - estimular o desenvolvimento do estágio criativo, da inovação e da cultura de governo digital;
- VI - aumentar a qualidade de vida e respeitar a diversidade dos estagiários;
- VII - economizar tempo e reduzir custos, riscos e dificuldades de deslocamento dos estagiários até o local de realização de suas atividades.

## CAPÍTULO III DO ESTÁGIO NÃO PRESENCIAL

Art. 6º Para a execução de estágio não presencial, deverá haver o acompanhamento diário de suas atividades pelo respectivo supervisor, que poderá estar em trabalho não presencial, desde que garantida a assistência integral ao estagiário.

Art. 7º Na modalidade de estágio remoto em regime híbrido, deverá ser garantida a assistência presencial nas dependências do órgão por parte do supervisor ou outro responsável, membro ou servidor, naqueles dias de execução do estágio de forma presencial.

Art. 8º Na modalidade de estágio à distância, devem ser observadas as seguintes condições:

§ 1º A execução das atividades de que trata o caput não importará em alteração de lotação.

§ 2º O início ou encerramento da designação do estágio não presencial em unidade distinta da de lotação do estagiário não gera direito a trânsito, a indenização ou a qualquer espécie de ajuda de custo.

§ 3º A contratação de seguro contra acidentes pessoais deverá observar a abrangência geográfica da cobertura, considerando o local de realização das atividades pelo estagiário.

§ 4º O estágio à distância poderá ser realizado pelo estagiário nas seguintes hipóteses:

- I - para atender a demandas de outra unidade que venham a contribuir com o processo de aprendizagem do estagiário;
- II - nas unidades em que não houver instituição superior de ensino credenciada pela unidade administrativa respectiva, ou restarem desertos dois certames consecutivos para a seleção de estagiários;
- III - sempre que houver interesse da administração, conforme decisão do Secretário-Geral.

§ 5º A indicação do estagiário para a outra unidade será feita pelo gestor da unidade cedente e, na ausência de indicação em prazo razoável, pelo Secretário-Geral.

§ 6º Durante a execução das atividades pelo estagiário, o supervisor da unidade a que se refere as atividades designadas ficará responsável pela verificação do cumprimento do art. 9º, bem como pelos deveres constantes do art. 16.

Art. 9º A realização do estágio não presencial deverá observar as seguintes condições:

I - é vedada a realização ao estagiário que:

- a) apresente contraindicações por motivo de saúde, constatadas em perícia médica;
- b) esteja fora do país.

II - verificada a adequação de perfil, tem prioridade o estagiário:

- a) com deficiência;
- b) que tenha filho, cônjuge ou dependente com deficiência;
- c) gestantes e lactantes;
- d) com filho com idade de até 24 meses;
- e) idoso;
- f) que demonstrem comprometimento e habilidades de autogerenciamento do tempo e de organização;
- g) que tenha dependente em tratamento médico que requeira cuidados especiais, conforme laudo ou declaração médica;
- h) que esteja lotado em unidades desinstaladas, fundidas, extintas ou em funcionamento como unidades digitais (ofícios digitais ou núcleos de atuação 4.0).

Art. 10. A quantidade de estagiários em estágio não presencial será estabelecida pelos gestores de cada unidade, não podendo ser superior a 50% da unidade de sua lotação, por unidade e por dia útil, arredondando-se as frações para o número inteiro imediatamente superior.

Parágrafo único. A realização do estágio não presencial é facultativa, a critério do gestor da unidade administrativa e com consentimento do estagiário e deve ser restrita às atividades compatíveis com a modalidade, não constituindo, portanto, direito ou dever do estagiário.

## CAPÍTULO IV DOS DEVERES E DIREITOS DOS ESTAGIÁRIOS EM ATIVIDADE NÃO PRESENCIAL

Art. 11. Constituem deveres do estagiário em atividade não presencial:

- I - cumprir as tarefas e demandas estabelecidas no plano de atividades pelo supervisor, exercendo suas atribuições com zelo, dedicação e qualidade;

II - atender às convocações para comparecimento às dependências do órgão, sempre que houver necessidade da unidade ou interesse da Administração, mediante comunicação prévia com prazo razoável;

III - desenvolver suas atividades no município onde está instalada a sede da sua unidade de lotação ou na região metropolitana respectiva, ressalvada a modalidade de estágio à distância;

IV - manter comunicação efetiva, de modo que o endereço residencial, os telefones de contato, as ferramentas de comunicação online e outros meios definidos pelo Ministério Público Federal permaneçam sempre atualizados e ativos nos dias úteis e nos horários acordados com o supervisor no plano de atividades;

V - respeitar os horários de disponibilidade para comunicações administrativas e de cumprimento das atividades acordados com o supervisor, a serem estabelecidos no período entre 7h e 21h, em dias úteis;

VI - nos dias úteis e nos horários acordados com o supervisor, consultar sua caixa de correio eletrônico institucional e atender, em seus telefones cadastrados, ou em outros aplicativos eletrônicos estabelecidos, quando for o caso, as ligações ou mensagens recebidas diretamente e as videoconferências agendadas;

VII - manter o supervisor informado acerca da evolução das atividades e de eventuais dificuldades que possam atrasar ou prejudicar o seu andamento;

VIII - prestar contas ao supervisor sobre a execução de suas atividades, informando-o, periodicamente, dos resultados parciais e finais, obtendo orientações e informações de modo a proporcionar o acompanhamento e o adequado encaminhamento das demandas;

IX - preservar o sigilo dos processos e dados acessados ou obtidos durante a atuação no estágio não presencial, em especial, em relação à política institucional de privacidade de dados pessoais, mediante observância das normas internas de segurança da informação e da comunicação;

X - manter, durante todo o período do estágio não presencial, equipamentos de informática compatíveis com o determinado pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, nos termos do art. 15 desta Portaria;

XI - participar das atividades de orientação, capacitação e acompanhamento do trabalho não presencial possivelmente destinadas aos estagiários;

XII - Cumprir os demais deveres estabelecidos no art. 14 da Portaria PGR/MPU nº 378/2010.

§ 1º É vedado aos estagiários se utilizarem de terceiros para o cumprimento das tarefas previstas no plano de atividades.

§ 2º Consultas e exames médicos deverão ser realizados, preferencialmente, em horário diverso do acordado com o supervisor, salvo em situação de emergência ou desde que previamente autorizada.

§ 3º O estagiário deverá apresentar declaração de que cumpre todos os requisitos para realizar o estágio remoto em regime híbrido, bem como informar à Administração qualquer alteração com relação a eles.

Art. 12. Verificado o descumprimento das disposições contidas no art. 11 ou em caso de denúncia identificada, o estagiário deverá prestar esclarecimentos ao supervisor, que os repassará ao gestor da unidade, o qual determinará a imediata suspensão do estágio não presencial.

Art. 13. Os estagiários em regime de estágio não presencial deverão comparecer à unidade de lotação ou de exercício, quando houver interesse da Administração.

Parágrafo único. Nos dias em que o estagiário comparecer às dependências das unidades do Ministério Público Federal, a marcação de ponto (eletrônico ou manual) é obrigatória para controle de acesso e para registro de jornada, quando aplicável.

Art. 14. Ao estagiário em regime não presencial haverá descontos correspondentes a auxílio-transporte.

Art. 15. Ao concordar em exercer o estágio não presencial, será responsabilidade do estagiário providenciar e manter, às suas expensas, estruturas físicas e tecnológicas necessárias e adequadas à realização das atividades.

§ 1º Os equipamentos de tecnologia da informação particulares utilizados pelo estagiário para exercer o estágio não presencial deverão obedecer às recomendações de requisitos técnicos estabelecidos pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, conforme o Anexo I da Instrução de Serviço STIC nº 1, de 28 de dezembro de 2021, publicada no DMPF-e Nº 240/2021.

§ 2º O estagiário deve comprovar ter à sua disposição para uso computadores com as características mínimas definidas no Anexo I da Instrução de Serviço STIC nº 1, de 2021.

§ 3º O estagiário, antes do início das atividades não presenciais, firmará declaração de que as instalações e equipamentos a serem utilizados possibilitam a execução das atividades estabelecidas pelo supervisor.

## CAPITULO V DOS DEVERES DOS SUPERVISORES

Art. 16. São atribuições dos Supervisores dos estagiários em regime de estágio não presencial:

I - promover a integração do estagiário no ambiente em que se desenvolverá o estágio;

II - orientar os estagiários sobre as atividades a serem desenvolvidas durante o período de estágio, bem como sobre seus deveres e responsabilidades;

III - avaliar o desempenho do estagiário mediante utilização da Ficha de Avaliação de Desempenho do Estagiário quando da prorrogação e desligamento do estágio ou, ainda, quando julgar conveniente;

IV - zelar pelo cumprimento do termo de compromisso;

V - providenciar o envio à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, do relatório de atividades elaborado pelo estagiário, remetendo cópia à área de gestão de pessoas da respectiva unidade gestora;

VI - informar à área de gestão de pessoas da respectiva unidade a desistência do estágio ou quaisquer outras alterações relacionadas à atividade escolar, quando for o caso;

VII - garantir o usufruto do recesso do estagiário dentro da vigência do período contratual;

VIII - fazer o gerenciamento e os devidos ajustes do ponto dos estagiários, a cada mês;

IX - preencher plano de atividades específico para a realização do estágio não presencial, garantindo a supervisão efetiva das atividades nesse formato.

Parágrafo único. O supervisor deve incentivar o estagiário, sempre que conveniente, a comparecer à unidade de exercício e a participar, presencialmente ou por videoconferência, de atividades culturais ou de confraternizações para vivenciar a cultura organizacional e promover a integração.

## CAPITULO VI DO PLANO DE ATIVIDADES

Art. 17. A designação para o estágio não presencial, feita pelo supervisor, terá como requisitos:

I - a indicação da modalidade de estágio não presencial;

II - a indicação das atividades e tarefas a serem desempenhadas, devendo ser compatíveis com o grau de escolaridade dos estudantes e com a modalidade adotada;

III - o período no qual o estagiário realizará o estágio não presencial, permitida a renovação;

IV - os horários em que o estagiário realizará suas atividades, que deve ser compatível com o horário de supervisão remoto.

§ 1º O plano de atividades deverá ser preenchido de acordo com formulário específico disponibilizado.

§ 2º É proibido o início da realização de estágio não presencial antes da indicação pelo supervisor de estágio, com a respectiva autorização do gestor de unidade administrativa.

## CAPITULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. São aplicáveis ao estágio não presencial as regras previstas na Portaria PGR/MPU nº 378, de 9 de agosto de 2010, que não contrariem os termos desta Portaria.

Art. 19. Esta Portaria produz efeitos a partir da data de sua assinatura.

ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS

### SECRETARIA GERAL GABINETE DA SECRETÁRIA-GERAL

PORTARIA SG/MPF Nº 205, DE 28 DE MARÇO DE 2022

Designa servidores para a Comissão de Recebimento de Materiais, Equipamentos e Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação da Procuradoria-Geral da República.

A SECRETÁRIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso II, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, e tendo em vista o disposto no artigo 15, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Ficam designados os servidores do Ministério Público Federal abaixo relacionados para constituírem a Comissão de Recebimento de Materiais, Equipamentos e Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação da Procuradoria-Geral da República:

I - DARLAN AIRTON DIAS, presidente, matrícula 882, STIC/SG;

II - PAULO HENRIQUE CORREIA DE MOURA, vice-presidente, matrícula 17919, STIC/SG;

III - GERSON CUNEGATTO, matrícula 9830, Subsecretaria de Atendimento e Relacionamento;

IV - IVAN DE SOUZA FREITAS, matrícula 9916, Divisão de Telecomunicações;

V - ROGERIO CAMELO CUNHA, matrícula 27859, Divisão de Telecomunicações;

VI - NELSON RESENDE PONTES, matrícula 23434, Divisão de Atendimento Preferencial;

VII - BISMARQUE COSTA SOUZA, matrícula 26575, Divisão de Atendimento Preferencial;

VIII - PAULO EMILIO DE CARVALHO GONTIJO, matrícula 6509, Divisão de Suporte Técnico;

IX - DIEGO LOBO GUALBERTO, matrícula 26857, Divisão de Suporte Técnico;

X - FABIO EDISON DE OLIVEIRA DE LIMA, matrícula 26836, Divisão de Gestão Patrimonial de TIC;

XI - LAYO FRANCISCO AGUIAR, matrícula 28526, Divisão de Gestão Patrimonial de TIC;

XII - CARINE MARQUES SALIBA REBOUÇAS, matrícula 26985, Divisão de Videoconferência e Certificação Digital;

XIII - JADSON ANTONIO ALMEIDA DOS SANTOS, matrícula 29338, Divisão de Videoconferência e Certificação Digital;

XIV - ANDREIA CRISTINE HONDA, matrícula 20256, Coordenadoria de Dados e Informações Gerenciais;

XV - GREICEANE MESQUITA DE MENEZES, matrícula 19139, Divisão de Sistemas de Informações Gerenciais;

XVI - LUCIANO ROCHA DE OLIVEIRA, matrícula 28053, Divisão de Sistemas de Informações Gerenciais;

XVII - FERNANDO NAUFEL SILVA E SANTOS, matrícula 17398, Divisão de Banco de Dados;

XVIII - CLEDISON LUCIANO BASTOS DE CARVALHO, matrícula 20515, Divisão de Banco de Dados;

XIX - JOAQUIM MORAIS ROCHA JUNIOR, matrícula 5692, Divisão de Administração de Dados;

XX - FERNANDO MARCOS CAMARGO DIAS, matrícula 27485, Divisão de Administração de Dados;

XXI - FERNANDO HENRIQUE NAKASHOJI, matrícula 3112, Subsecretaria de Infraestrutura de TIC;

XXII - EDSON MACIEL MARQUES, matrícula 20472, Divisão de Infraestrutura de Sistemas;

XXIII - CLEYTON WANDERLEY BATISTA, matrícula 27946, Divisão de Infraestrutura de Sistemas;

XXIV - ALVINO JOSÉ DE OLIVEIRA, matrícula 27007, Divisão de Infraestrutura de Sistemas;

XXV - PEDRO OLIVEIRA DE AZEVEDO, matrícula 26626, Divisão de Infraestrutura de Sistemas;

XXVI - RODRIGO PEREIRA NISHIYAMA, matrícula 28041, Divisão de Infraestrutura de Serviços;

XXVII - CRISTIANO ALVES DOS REIS, matrícula 5941, Divisão de Infraestrutura de Serviços.

XXVIII - DIONISIO PINHEIRO DE OLIVEIRA, matrícula 22137, Divisão de Segurança da Informação;

XXIX - DANIEL CARDOSO DE SOUSA, matrícula 20164, Divisão de Segurança da Informação;

XXX - NEI ISAIAS DE ANDRADE COELHO, matrícula 17550, Divisão de Produção e Operação;

XXXI - LEONARDO FERREIRA DE CASTRO, matrícula 26061, Divisão de Produção e Operação;

XXXII - NARA LUCIA IURK ZUCHELO RAMOS, matrícula 26387, Subsecretaria de Sistemas Negociais;  
XXXIII - RAPHAEL DIAS MARQUES MOUSINHO, matrícula 27022, Seção de Apoio e Sustentação Tecnológica;  
XXXIV - MAURO MARTINS PAGNEZ, matrícula 25695, Seção de Apoio e Sustentação Tecnológica;  
XXXV - EUGENIA THEREZA GONCALVES DE OLIVEIRA, matrícula 3625, Divisão de Sistemas da Administração;  
XXXVI - BRUNO LOPES COTRIM, matrícula 19486, Divisão de Sistemas da Administração;  
XXXVII - MARCELO BARROS DE SOUSA, matrícula 23821, Divisão de Sistemas de Gestão de Pessoal;  
XXXVIII - DIEGO EUSEBIO PEREIRA, matrícula 20525, Divisão de Sistemas de Gestão de Pessoal;  
XXXIX - ALEXANDRE SALUSTINO DE ALMEIDA, matrícula 23349, Divisão de Prospecção e Integração;  
XL - FELIPE BARNABE DUARTE, matrícula 24014, Divisão de Prospecção e Integração;  
XLI - PEDRO HENRIQUE DE CASTRO SEBBA, matrícula 20078, Subsecretaria de Sistemas Corporativos;  
XLII - JORGE LUIZ BEZERRA DOS SANTOS, matrícula 25959, Divisão de Desenvolvimento de Sistemas de Procedimentos

Extrajudiciais;

XLIII - ULISSES SANTOS ARAUJO, matrícula nº 8781, Divisão de Desenvolvimento de Sistemas de Procedimentos Extrajudiciais;  
XLIV - LAERCIO CAETANO DA SILVA, matrícula 26137, Divisão de Desenvolvimento de Sistemas de Procedimentos Judiciais;  
XLV - SOSTENES DE SOUSA DE ALMEIDA, matrícula 27355, Divisão de Desenvolvimento de Sistemas de Procedimentos

Judiciais;

XLVI - RODRIGO CARVALHO BENEVIDES, matrícula 6693, Divisão de Integração;  
XLVII - THIAGO MEDEIROS ROCHA, matrícula 18261, Divisão de Integração;  
XLVIII - RODRIGO DAVID JACOME RIBEIRO, matrícula 19635, Divisão de Interoperabilidade;  
XLIX - MARCELO ANSELMO DE SOUZA FILHO, matrícula 27384, Divisão de Interoperabilidade.

Art. 2º O presidente da Comissão será substituído, em seus eventuais impedimentos, pelo vice-presidente ou por qualquer um de seus membros.

Art. 3º Os membros da Comissão poderão solicitar a presença de representantes das áreas responsáveis pelas solicitações dos materiais, equipamentos ou serviços no intuito de auxiliarem na conferência.

Art. 4º A Comissão deverá obedecer rigorosamente às especificações contidas no instrumento convocatório, edital, contrato, ordem de fornecimento, ordem de serviço, nota de empenho e outros, para cada item a ser entregue pelo fornecedor ou prestador de serviços, bem como às disposições contidas na Lei nº 8.666/93.

Art. 5º Fica revogada a Portaria SG/MPF nº 1267, de 06 de outubro de 2020.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANA PERES TORELLY DE CARVALHO

DESPACHO SG Nº 408, DE 22 DE MARÇO DE 2022

REFERÊNCIA: PR-GO-00005608/2022. ASSUNTO: Conversão em pecúnia de recesso remunerado não fruído. INTERESSADA: LORENA LEITE MARTINS. DECISÃO: Considerando as informações constantes do expediente PGR-00108702/2022, bem como a delegação de competência atribuída pela Portaria/SG/MPF nº 381, de 06/07/2021, DEFIRO a solicitação oriunda da Procuradoria da República no Estado de Goiás para conversão em pecúnia de 28 (vinte e oito) dias de recesso não fruídos pela ex-estagiária LORENA LEITE MARTINS, matrícula n.º 44250, com fundamento nas disposições constantes da Portaria PGR/MPU n.º 378, de 9 de agosto de 2010, bem como no entendimento exarado por meio do Ofício-Circular nº 140/2017/SG (PGR-00449442/2017). Dessa forma, visando-se a otimização dos recursos públicos, a reposição da vaga de estágio será feita após o cumprimento do prazo de 28 (vinte e oito) dias, período equivalente ao número de dias da solicitação da conversão de recesso em pecúnia requerida pela unidade. PUBLIQUE-SE. ENCAMINHE-SE o processo à Subsecretaria de Remuneração de Pessoal para providências e, após realizado o devido pagamento, RESTITUA-SE o processo à Procuradoria da República no Estado de Goiás para CIÊNCIA.

CLEUBER DELANO JOSE LISBOA FILHO

Chefe de Gabinete da Secretaria-Geral

Secretário Executivo

(Portaria SG/MPF nº 381, de 06 de julho de 2021)

DESPACHO SG Nº 446, DE 25 DE MARÇO DE 2022

REFERÊNCIA: PR-RS-00009959/2022. ASSUNTO: Conversão em pecúnia de recesso remunerado não fruído. INTERESSADO: GUSTAVO MEIRELES DA SILVEIRA. DECISÃO: Considerando as informações constantes do expediente PGR-00117871/2022, bem como a delegação de competência atribuída pela Portaria/SG/MPF nº 381, de 06/07/2021, DEFIRO a solicitação oriunda da Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Sul para conversão em pecúnia de 08 (oito) dias de recesso não fruídos pelo ex-estagiário Gustavo Meireles da Silveira, matrícula 45351, com fundamento nas disposições constantes da Portaria PGR/MPU n.º 378, de 9 de agosto de 2010, bem como no entendimento exarado por meio do Ofício-Circular nº 140/2017/SG (PGR-00449442/2017). Dessa forma, visando-se a otimização dos recursos públicos, a reposição da vaga de estágio será feita após o cumprimento do prazo de 08 (oito) dias, período equivalente ao número de dias da solicitação da conversão de recesso em pecúnia requerida pela unidade. PUBLIQUE-SE. ENCAMINHE-SE o processo à Subsecretaria de Remuneração de Pessoal para providências e, após realizado o devido pagamento, RESTITUA-SE o processo à Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Sul para CIÊNCIA.

CLEUBER DELANO JOSE LISBOA FILHO

Chefe de Gabinete da Secretaria-Geral

Secretário Executivo

Portaria SG/MPF nº 381, de 06 de julho de 2021

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO ADJUNTO**

PORTARIA SA/MPF Nº 70, DE 30 DE MARÇO DE 2022

Alteração de fiscais de instrumento negocial.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO ADJUNTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo artigo 74, inciso XI, da Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria SA/MPF nº 48, de 16 de abril de 2021 (PGR-00130906/2021), que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Fiscal Administrativo: GABRIEL DE MENESES BATISTA, matrícula 29119.

Fiscal Administrativo Substituto: FÚLVIO SILVA COUTINHO, matrícula 24635.

Fiscal Técnico: GABRIEL DE MENESES BATISTA, matrícula 29119.

Fiscal Técnico Substituto: FÚLVIO SILVA COUTINHO, matrícula 24635.

Instrumento Negocial: Termo de Contrato nº 06/2021.

Empresa: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS. - CNPJ/MF nº 34.028.316/000707.

Objeto: Contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos CORREIOS mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais e Anexos, quando contratados serviços específicos, que permite a compra de produtos e utilização dos diversos serviços dos CORREIOS por meio dos canais de atendimento disponibilizados."(NR)

Art. 2º Os fiscais designados deverão atuar de acordo com os preceitos estabelecidos no respectivo contrato e, especialmente, ao contido no Capítulo III - Da Gestão e Fiscalização do Contrato da Portaria SG/MPF nº 174/2019.

Art. 3º O fiscal e seu substituto ficam designados pelo prazo de vigência do contrato, incluindo as prorrogações que venham a ocorrer.

Art. 4º Os afastamentos do fiscal e do substituto que permitam agendamento prévio não poderão ser usufruídos em datas coincidentes.

Art. 5º Quando houver a necessidade de mudança do fiscal titular e/ou seu substituto, a unidade requisitante do objeto contratado deverá, formalmente, levar o fato ao conhecimento da Divisão de Gestão Documental de Contratos da Subsecretaria de Gestão Contratual/SA.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DAVI LUCAS BOIS

**PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 1ª REGIÃO**  
**GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE**

PORTARIA Nº 68, DE 30 DE MARÇO DE 2022

Designa procuradores regionais da república para atuarem em exercício cumulativo de cargos da Procuradoria Regional da República da 1ª Região.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 1ª REGIÃO, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria PGR/MPF nº 601, de 29 de setembro de 2021, e pelo inciso VI do artigo 26 do Regimento Interno Administrativo da Procuradoria Regional da República da 1ª Região, aprovado pela Portaria PRR1 nº 152, de 17 de setembro de 2019, e o que consta da Portaria PGR/MPU nº 32, de 30 de agosto de 2019, resolve:

Art. 1º Designar, consoante o Anexo deste ato, Procuradores Regionais da República para o exercício cumulativo de cargos desta Procuradoria Regional.

Art. 2º A Chefia de Gabinete da PRR1 fica responsável por encaminhar à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, até o dia 28 de cada mês, a declaração de que trata o artigo 3º da Instrução Normativa SG/MPU nº 01/2014, que dispõe sobre os procedimentos para o pagamento da gratificação por exercício cumulativo de cargos.

§ 1º A Coordenadoria de Gestão de Pessoas (CGP/PRR1), após receber a declaração e demais documentos do Gabinete do Procurador-Chefe, deve dar fiel cumprimento ao §1º, do artigo 3º e ao artigo 4º, todos da Instrução Normativa SG/MPU nº 01/2014.

§ 2º Para fins do que determina o parágrafo anterior, a CGP/PRR1 deve atestar, mediante despacho fundamentado, a ausência de impedimentos ao pagamento das gratificações constantes da declaração ou requisitar informações complementares e, cumpridos todos os requisitos, encaminhar o referido documento à Divisão de Direito de Membros da (DDM/PGR), o que deve ser feito impreterivelmente até o dia 30 (trinta) de cada mês.

Art. 3º Compete à Secretaria Regional prover os gabinetes das condições físicas (sala, equipamentos e material de consumo) necessárias à atuação dos membros substitutos.

Art. 4º A Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (CTIC) deverá atribuir aos membros substitutos, bem como a seus assessores e secretários, acesso imediato às unidades orgânicas (Único) dos respectivos cargos acumulados durante todo o período de substituição, acrescido de mais 03 (três) dias, prorrogável por igual período, a pedido do membro substituto ou servidor por ele autorizado.

Parágrafo único. Os assessores e secretários designados para atuar nos cargos acumulados poderão ter acesso às unidades orgânicas no Único e às pastas eletrônicas (G) dos gabinetes dos membros substitutos, enquanto durar o período de substituição, desde que autorizado pelo membro substituto ou servidor de seu gabinete, por formulário próprio ou mensagem eletrônica dirigida à Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Art. 5º O gabinete do Ofício PRR1 acumulado, que eventualmente ficar sem secretário disponível, por qualquer razão, deverá ser atendido pelo secretário vinculado ao Ofício do Procurador Regional designado para substituição, no respectivo período.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ROBALINHO CAVALCANTI

ANEXO I - DE PORTARIA/PRR1 Nº 68, DE 25 DE MARÇO DE 2022  
DESIGNAÇÕES PARA EXERCÍCIO CUMULATIVO DE OFÍCIOS

NUCRIM							
PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO	PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT	OFÍCIO
Vago	-	10º	Ofício vago	01/04/2022 a 10/04/2022	Luciana Marcelino Martins	677	27º
Vago	-	10º	Ofício vago	11/04/2022 a 20/04/2022	Márcia Noll Barboza	629	30º
Vago	-	10º	Ofício vago	22/04/2022 a 30/04/2022	Luiz Francisco Fernandes de Souza	478	15º
Luciana Marcelino Martins	677	27º	Férias	18/04/2022 a 27/04/2022	Sílvio Pereira Amorim	649	01º
Luiz Fernando Bezerra Viana	675	23º	Férias	18/04/2022 a 27/04/2022	Michele Rangel de Barros Vollstedt Bastos	786	40º
Silvio Pereira Amorim	649	01º	Férias	04/04/2022 a 13/04/2022	Leonardo Cardoso de Freitas	759	25º
Valtan Timbó Martins Mendes Furtado	734	03º	Férias	25/04/2022 a 30/04/2022	Francisco Guilherme Vollstedt Bastos	736	46º
Andrea Silva Araujo	739	19º	Férias	25/04/2022 a 30/04/2022	Paulo Vasconcelos Jacobina	469	12º
José Robalinho Cavalcanti	746	02º	Férias	25/04/2022 a 30/04/2022	Zani Cajueiro Tobias de Souza	721	29º
NIDCIN							
PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO	PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT	OFÍCIO
Ubiratan Cazetta	567	39º	Ofício Com Designação Suspensa	01/04/2022 a 06/04/2022	Zilmar Antonio Drumond	583	33º
Ubiratan Cazetta	567	39º	Ofício Com Designação Suspensa	07/04/2022 a 08/04/2022	José Adércio Leite Sampaio	562	48º
Ubiratan Cazetta	567	39º	Ofício Com Designação Suspensa	11/04/2022 a 20/04/2022	Adriana Costa Brockes	513	42º
Ubiratan Cazetta	567	39º	Ofício Com Designação Suspensa	22/04/2022 a 30/04/2022	Gustavo Pessanha Velloso	687	38º
Eliana Pires Rocha	612	37º	Folga Compensatória	11/04/2022	Zilmar Antonio Drumond	583	33º
Eliana Pires Rocha	612	37º	Folga Compensatória	12/04/2022	Gustavo Pessanha Velloso	687	38º
Zilmar Antonio Drumond	583	33º	Férias	25/04/2022 a 30/04/2022	Andréa Lyrio Ribeiro de Souza	484	41º
Francisco de Assis Marinho Filho	523	44º	Férias	25/04/2022 a 30/04/2022	José Adércio Leite Sampaio	562	48º
José Maurício Gonçalves	713	50º	Licença-Prêmio	04/04/2022, 05/04/2022, 11/04/2022, 12/04/2022 e 25/04/2022	Danilo Pinheiro Dias	810	16º
Zilmar Antonio Drumond	583	33º	Folga	22/04/2022	Andréa Lyrio Ribeiro de Souza	484	41º

NAO							
PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO	PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT	OFÍCIO
Vago	-	07°	Ofício vago	01/04/2022 a 10/04/2022	Wanderley Sanan Dantas	711	28°
Vago	-	07°	Ofício vago	11/04/2022 a 20/04/2022	Raquel Branquinho Pimenta Mamede Nascimento	645	13°
Vago	-	07°	Ofício vago	22/04/2022 a 28/04/2022	Marcelo Antônio Ceará Serra Azul	544	24°
Elton Ghersel	144	04°	Viagem a serviço	04/04/2022 a 08/04/2022 e 25/04/2022 a 29/04/2022	Ronaldo Pinheiro de Queiroz	825	36°
Marcelo Antônio Ceará Serra Azul	544	24°	Folga Compensatória	11/04/2022 a 12/04/2022	José Adércio Leite Sampaio	562	48°

JOSÉ ROBALINHO CAVALCANTI

ANEXO II - DE PORTARIA/PRR1 Nº 68, DE 25 DE MARÇO DE 2022  
DADOS LEVADOS EM CONSIDERAÇÃO NA DISTRIBUIÇÃO DOS PERÍODOS DE ACUMULAÇÃO

INTERESSADOS EM ACUMULAR	LOTAÇÃO	OUTROS NÚCLEOS	TOTAL ACUMULAÇÕES (últimos 06 meses: 01/10/2021 a 31/03/2022)	AFASTAMENTOS	OBSERVAÇÕES
Danilo Pinheiro Dias	NUCRIM	NIDCIN/NAO	19		
Andréa Lyrio Ribeiro de Souza	NIDCIN	-	20		
Leonardo Cardoso de Freitas	NUCRIM		20		
Marcelo Antônio Ceará Serra Azul	NAO	-	28	11/04/2022 a 12/04/2022	
José Adércio Leite Sampaio	NIDCIN	NUCRIM	34		
Adriana Costa Brockes	NIDCIN	-	39		
Gustavo Pessanha Velloso	NIDCIN	NUCRIM	40		
Márcia Noll Barboza	NUCRIM	NIDCIN/NAO	40		
Michele Rangel de Barros Vollstedt Bastos	NIDCIN	NUCRIM/NAO	40		
Sílvio Pereira Amorim	NUCRIM	NIDCIN/NAO	40	04/04/2022 a 13/04/2022	
Zilmar Antonio Drumond	NIDCIN	NUCRIM/NAO	42	22/04/2022 e 25/04/2022 a 30/04/2022	
Francisco Guilherme Vollstedt Bastos	NIDCIN	NUCRIM/NAO	42		
Luciana Marcelino Martins	NUCRIM	-	43	18/04/2022 a 27/04/2022	
Luiz Francisco Fernandes de Souza	NUCRIM	NIDCIN	43		
Wanderley Sanan Dantas	NUCRIM	-	44		
Paulo Vasconcelos Jacobina	NUCRIM	-	45		
Valquíria Oliveira Quixadá Nunes	NIDCIN	-	45		
Ronaldo Pinheiro de Queiroz	NIDCIN	NUCRIM/NAO	45		
Raquel Branquinho Pimenta Mamede Nascimento	NAO	NUCRIM	46		

Wellington Luís de Sousa Bonfim	NUCRIM	NIDCIN/NAO	46		
Zani Cajueiro Tobias de Souza	NUCRIM	NIDCIN/NAO	47		
Marcus da Penha Souza Lima	NIDCIN	NUCRIM/NAO	48		
Alexandre Espinosa Bravo Barbosa	NUCRIM	NIDCIN/NAO	48		
Bruno Caiado de Acioli	NUCRIM	NIDCIN/NAO	48		
Sílvio Roberto Oliveira de Amorim Júnior	NIDCIN	-	49		
Valtan Timbó Martins Mendes Furtado	NUCRIM	NIDCIN/NAO	49	25/04/2022 a 04/05/2022	
Emerson Kalif Siqueira	NIDCIN	NUCRIM/NAO	49		
Vladimir Barros Aras	NUCRIM	NIDCIN	50		

JOSÉ ROBALINHO CAVALCANTI

## PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO

EDITAL Nº 1, DE 31 DE MARÇO DE 2022

### PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE 2022 DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS(AS) DE PÓS-GRADUAÇÃO NA ÁREA DE DIREITO.

O Coordenador de Gestão de Pessoas da Procuradoria Regional da República da 4ª Região, com fundamento na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, na Resolução nº 42 do Conselho Nacional do Ministério Público, de 16 de junho de 2009, e alterações posteriores e no regulamento do Programa de Estágio do Ministério Público da União aprovado pela Portaria PGR/MPU Nº 378, de 9 de agosto de 2010, e alterações posteriores e, tendo em vista o disposto no art. 16, § 2º, da Portaria PGR/MPU nº 652, de 30 de outubro de 2012, resolve abrir o Processo Seletivo Público de 2022 para contratação de estagiários(as) de nível superior (pós-graduação) da área de Direito, observadas as disposições constantes neste Edital.

#### I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O processo seletivo tendo por finalidade a contratação e formação de cadastro de reserva de estagiários(as), para atendimento das demandas da Procuradoria Regional da República da 4ª Região, conforme quadro de vagas relacionado no ANEXO I.

2. Os pré-requisitos para inscrição neste processo seletivo são:

2.1. Ser diplomado(a) no curso de Ciências Jurídicas e Sociais/Direito.

2.2. Estar matriculado(a) em curso de pós-graduação na área do Direito, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, reconhecido pelo MEC, em uma das Instituições de Ensino conveniadas com a Procuradoria Regional da República da 4ª Região, relacionadas no ANEXO II.

2.2.1. Não serão deferidas inscrições de candidato(a) matriculado(a) em Instituição que não conste no referido anexo, sendo sua responsabilidade a observância da referida lista.

2.2.2. Os(As) candidatos(as) matriculados(as) nas Instituições de Ensino relacionadas no ANEXO II deverão verificar se o estágio está previsto no "Projeto Pedagógico" do seu curso, sob pena de ter seu ingresso indeferido pela sua Instituição de Ensino.

3. As atribuições básicas a serem desempenhadas pelos(as) candidatos(as) aprovados(as) na seleção, durante o estágio, estarão estritamente relacionadas à área de formação.

4. Todas as informações referentes a este processo seletivo serão divulgadas no seguinte endereço eletrônico: [www.mpf.mp.br/regiao4/estagie-conosco](http://www.mpf.mp.br/regiao4/estagie-conosco).

#### II. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS EM FORMATO ONLINE

##### 1. OBJETIVO

Recrutar e selecionar candidatos(as) interessados(as) em concorrer às vagas de estágio do Programa de Estágio do Ministério Público Federal, mediante a aplicação de prova em ambiente virtual.

##### 2. APLICAÇÃO

A data provável de realização da prova, por meio do sistema Moodle, será no dia 03 de maio de 2022, às 14h, horário de Brasília.

##### 3. PRÉ-REQUISITOS DO(A) CANDIDATO(A) PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA

3.1. O(A) interessado(a) na realização da prova prevista neste procedimento deverá atender aos requisitos listados abaixo:

3.1.1. Ter um computador desktop ou notebook com acesso a navegador de Internet, com o modo de compatibilidade ativado.

3.1.2. Ter conexão de internet estável o suficiente para acessar o sistema Moodle.

3.1.3. Ter um e-mail válido, pelo qual possa receber as mensagens de correio eletrônico provenientes.

3.1.4. Possuir ambiente adequado para a realização das provas, minimamente isolado de ruídos ou de circulação de outras pessoas que possam interferir na avaliação.

3.1.5. Não serão permitidas consultas, uso de telefone celular para outros fins ou presença de outras pessoas na sala onde o(a) candidato(a) for prestar os exames.

3.1.6. Estar previamente inscrito(a) no processo seletivo e ter recebido o link de acesso à prova, com a especificação da data e horário pré-definidos, conforme as orientações disponíveis em: [www.mpf.mp.br/regiao4/estagie-conosco](http://www.mpf.mp.br/regiao4/estagie-conosco).

3.1.7. Não utilizar mais de um monitor, devendo os adicionais/externos ter o seu cabo de vídeo desconectado.

3.1.8. Possuir destreza suficiente para saber operar o computador, teclado, mouse e o navegador de internet, de forma a marcar as questões, sem necessidade de ajuda externa.

3.1.9. Não alternar ou abrir programas, sendo permitida somente a execução do navegador e do sistema Moodle.

3.1.10. Averiguar que nenhum programa instalado no computador utilizado cause interferências no decorrer da prova. Programas de bate-papo, players de mídia, console de jogos, pop-up diversos e afins deverão permanecer encerrados e/ou desativados durante toda a aplicação da prova.

3.1.11. Estes pré-requisitos poderão ser revisados a qualquer tempo, de forma a compatibilizar a aplicação de provas, a critério da unidade.

#### 4. DA METODOLOGIA DE FISCALIZAÇÃO DURANTE A PROVA:

4.1. É dever do(a) candidato(a) garantir que esteja sozinho no ambiente e que se dedica exclusivamente à realização da prova;

4.2. A fiscalização da prova e seus requisitos poderão ser revisados a qualquer tempo, de forma a compatibilizar a aplicação de provas, a critério da unidade.

4.3. O(A) candidato(a) que desprezar estas regras poderá ser enquadrado(a) em fraude, incorrendo nas penas previstas em lei.

#### III – DA RESERVA DE VAGAS

1. Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo às pessoas com deficiência que, no momento da inscrição, declararem tal condição e cujas atribuições a serem desempenhadas sejam compatíveis com as necessidades especiais de que sejam portadoras.

1.1. Para concorrer a uma das vagas reservadas, o(a) candidato(a) deverá:

a) no ato da inscrição, declarar-se com deficiência;

b) encaminhar cópia simples do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e laudo médico, apresentado em original ou cópia autenticada, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, que indique a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência e do qual conste expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º e seus incisos do Decreto n.º 3.298, de 20/12/1999 e suas alterações.

1.2. Na falta do relatório médico ou não contendo neste as informações acima indicadas, o requerimento de inscrição preliminar será processado como de candidato(a) sem deficiência, mesmo que declarada tal condição.

1.3. O(A) primeiro(a) candidato(a) com deficiência classificado(a) na seleção será convocado(a) para ocupar a 6ª vaga, enquanto os demais serão convocados para a 11ª, 21ª, 31ª vagas e assim sucessivamente.

1.4. Caso a aplicação do percentual do número de vagas reservadas a candidatos(as) com deficiência resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

1.5. O(A) candidato(a) que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

2. Conforme Resolução do CNMP 217, de 15 de julho de 2020, fica reservado o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo para as pessoas que se declararem negras.

2.1. A reserva de vagas de que trata o caput será aplicada quando o número de vagas oferecidas na seleção for igual ou superior a três.

2.2. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos(as) negros(as):

I – o quantitativo será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que cinco décimos;

ou

II – o quantitativo será diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que cinco décimos.

2.3. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos(as) negros(as) aqueles(as) que se autodeclararem pretos(as) ou pardos(as), no ato da inscrição no processo seletivo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

2.4. Para concorrer ao percentual de vagas mencionadas nesse item, o(a) candidato(a) deverá:

a) efetuar inscrição optando pela participação do sistema de cotas, nos prazos definidos neste Edital;

b) assinar declaração específica de opção para participar da seleção por esse sistema (ANEXO IV) e apresentá-la no ato da confirmação de inscrição;

c) comparecer, quando convocado(a) perante o responsável ou pela Comissão Organizadora da seleção, que esclarecerá sobre os critérios de avaliação primordialmente com base no fenótipo ou, subsidiariamente, em quaisquer outras informações que auxiliem na análise acerca de sua condição de pessoa negra, e as consequências legais da declaração falsa, para que o(a) candidato(a) confirme tal opção, mediante a assinatura de declaração nesse sentido.

2.5. O(A) candidato(a) não será considerado(a) enquadrado(a) na condição de negro(a) quando:

I – não comparecer à entrevista;

II – não assinar a declaração; e

III – o responsável pela seleção ou a Comissão considerar que o(a) candidato(a) não atendeu à condição de pessoa negra.

2.6. O(A) candidato(a) não enquadrado na condição de negro(a) será comunicado(a) por meio de decisão fundamentada do responsável ou da Comissão.

2.7. O(A) candidato(a) cujo enquadramento na condição de negro(a) seja indeferido poderá interpor recurso em prazo e forma a serem definidos pelo responsável ou pela Comissão, assegurada sua participação no processo seletivo até apreciação do recurso.

2.8. Comprovando-se falsa a declaração, o(a) candidato(a) será eliminado(a) da seleção e, se houver sido contratado(a), ficará sujeito à anulação de sua contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

2.9. O(A) primeiro(a) candidato(a) negro(a) classificado(a) na seleção será convocado para ocupar a 3ª vaga, enquanto os demais serão convocados para a 5ª, 9ª, 12ª, 15ª, 19ª, 22ª vagas e assim sucessivamente.

3. Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo aos(as) candidatos(as) que se declararem participantes do sistema de cotas para minorias étnico-raciais.

3.1. Para concorrer ao percentual de vagas de que trata esse item, o(a) candidato(a) deverá:

a) efetuar inscrição optando pela participação do sistema de cotas para minorias étnico-raciais, nos prazos definidos neste Edital;

b) assinar declaração específica de opção para participar da seleção por esse sistema (ANEXO V) e apresentá-la no ato da confirmação de inscrição;

c) comparecer, se convocado(a) à entrevista pessoal, munido(a) da documentação requerida pela Comissão Organizadora.

3.2. O(A) candidato(a) convocado(a) que não comparecer à entrevista pessoal ou comparecer sem a documentação, passará a compor automaticamente a lista geral de inscritos.

3.3. O(A) primeiro(a) candidato(a) classificado(a) na seleção como minoria étnico-racial será convocado(a) para ocupar a 10ª vaga, enquanto os(as) demais serão convocados para a 20ª, 30ª, vagas e assim sucessivamente.

4. Todos(as) os(as) candidatos(as) concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação na seleção, observado o seguinte:

I – Os(As) candidatos(as) aprovados(as) dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas;

II – Na hipótese de desistência de candidato(a) aprovado(a) em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) classificado(a) na posição imediatamente posterior da respectiva condição de reserva;

III – Na hipótese de não haver número de candidatos(as) aprovados(as) suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos(as) demais candidatos(as) aprovados(as), observada a ordem de classificação.

#### IV. DA PRÉ-INScrição E DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

##### a) Pré-Inscrição

1. Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá conhecer a Portaria PGR/MPU nº 378, de 9 de Agosto de 2010, o edital do processo seletivo e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, antes de efetivar sua inscrição.

2. A Procuradoria Regional da República da 4ª Região não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3. O(A) estudante interessado(a) deverá preencher a ficha de pré-inscrição disponibilizada no site da Procuradoria Regional da República da 4ª Região no seguinte endereço eletrônico: [www.mpf.mp.br/regiao4/estagie-conosco](http://www.mpf.mp.br/regiao4/estagie-conosco), no período das 9h30min do dia 01/04/2022 às 19h30min do dia 20/04/2022, considerando-se como extemporânea e sem validade qualquer inscrição feita fora desse período.

##### b) Confirmação das inscrições

1. Para a confirmação das inscrições, os(as) interessados(as) deverão encaminhar, em arquivo único e em formato PDF, ao endereço eletrônico [pr4-estagio@mpf.mp.br](mailto:pr4-estagio@mpf.mp.br), no período das 9h30min do dia 01/04/2022 às 19h30min do dia 20/04/2022, os documentos abaixo relacionados:

1.1. Documento de identidade com foto;

1.2. CPF;

1.3. Comprovante atualizado de matrícula expedido pela Instituição de Ensino conveniada, informando que o(a) aluno(a) está regularmente matriculado(a). O documento deverá conter assinatura digital ou código de autenticidade.

1.4. Laudo médico na forma prevista no inciso 1.1 do item III deste edital, no caso de o(a) candidato(a) se declarar com deficiência;

1.5. Declaração específica, devidamente preenchida, para participar da seleção pelo sistema de cotas raciais (ANEXO IV);

1.6. Declaração específica, devidamente preenchida, para participar da seleção pelo sistema de minorias étnico-raciais (ANEXO V);

1.7. Declaração que tem ciência e que não se opõe ao tratamento e ao processamento dos seus dados pessoais, sensíveis ou não, fornecidos durante a inscrição e ao longo do processo de seleção, a fim de possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, incluindo a divulgação de seu nome, número de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº13.709, de 14 de agosto de 2018, e alterações posteriores. Os dados pessoais serão tratados nos limites da finalidade do processo de seleção a que se inscrever o titular. (ANEXO VI)

1.8. Histórico escolar com as notas de todas as disciplinas cursadas na graduação;

1.9. Cópia do diploma de graduação no curso de Ciências Jurídicas e Sociais/Direito;

1.10. Cópia dos artigos científicos publicados estritamente relacionado à área de formação;

1.11 Declarações/Certidões de realização de estágio, devendo constar o nome do(a) candidato, descrição da atividade realizada, período de contrato, identificação e assinatura do(a) contratante (digital ou código de autenticidade).

2. Além dos documentos elencados no item acima, os(as) candidatos(as) deverão informar para qual área de especialização (Cível ou Criminal) desejam concorrer às vagas.

3. O(A) candidato(a) que não apresentar a documentação acima relacionada e a opção da área de especialização, no período da confirmação da inscrição, não terá sua inscrição efetivada.

4. Somente serão aceitos documentos em formato PDF, não sendo confirmadas as inscrições em que os documentos estejam em formato diferente ao previsto neste Edital.

5. Após encerrado o período da inscrição, será divulgada, no endereço eletrônico da unidade ([www.mpf.mp.br/regiao4/estagie-conosco](http://www.mpf.mp.br/regiao4/estagie-conosco)), a lista dos(as) candidatos(as), por área de especialização (Cível ou Criminal), que tiveram suas inscrições confirmadas.

6. Os(As) candidatos concorrerão as vagas dentro da área de especialização (Cível ou Criminal) que estiver relacionada com a sua pós-graduação.

7. As informações prestadas pelo(a) candidato(a) serão de sua inteira responsabilidade, dispondo o Ministério Público Federal do direito de excluir do processo seletivo aquele(a) que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

8. Declarações falsas ou inexatas constantes da ficha de inscrição, bem como apresentação de documentos falsos ou que não comprovem as exigências obrigatórias, acarretarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

9. O prazo das inscrições poderá ser prorrogado por ato do Coordenador de Gestão de Pessoas da PRR4ª Região.

#### V. DA PROVA DE CONHECIMENTO

1. Este processo seletivo consistirá na aplicação de uma prova subjetiva de caráter eliminatório e classificatório.

2. A prova consistirá na realização de uma redação de caráter dissertativo que versará sobre um tema da atualidade a ser informado no ato de sua realização. O texto deverá ter necessariamente entre de 20 (vinte) e 40 (quarenta) linhas. O(A) candidato(a) que redigir número inferior ao mínimo exigido estará eliminado. Já o(a) candidato(a) que ultrapassar o limite máximo de 40 (quarenta) linhas não será desclassificado(a), mas o texto excedente não será considerado no momento da correção da prova, o que poderá implicar em redução da nota no quesito exposição/argumentação. Para fins do cálculo do número de linhas, a banca examinadora aconselha que a dissertação seja escrita em algum programa editor de texto (Word, BOffice,

etc.) e, depois de concluído, colado na plataforma Moodle, devendo o(a) candidato(a) evitar o uso de telefone celular para responder a prova dissertativa em razão de divergências na quantidade de linhas que poderão ocorrer no momento da extração da prova. A prova dissertativa valerá 10 (dez) pontos.

2.1 A prova dissertativa valerá 10 (dez) pontos, com a nota composta da seguinte forma:

- Linguagem (concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal; coesão textual; pontuação; ortografia; tempo verbal, etc.): 5,0
- Exposição/Argumentação (respeito ao tema; organização das ideias - introdução, desenvolvimento e conclusão; profundidade da argumentação; clareza; estilo; etc.): 5,0

2.2 Os descontos da prova dissertativa serão computados da seguinte forma:

- Erros de pontuação ou acentuação: -0,1 para cada equívoco;
- Outros erros referentes à linguagem: -0,25 para cada equívoco;
- A nota no quesito exposição/argumentação é subjetiva do avaliador, atribuída tendo como base os quesitos elencados acima.

PROVA - ÁREA DE CONHECIMENTO: DIREITO					
Etapas	Modalidade de prova	Disciplinas	Número de questões	Pontuação Mínima	Pontuação Máxima
1ª	Prova Subjetiva	Dissertação	1	5	10

3. A data e o horário de realização da prova serão divulgados posteriormente no endereço eletrônico da Procuradoria Regional da República da 4ª Região.

4. Não será permitido ao(à) candidato(a) utilizar qualquer meio de consulta durante a realização da prova.

5. Cada prova terá duração de 1 (uma) hora, não sendo disponibilizado tempo excedente em nenhuma hipótese, salvo para candidato(a) com deficiência, cujo requerimento tenha sido previamente aprovado pela Comissão organizadora ou autoridade competente.

6. Não será permitido o acesso de candidatos(as) após o horário fixado para o início/final da prova.

#### VI. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO

1. Serão considerados(as) aprovados(as) os(as) candidatos(as) que obtiverem a pontuação mínima exigida na prova, de acordo com o item V do Edital.

2. O(A) candidato(a) que não obtiver pontuação igual ou superior à pontuação mínima exigida para a prova será eliminado(a) do certame.

3. Na prova discursiva, serão observados, para efeito de avaliação, além do conhecimento do tema proposto, clareza, objetividade, coerência na exposição de ideias e domínio da linguagem escrita.

4. Será sumariamente desclassificado(a) o(a) candidato(a) que tenha exarado prova dissertativa que não atenda ao limite mínimo de linhas para a sua realização, assim como aquela dissertação que venha a fugir do tema proposto.

5. A classificação dos(as) candidatos(as) será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos, dentro da área da pós-graduação (cível ou criminal), levando-se em consideração o somatório da nota obtida na prova discursiva, o coeficiente de rendimento do(a) aluno(a) durante todo o período acadêmico no curso de Ciências Jurídicas e Sociais/Direito, do escore obtido pelo curso de Direito (Graduação) no Conceito Preliminar de Cursos (CPC), elaborado pelo Ministério da Educação (ANEXO III), do escore obtido em relação às experiências anteriores em estágios com, no mínimo, 6 (seis) meses de duração e do escore obtido com a publicação de artigos científicos na área de Ciências Jurídicas e Sociais/Direito.

5.1. Para fins de cálculo do coeficiente de rendimento será realizada a conversão do conceito/nota obtida pelo(a) aluno(a) em todas as disciplinas do curso de Direito cursadas com aproveitamento por um escore, conforme tabela abaixo:

Conceito/Nota	Escore
Conceito A ou Nota $\geq 9$ a 10	5
Conceito B ou Nota $\geq 7,5$ a $<9$	3
Conceito C ou Nota $<7,5$	1

5.2. O somatório do escore será dividido pelo número de disciplinas cursadas no curso de Direito com aproveitamento, chegando ao coeficiente de rendimento individual.

$$\text{Coeficiente de rendimento individual} = \frac{\sum \text{escores}}{\sum \text{disciplinas cursadas}}$$

5.3. O cálculo do escore em experiências anteriores em estágios na área de Direito será realizado conforme tabela abaixo:

Tempo de Estágio	Escore
$\geq 18$ meses até 24 meses	2
$\geq 12$ meses a $<18$ meses	1,5
$\geq 6$ meses a $<12$ meses	1

5.4. O cálculo do escore em publicação de artigos científicos na área de Direito será realizado conforme tabela abaixo:

Artigos Publicados	Escore
Três ou mais artigos	2
Dois artigos	1,5
Um artigo	1

5.5. Os pontos obtidos pelos(as) candidatos(as) possuirão os seguintes pesos no somatório final:

Critério	Peso
nota obtida na prova discursiva	10
coeficiente de rendimento do(a) aluno(a)	50
escore de experiências em estágio	10
escore de publicações	10
escore curso no CPC	20

5.6. A classificação final dos(as) candidatos(as) será realizada em ordem decrescente após aplicados os pesos em cada critério estipulado neste Edital.

Nota final =  $\sum$  (nota prova discursiva X 0,10) + (coeficiente de rendimento X 0,50) + (escore estágios anteriores X 0,10) + (escore publicações X 0,10) + (escore curso CPC X 0,20)

5.7. Nos casos em que o(a) candidato(a) realizou a graduação em Instituição de Ensino que não está relacionada no ANEXO III, o escore obtido pelo curso de Direito (Graduação) no CPC será divulgado no momento da classificação preliminar.

6. Caso haja empate no somatório de pontos, serão considerados na classificação final, pela ordem, os seguintes critérios:

- candidato(a) que possuir maior coeficiente de rendimento;
- candidato(a) que possuir maior tempo de estágio;
- candidato(a) que possuir maior número de artigos científicos publicados na área de Direito;
- persistindo o empate, terá preferência o(a) candidato(a) com maior idade, considerando dia, mês e ano.

7. O resultado do processo seletivo será divulgado no endereço eletrônico [www.mpf.mp.br/regiao4/estagio-conosco](http://www.mpf.mp.br/regiao4/estagio-conosco), em data a ser definida posteriormente.

#### VII. DOS RECURSOS

1. Caberá recurso dirigido à Seção de Estágio, através do endereço eletrônico [pr4-estagio@mpf.mp.br](mailto:pr4-estagio@mpf.mp.br), em face da prova, no prazo de 2 (dois) dias úteis, e em virtude da classificação preliminar, no prazo de 1 (um) dia útil, no horário de expediente da Procuradoria Regional da República da 4ª Região, de 9h30min às 19h30min – horário de Brasília, mediante preenchimento de formulário de recurso constante do ANEXO VII.

- O recurso deverá indicar especificamente os motivos do pedido de reexame, podendo juntar documentos que entenda pertinentes;
- O recurso deverá ser redigido de forma clara, consistente e objetiva. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente

indeferido;

- Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos ou recursos do gabarito definitivo;
- Recursos cujo teor desrespeite a comissão organizadora serão preliminarmente indeferidos.
- Os recursos entregues intempestivamente serão desconsiderados para quaisquer fins.
- Os prováveis recursos referentes a este processo seletivo serão analisados e decididos pela comissão organizadora.

#### VIII. DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

1. O(A) candidato(a) aprovado(a) será convocado(a) para contratação por meio de mensagem eletrônica, obedecendo-se à ordem de classificação ao longo da validade da presente seleção e de acordo com o quadro de vagas constante do ANEXO I e consonante às necessidades da unidade.

2. No e-mail de convocação, será enviado ao(à) candidato(a) link para acesso ao Código de Ética e Conduta do MPU, o qual é de leitura obrigatória antes da assinatura do Termo de Compromisso, em atendimento ao disposto no art. 14 da Portaria PGR/MPU nº 98, de 12 de setembro de 2017.

3. O(A) candidato(a) convocado(a) poderá desistir da vaga, definitivamente ou temporariamente. No caso de desistência temporária, o(a) candidato(a) poderá renunciar a sua classificação e passará a posicionar-se em último lugar na lista dos(as) aprovados(as), aguardando nova convocação, que poderá ou não se efetivar no período de validade desse processo seletivo.

3.1. A desistência, definitiva ou temporária, poderá ser feita por correio eletrônico ([pr4-estagio@mpf.mp.br](mailto:pr4-estagio@mpf.mp.br)) em qualquer momento antes da convocação ou, em se tratando de desistência temporária, em até 2 (dois) dias úteis subsequentes à data do recebimento da convocação pelo(a) candidato(a). Caso o(a) candidato(a) não se manifeste no prazo indicado, estará sujeito a ser considerado(a) desistente definitivo do processo seletivo.

4. É de responsabilidade do(a) candidato(a) manter seu endereço eletrônico e telefones atualizados para viabilizar os contatos necessários. São de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) os prejuízos advindos da não atualização de seus dados.

5. A contratação não gerará vínculo empregatício e dar-se-á com a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre a Procuradoria Regional da República da 4ª Região, a Instituição de Ensino e o(a) Estagiário(a).

6. É incompatível com o estágio no Ministério Público Federal o exercício de qualquer atividade concomitante em outro ramo do Ministério Público, em órgãos do Poder Judiciário, na Defensoria Pública da União e dos Estados, na Polícia Civil ou Federal e na advocacia pública ou privada ou nos seus órgãos de classe.

6.1. Caso convocado para contratação, o(a) candidato(a) que já ocupar atividade nos entes indicados no item 6 deverá fazer a opção, no prazo de 2 (dois) dias úteis, sendo que a ausência de manifestação neste prazo poderá ser considerada como desistência.

7. A aprovação no processo seletivo não gera direito à contratação, podendo ser realizada ou não, segundo a necessidade, conveniência e a oportunidade, a critério da Procuradoria Regional da República da 4ª Região, observada a disponibilidade orçamentária e de vagas.

8. A contratação fica vinculada à apresentação dos seguintes documentos:

- 8.1 Cópia do RG;
- 8.2 Cópia do CPF;
- 8.3 Cópia do comprovante de residência;
- 8.4 Cópia da declaração de matrícula atualizada, emitida pela Instituição de Ensino;
- 8.5 Cópia do histórico escolar;
- 8.6 Cópia do diploma de bacharel em Direito
- 8.7 Atestado médico comprovando a aptidão clínica para realização das atividades do estágio;
- 8.8 Comprovante de quitação com as obrigações militares (se do sexo masculino);
- 8.9 Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
- 8.10 Certidões dos distribuidores criminais das Justiças Federal e Estadual ou do Distrito Federal dos lugares em que haja residido nos últimos cinco anos, expedidas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver.
- 8.11 Declaração para inclusão (será disponibilizada pela PRR4 no ato da contratação);
- 8.12 Ficha cadastral (será disponibilizada pela PRR4 no ato da contratação);
- 8.13 Foto 3x4;
- 8.14 Dados de conta corrente vinculada a uma das instituições financeiras relacionadas a seguir: Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Santander ou Itaú;

8.15 Laudo médico na forma prevista no inciso 1.1 do item III, no caso de o(a) candidato(a) ter confirmado(a) sua inscrição como pessoa com deficiência; e

8.16 Certificado digital de vacinas, disponível no app ConecteSus, ou comprovante/cartão entregue pelos órgãos de saúde que comprovem a vacinação contra COVID-19, para viabilizar o ingresso no prédio da PRR4, nos termos da Portaria PRR4 nº 158, de 9 de novembro de 2021.

#### IX. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

1. O processo seletivo terá validade de 6 (seis) meses, a contar da data da assinatura do Edital do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Procuradoria Regional da República da 4ª Região.

#### X. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Os(As) servidores(as) do quadro efetivo do Ministério Público Federal, interessados em estagiar nesta Instituição Ministerial, deverão participar desta seleção pública.

2. O(A) estagiário(a) servidor(a) ou empregado(a) público não fará jus à bolsa de estágio e ao auxílio-transporte e deverá cumprir jornada mínima de 4 (quatro) horas semanais.

3. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no site da Procuradoria Regional da República da 4ª Região.

4. A jornada semanal do estágio será de 20 (vinte) horas.

5. Fica assegurado ao(à) estudante, integrante do Programa de Estágio do Ministério Público Federal:

6.1. A realização do estágio em áreas cujas atividades sejam correlatas ao seu curso de formação;

6.2. O recebimento da bolsa estágio no valor de R\$ 1.952,00 (um mil, novecentos e cinquenta e dois reais) .

6.3. A concessão de seguro contra acidentes pessoais;

6.4. A concessão de auxílio transporte no valor de R\$ 11,00 (onze reais) por dia estagiado presencialmente; e

6.5. A obtenção de Termo de Realização de Estágio, ao final do estágio.

7. Compete à Administração da Procuradoria Regional da República da 4ª Região a escolha da lotação e do turno de realização do estágio.

8. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Procuradoria Regional da República da 4ª Região.

EDUARDO LOTUFFO STRADOLINI

Coordenador de Gestão de Pessoas

Procuradoria Regional da República da 4ª Região

#### ANEXO I

##### QUADRO DE VAGAS

Curso	Vagas	Local de Estágio
Direito	3 + CR*	Porto Alegre

\* Cadastro Reserva

#### ANEXO II

##### INSTITUIÇÕES DE ENSINO CONVENIADAS COM A PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO

1	CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCI - UNIASSELVI
2	CENTRO UNIVERSITÁRIO METODISTA – IPA
3	CENTRO UNIVERSITÁRIO RITTER DOS REIS - UNIRITTER
4	FACULDADE CERS

5	FACULDADE ESTÁCIO DO RIO GRANDE DO SUL – ESTÁCIO
6	FACULDADE IBMEC SÃO PAULO
7	FACULDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS – UNIFIN
8	FACULDADE VERBO JURÍDICO - VERBOEDU
9	FACULDADES INTEGRADAS SÃO JUDAS TADEU - FISJT
10	FUNDAÇÃO ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO - FMP
11	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO GRANDE DO SUL – PUCRS
12	UNIVERSIDADE FEEVALE – FEEVALE

## ANEXO III

## ESCORES OBTIDOS PELO CURSO DE DIREITO NO CONCEITO PRELIMINAR DE CURSOS (CPC)

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	ESCORE
CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCI - UNIASSELVI	3
CENTRO UNIVERSITÁRIO METODISTA – IPA	3
CENTRO UNIVERSITÁRIO RITTER DOS REIS – UNIRITTER	3
FACULDADE CNEC GRAVATAÍ – CNEC	3
FACULDADE DE DESENVOLVIMENTO DO RIO GRANDE DO SUL - FADERGS	4
FACULDADE DOM BOSCO DE PORTO ALEGRE - DOM BOSCO	4
FACULDADE ESTÁCIO DO RIO GRANDE DO SUL – ESTÁCIO	3
FACULDADE IBGEN / FTEC - IBGEN	2
FACULDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS – UNIFIN	2
FACULDADES INTEGRADAS SÃO JUDAS TADEU - FISJT	3
FUNDAÇÃO ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO - FMP	4
PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO GRANDE DO SUL – PUCRS	4
UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS – UNISINOS	4
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL – UFRGS	4
UNIVERSIDADE FEEVALE – FEEVALE	3
UNIVERSIDADE LA SALLE - UNILASALLE	4

\* Informações consultadas no site <http://emec.mec.gov.br>

## ANEXO IV



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

## TERMO DE AUTODECLARAÇÃO – CANDIDATOS(AS) NEGROS(AS)

IDENTIFICAÇÃO	
Nome do(a) candidato(a)	Nº da inscrição
Filiação - nome do pai	
Filiação - nome da mãe	
Naturalidade	Nacionalidade
Carteira de identidade	CPF
Curso	

## DECLARAÇÃO DE AUTORRECONHECIMENTO COMO NEGRO(A), PRETO(A) OU PARDO(A)

Declaro para o fim específico de atender ao estabelecido no inciso 2 do item III do Edital de Abertura nº 1/2022, sob as penas da lei que sou ( ) preto(a) ( ) pardo(a).

Declaro, ainda, que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, bem como estar ciente que:

I. O processo de heteroidentificação (validação) da minha autodeclaração racial tomará por referência primordial o meu fenótipo de pessoa negra (de cor preta ou parda), dentre outras informações que permitam que eu seja socialmente reconhecido(a), ou não, como uma pessoa negra. Por isso, não será considerada, em nenhuma hipótese, a minha ascendência.

II. A constatação de inverdade ou de fraude nesta declaração ensejará a minha eliminação da seleção e, se houver sido contratado(a), estarei sujeito(a) à anulação da contratação, após procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Local e data:

Porto Alegre, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura do(a) candidato(a):

## ANEXO V



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

## TERMO DE AUTODECLARAÇÃO – MINORIAS ÉTNICO- RACIAIS

## IDENTIFICAÇÃO

Nome do(a) candidato(a)

Nº da inscrição

Filiação - nome do pai

Filiação - nome da mãe

Naturalidade

Nacionalidade

Carteira de identidade

CPF

Curso

## DECLARAÇÃO DE AUTORRECONHECIMENTO

Declaro para o fim específico de atender ao estabelecido no inciso 3 do item III do Edital de Abertura nº 1/2022, sob as penas da lei que sou \_\_\_\_\_.

Declaro, ainda, que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, bem como estar ciente que:

I. Caso seja convocado(a), deverei comparecer à entrevista pessoal, munido(a) da documentação exigida no edital.

II. O não comparecimento à entrevista pessoal ou a pendência de documentação ensejará a perda de concorrer à reserva de vagas para minorias étnico-raciais, passando a compor automaticamente a lista geral de inscritos.

III. A constatação de inverdade ou de fraude nesta declaração ensejará a minha eliminação da seleção e, se houver sido contratado(a), estarei sujeito à anulação da contratação, após procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Local e data:

Porto Alegre, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura do(a) candidato(a):

## ANEXO VI



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

**TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS  
LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, nascido(a) em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, autorizo expressamente que a Procuradoria Regional da República da 4ª Região, doravante denominada CONTROLADORA, em razão do processo seletivo para seleção de estagiários, regido pelo Edital nº 1, de 31/03/2022, disponha dos meus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, a fim de possibilitar a efetiva execução do certame e seus desdobramentos, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e alterações posteriores.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Dados:**

1) Nome completo; 2) Data de nascimento; 3) Número e Imagem da Carteira de Identidade ou outro documento de identidade; 4) Número e Imagem do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; 5) Número de Inscrição Eleitoral; 6) Origem racial/étnica; 7) Endereço completo; 8) Números de telefone, WhatsApp, e endereços eletrônicos; 9) Exames e atestados médicos; 10) Fotografia; 11) Dados bancários, como número da conta corrente, agência e Banco; 12) Histórico e matrícula acadêmicos; 13) certidões e demais documentos de quitação previstos na Portaria PGR/MPU nº 378, de 9 de agosto de 2010.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Finalidade do tratamento de dados:**

O(A) CANDIDATO(A) autoriza, expressamente, que a CONTROLADORA utilize os dados pessoais e dados pessoais sensíveis listados neste termo para as seguintes finalidades:

- a) Permitir que a CONTROLADORA identifique e entre em contato com o(a) CANDIDATO(A), em razão do Processo Seletivo regido pelo Edital acima referido;
- b) Para aplicação dos critérios de avaliação e seleção, incluindo a divulgação do nome, número de inscrição, notas obtidas e se é participante de categoria de vagas reservadas;
- c) Para procedimentos de inscrição e, se atendidas todas condições, para posterior contratação;
- d) Para cumprimento, pela CONTROLADORA, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
- e) Quando necessário, para atender aos interesses legítimos da controladora ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais;
- f) Para fins de encaminhamento a outros órgãos, em decorrência de aproveitamento da lista de aprovados no processo seletivo, conforme previsão em edital.

**CLÁUSULA TERCEIRA: Compartilhamento de Dados:**

Por este instrumento a CONTROLADORA fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do(a) CANDIDATO(A) com a INSTITUIÇÃO DE ENSINO \_\_\_\_\_ objetivando possibilitar a celebração do Termo de Compromisso, assegurando os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilização e prestação de contas.

**CLÁUSULA QUARTA - Responsabilidade pela Segurança dos Dados:**

A CONTROLADORA se responsabiliza por manter medidas de segurança técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do(a) CANDIDATO(A), comunicando ao(à) CANDIDATO(A), caso aconteça qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme o artigo 48 da Lei 13.709/2018.

**CLÁUSULA QUINTA - Término do Tratamento dos Dados:**

Fica permitido à CONTROLADORA manter e utilizar os dados pessoais do(a) CANDIDATO(A) durante todo o período contratualmente firmado, para as finalidades relacionadas neste termo e, ainda, após o término da contratação para cumprimento da obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei 13.709/2018.

**CLÁUSULA SEXTA - Direito de Revogação do Consentimento:**


O(A) CANDIDATO(A) poderá revogar seu consentimento, a qualquer tempo, por carta eletrônica ou escrita, conforme o parágrafo 5º do artigo 8º combinado com o inciso VI do caput do artigo 18 e com o artigo 16 da Lei 13.709/2018.

**CLÁUSULA SÉTIMA - Tempo de Permanência dos Dados Recolhidos:**

O(A) CANDIDATO(A) fica ciente de que a CONTROLADORA deverá permanecer com os seus dados pelo período de duração de todo o processo seletivo, o período de contratação e pelo prazo prescricional.

<p>Local e data:</p> <p>Porto Alegre, ____ de _____ de 2022.</p>	<p>Assinatura do(a) candidato(a):</p>
------------------------------------------------------------------	---------------------------------------

## ANEXO VII

	<p style="text-align: center;">Ministério Público Federal Procuradoria Regional da República da 4ª Região Coordenadoria de Gestão de Pessoas</p>	<p style="text-align: center;">FORMULÁRIO PARA RECURSO</p>
<p style="text-align: center;">Processo Seletivo Público da PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS(AS) DE PÓS-GRADUAÇÃO</p>		
<p>Observações:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Use folha separada para cada tipo de escore.</li> <li>2. Os recursos deverão ser encaminhados ao e-mail prr4-estagio@mpf.mp.br, no prazo de 1 (um) dia útil, das 9h30min às 19h30min, após a data de divulgação da classificação preliminar.</li> </ol>		
<p>Fundamentação do Recurso:</p>		
<p>Fonte(s) que embasam a argumentação do(a) candidato(a):</p>		
<p>Recebido em: ____/____/2022.</p>	<p>Recebido por: (Nome e Carimbo)</p>	

EDITAL Nº 2, DE 31 DE MARÇO DE 2022

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE 2022 DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS(AS) DE GRADUAÇÃO NA ÁREA DE DIREITO.**

O Coordenador de Gestão de Pessoas da Procuradoria Regional da República da 4ª Região, com fundamento na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, na Resolução nº 42 do Conselho Nacional do Ministério Público, de 16 de junho de 2009, e alterações posteriores e no regulamento do Programa de Estágio do Ministério Público da União aprovado pela Portaria PGR/MPU Nº 378, de 9 de agosto de 2010, e alterações posteriores e, tendo em vista o disposto no art. 16, § 2º, da Portaria PGR/MPU nº 652, de 30 de outubro de 2012, resolve abrir o Processo Seletivo Público de 2022 para contratação de estagiários(as) de nível superior (graduação) da área de Direito, observadas as disposições constantes neste Edital.

**I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1. O processo seletivo tem por finalidade a contratação e formação de cadastro de reserva de estagiários(as), para atendimento das demandas da Procuradoria Regional da República da 4ª Região, conforme quadro de vagas relacionado no ANEXO I.

2. Os pré-requisitos para inscrição neste processo seletivo são:

2.1. Estar matriculado(a) em uma das Instituições de Ensino conveniadas com a Procuradoria Regional da República da 4ª Região, relacionadas no ANEXO II.

2.1.1. Não serão deferidas inscrições de candidato(a) matriculado(a) em Instituição que não conste no referido anexo, sendo sua responsabilidade a observância da referida lista.

2.2. Ter concluído, no momento da contratação, pelo menos:

a) 2º ano ou 4º semestre do curso superior, quando tiver 10 (dez) ou mais semestres de duração;

b) 3º semestre do curso superior, quando tiver menos de 10 (dez) semestres de duração;

c) 2º semestre do curso superior, quando a duração do curso for igual a 6 (seis) semestres;

d) 1º semestre do curso superior, quando a duração do curso for menor ou igual a 4 (quatro) semestres.

2.3. A comprovação do requisito constante nos itens 2.2 e 2.3 far-se-á por meio de documento emitido pela instituição de ensino, do qual deverá constar o período em que o(a) estudante está matriculado(a) e deverá ocorrer no ato da contratação.

3. As atribuições básicas a serem desempenhadas pelos(as) candidatos(as) aprovados(as) na seleção, durante o estágio, estarão estritamente relacionadas à área de formação.

4. Todas as informações referentes a este processo seletivo serão divulgadas no seguinte endereço eletrônico: [www.mpf.mp.br/regiao4/estagie-conosco](http://www.mpf.mp.br/regiao4/estagie-conosco).

## II. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS EM FORMATO ONLINE

### 1. OBJETIVO

Recrutar e selecionar candidatos(as) interessados(as) em concorrer às vagas de estágio do Programa de Estágio do Ministério Público Federal, mediante a aplicação de prova em ambiente virtual.

### 2. APLICAÇÃO

A data provável de realização da prova, por meio do sistema Moodle, será no dia 04 de maio de 2022, às 14h, horário de Brasília.

### 3. PRÉ-REQUISITOS DO(A) CANDIDATO(A) PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA

3.1. O(A) interessado(a) na realização da prova prevista neste procedimento deverá atender aos requisitos listados abaixo:

3.1.1. Ter um computador desktop ou notebook com acesso a navegador de Internet, com o modo de compatibilidade ativado.

3.1.2. Ter conexão de internet estável o suficiente para acessar o sistema Moodle.

3.1.3. Ter um e-mail válido, pelo qual possa receber as mensagens de correio eletrônico provenientes.

3.1.4. Possuir ambiente adequado para a realização das provas, minimamente isolado de ruídos ou de circulação de outras pessoas que possam interferir na avaliação.

3.1.5. Não serão permitidas consultas, uso de telefone celular para outros fins ou presença de outras pessoas na sala onde o(a) candidato(a) for prestar os exames.

3.1.6. Estar previamente inscrito(a) no processo seletivo e ter recebido o link de acesso à prova, com a especificação da data e horário pré-definidos, conforme as orientações disponíveis em: [www.mpf.mp.br/regiao4/estagie-conosco](http://www.mpf.mp.br/regiao4/estagie-conosco).

3.1.7. Não utilizar mais de um monitor, devendo os adicionais/externos ter o seu cabo de vídeo desconectado.

3.1.8. Possuir destreza suficiente para saber operar o computador, teclado, mouse e o navegador de internet, de forma a marcar as questões, sem necessidade de ajuda externa.

3.1.9. Não alternar ou abrir programas, sendo permitida somente a execução do navegador e do sistema Moodle.

3.1.10. Averiguar que nenhum programa instalado no computador utilizado cause interferências no decorrer da prova. Programas de bate-papo, players de mídia, console de jogos, pop-up diversos e afins deverão permanecer encerrados e/ou desativados durante toda a aplicação da prova.

3.1.11. Estes pré-requisitos poderão ser revisados a qualquer tempo, de forma a compatibilizar a aplicação de provas, a critério da unidade.

### 4. DA METODOLOGIA DE FISCALIZAÇÃO DURANTE A PROVA:

4.1. É dever do(a) candidato(a) garantir que esteja sozinho no ambiente e que se dedica exclusivamente à realização da prova;

4.2. A fiscalização da prova e seus requisitos poderão ser revisados a qualquer tempo, de forma a compatibilizar a aplicação de provas, a critério da unidade.

4.3. O(A) candidato(a) que desrespeitar estas regras poderá ser enquadrado(a) em fraude, incorrendo nas penas previstas em lei.

### III – DA RESERVA DE VAGAS

1. Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo às pessoas com deficiência, que, no momento da inscrição declararem tal condição e cujas atribuições a serem desempenhadas sejam compatíveis com as necessidades especiais de que sejam portadores.

1.1. Para concorrer a uma das vagas reservadas, o(a) candidato(a) deverá:

a) no ato da inscrição, declarar-se com deficiência;

b) encaminhar cópia simples do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e laudo médico, apresentado em original ou cópia autenticada, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, que indique a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência e do qual conste expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º e seus incisos do Decreto n.º 3.298, de 20/12/1999 e suas alterações.

1.2. Na falta do relatório médico ou não contendo neste as informações acima indicadas, o requerimento de inscrição preliminar será processado como de candidato(a) sem deficiência, mesmo que declarada tal condição.

1.3. O(A) primeiro(a) candidato(a) com deficiência classificado(a) na seleção será convocado(a) para ocupar a 6ª vaga, enquanto os demais serão convocados para a 11ª, 21ª, 31ª vagas e assim sucessivamente.

1.4. Caso a aplicação do percentual do número de vagas reservadas a candidatos(as) com deficiência resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

1.5. O(A) candidato(a) que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as).

2. Conforme Resolução do CNMP 217, de 15 de julho de 2020, fica reservado o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo para as pessoas que se declararem negras.

2.1. A reserva de vagas de que trata o caput será aplicada quando o número de vagas oferecidas na seleção for igual ou superior a três.

2.2. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos(as) negros(as):

I – o quantitativo será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que cinco décimos;

ou

II – o quantitativo será diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que cinco décimos.

2.3. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos(as) negros(as) aqueles(as) que se autodeclararem pretos(as) ou pardos(as), no ato da inscrição no processo seletivo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

2.4. Para concorrer ao percentual de vagas mencionadas nesse item, o(a) candidato(a) deverá:

a) efetuar inscrição optando pela participação do sistema de cotas, nos prazos definidos neste Edital;

b) assinar declaração específica de opção para participar da seleção por esse sistema (ANEXO IV) e apresentá-la no ato da confirmação de inscrição;

c) comparecer, quando convocado(a), perante o responsável ou pela Comissão Organizadora da seleção, que esclarecerá sobre os critérios de avaliação primordialmente com base no fenótipo ou, subsidiariamente, em quaisquer outras informações que auxiliem na análise acerca de sua condição de pessoa negra, e as consequências legais da declaração falsa, para que o(a) candidato(a) confirme tal opção, mediante a assinatura de declaração nesse sentido.

2.5. O(A) candidato(a) não será considerado(a) enquadrado(a) na condição de negro(a) quando:

I – não comparecer à entrevista;

II – não assinar a declaração; e

III – o responsável pela seleção ou a Comissão considerar que o(a) candidato(a) não atendeu à condição de pessoa negra.

2.6. O(A) candidato(a) não enquadrado(a) na condição de negro(a) será comunicado(a) por meio de decisão fundamentada do responsável ou da Comissão.

2.7. O(A) candidato(a) cujo enquadramento na condição de negro(a) seja indeferido poderá interpor recurso em prazo e forma a serem definidos pelo responsável ou pela Comissão, assegurada sua participação no processo seletivo até apreciação do recurso.

2.8. Comprovando-se falsa a declaração, o(a) candidato(a) será eliminado(a) da seleção.

2.9. O(A) primeiro(a) candidato(a) negro(a) classificado(a) na seleção será convocado para ocupar a 3ª vaga, enquanto os demais serão convocados para a 5ª, 9ª, 12ª, 15ª, 19ª, 22ª vagas e assim sucessivamente.

3. Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo aos(às) candidatos(as) que se declararem participantes do sistema de cotas para minorias étnico-raciais.

3.1. Para concorrer ao percentual de vagas de que trata esse item, o(a) candidato(a) deverá:

a) efetuar inscrição optando pela participação do sistema de cotas para minorias étnico-raciais, nos prazos definidos neste Edital;

b) assinar declaração específica de opção para participar da seleção por esse sistema (ANEXO V) e apresentá-la no ato da confirmação de inscrição;

c) comparecer, se convocado(a), à entrevista pessoal munido(a) da documentação requerida pela Comissão Organizadora.

3.2. O(A) candidato(a) convocado(a) que não comparecer à entrevista pessoal ou comparecer sem a documentação, passará a compor automaticamente a lista geral de inscritos.

3.3. O(A) primeiro(a) candidato(a) classificado(a) na seleção como minoria étnico-racial será convocado(a) para ocupar a 10ª vaga, enquanto os(as) demais serão convocados para a 20ª, 30ª, vagas e assim sucessivamente.

4. Todos(as) os(as) candidatos(as) concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação na seleção, observado o seguinte:

I – Os(As) candidatos(as) aprovados(as) dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas;

II – Na hipótese de desistência de candidato(a) aprovado(a) em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) classificado(a) na posição imediatamente posterior da respectiva condição de reserva;

III – Na hipótese de não haver número de candidatos(as) suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos(as) demais candidatos(as) aprovados(as), observada a ordem de classificação.

#### IV. DA PRÉ-INScrição E DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

##### a) Pré-Inscrição

1. Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá conhecer a Portaria PGR/MPU nº 378, de 9 de Agosto de 2010 e o edital do processo seletivo e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, antes de efetivar sua inscrição.

2. A Procuradoria Regional da República da 4ª Região não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3. O(A) estudante interessado(a) deverá preencher a ficha de pré-inscrição disponibilizada no site da Procuradoria Regional da República da 4ª Região no seguinte endereço eletrônico: [www.mpf.mp.br/regiao4/estagie-conosco](http://www.mpf.mp.br/regiao4/estagie-conosco), no período das 9h30min do dia 01/04/2022 às 19h30min do dia 20/04/2022, considerando-se como extemporânea e sem validade qualquer inscrição feita fora desse período.

##### b) Confirmação das inscrições

1. Para a confirmação das inscrições os(as) interessados(as) deverão encaminhar, em arquivo único e em formato PDF, ao endereço eletrônico [pr4-estagio@mpf.mp.br](mailto:pr4-estagio@mpf.mp.br), no período das 9h30min do dia 01/04/2022 às 19h30min do dia 20/04/2022, os documentos abaixo relacionados:

1.1. Documento de identidade com foto;

1.2. CPF;

1.3. Declaração de escolaridade expedida pela Instituição de Ensino conveniada, informando que o(a) aluno(a) está regularmente matriculado(a) e o percentual de conclusão do curso ou a quantidade de semestres cursados. O documento deverá conter assinatura digital ou código de autenticidade.

1.4. Laudo médico na forma prevista no inciso 1.1 do item III deste edital, no caso de o(a) candidato(a) se declarar com deficiência;

1.5. Declaração específica, devidamente preenchida, para participar da seleção pelo sistema de cotas raciais (ANEXO IV);

1.6. Declaração específica, devidamente preenchida, para participar da seleção pelo sistema de minorias étnico-raciais (ANEXO V);

1.7. Histórico escolar com as notas de todas as disciplinas cursadas.

1.8. Declaração que tem ciência e que não se opõe ao tratamento e ao processamento dos seus dados pessoais, sensíveis ou não, fornecidos durante a inscrição e ao longo do processo de seleção, a fim de possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, incluindo a divulgação de seu nome, número de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº13.709, de 14 de agosto de 2018, e alterações posteriores. Os dados pessoais serão tratados nos limites da finalidade do processo de seleção a que se inscrever o titular. (ANEXO VI)

2. O(A) candidato(a) que não apresentar a documentação acima relacionada no período da confirmação da inscrição, não terá sua inscrição efetivada.

3. Somente serão aceitos documentos em formato PDF, não sendo confirmadas as inscrições em que os documentos estejam em formato diferente ao previsto neste Edital.

4. Após encerrado o período da inscrição, será divulgada, no endereço eletrônico da unidade ([www.mpf.mp.br/regiao4/estagie-conosco](http://www.mpf.mp.br/regiao4/estagie-conosco)) a lista dos(as) candidatos(as) que tiveram suas inscrições confirmadas.

5. As informações prestadas pelo(a) candidato(a) serão de sua inteira responsabilidade, dispondo o Ministério Público Federal do direito de excluir do processo seletivo aquele(a) que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

6. Declarações falsas ou inexatas constantes da ficha de inscrição, bem como apresentação de documentos falsos ou que não comprovem as exigências obrigatórias, acarretarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

7. O prazo das inscrições poderá ser prorrogado por ato do Coordenador de Gestão de Pessoas da PRR4ª Região.

#### V. DA PROVA DE CONHECIMENTO

1. Este processo seletivo consistirá na aplicação de uma prova subjetiva de caráter eliminatório e classificatório.

2. A prova consistirá na realização de uma redação de caráter dissertativo que versará sobre um tema da atualidade a ser informado no ato de sua realização. O texto deverá ter necessariamente entre de 20 (vinte) e 40 (quarenta) linhas. O(A) candidato(a) que redigir número inferior ao mínimo exigido estará eliminado. Já o(a) candidato(a) que ultrapassar o limite máximo de 40 (quarenta) linhas não será desclassificado(a), mas o texto excedente não será considerado no momento da correção da prova, o que poderá implicar em redução da nota no quesito exposição/argumentação. Para fins do cálculo do número de linhas, a banca examinadora aconselha que a dissertação seja escrita em algum programa editor de texto (Word, BROffice, etc.) e, depois de concluído, colado na plataforma Moodle, devendo o(a) candidato(a) evitar o uso de telefone celular para responder a prova dissertativa em razão de divergências na quantidade de linhas que poderão ocorrer no momento da extração da prova. A prova dissertativa valerá 10 (dez) pontos.

2.1 A prova dissertativa valerá 10 (dez) pontos, com a nota composta da seguinte forma:

- Linguagem (concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal; coesão textual; pontuação; ortografia; tempo verbal, etc.): 5,0
- Exposição/Argumentação (respeito ao tema; organização das ideias - introdução, desenvolvimento e conclusão; profundidade da argumentação; clareza; estilo; etc.): 5,0

2.2 Os descontos da prova dissertativa serão computados da seguinte forma:

- Erros de pontuação ou acentuação: -0,1 para cada equívoco;
- Outros erros referentes à linguagem: -0,25 para cada equívoco;
- A nota no quesito exposição/argumentação é subjetiva do avaliador, atribuída tendo como base os quesitos elencados acima.

PROVA - ÁREA DE CONHECIMENTO: DIREITO					
Etapas	Modalidade de prova	Disciplinas	Número de questões	Pontuação Mínima	Pontuação Máxima
1ª	Prova Subjetiva	Dissertação	1	5	10

3. A data e o horário de realização da prova serão divulgados posteriormente no endereço eletrônico da Procuradoria Regional da República da 4ª Região.

4. Não será permitido ao(à) candidato(a) utilizar qualquer meio de consulta durante a realização da prova.

5. A prova terá duração de 1 (uma) hora, não sendo disponibilizado tempo excedente em nenhuma hipótese, salvo para candidato(a) com deficiência, cujo requerimento tenha sido previamente aprovado pela Comissão organizadora ou autoridade competente.

6. Não será permitido o acesso de candidatos(as) após o horário fixado para o início/final da prova.

#### VI. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO

1. Serão considerados(as) aprovados(as) os(as) candidatos(as) que obtiverem a pontuação mínima exigida na prova, de acordo com o item V do Edital.

2. O(A) candidato(a) que não obtiver pontuação igual ou superior à pontuação mínima exigida para a prova será eliminado(a) do certame.

3. Na prova discursiva, serão observados, para efeito de avaliação, além do conhecimento do tema proposto, clareza, objetividade, coerência na exposição de ideias e domínio da linguagem escrita.

4. Será sumariamente desclassificado(a) o(a) candidato(a) que tenha exarado prova dissertativa que não atenda ao limite mínimo de linhas para a sua realização, assim como aquela dissertação que venha a fugir do tema proposto.

5. A classificação dos(as) candidatos(as) será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos levando-se em consideração o somatório da nota obtida na prova discursiva, coeficiente de rendimento do(a) aluno(a) durante todo o período acadêmico no curso de Direito e do escore obtido pelo curso de Direito no Conceito Preliminar de Cursos (CPC), elaborado pelo Ministério da Educação (ANEXO III).

5.1. Para fins de cálculo do coeficiente de rendimento será realizada a conversão do conceito/nota obtida pelo(a) aluno(a) em todas as disciplinas do curso de Direito cursadas com aproveitamento por um escore, conforme tabela abaixo:

Conceito/Nota	Escore
Conceito A ou Nota $\geq 9$ a 10	5
Conceito B ou Nota $\geq 7,5$ a $<9$	3
Conceito C ou Nota $<7,5$	1

5.2. O somatório do escore será dividido pelo número de disciplinas cursadas no curso de Direito com aproveitamento, chegando ao coeficiente de rendimento individual.

$$\text{Coeficiente de rendimento individual} = \frac{\sum \text{escores}}{\sum \text{disciplinas cursadas}}$$

5.3. Os pontos obtidos pelos(as) candidatos(as) possuirão os seguintes pesos no somatório final:

Critério	Peso
nota obtida na prova discursiva	10
coeficiente de rendimento do(a) aluno(a)	70
escore curso no CPC	20

5.4. A classificação final dos(as) candidatos(as) será realizada em ordem decrescente após aplicados os pesos em cada critério estipulado neste Edital.

Nota final =  $\sum$  (nota prova discursiva X 0,10) + (coeficiente de rendimento X 0,70) + (escore curso CPC X 0,20)

6. Caso haja empate no somatório de pontos, serão considerados na classificação final, pela ordem, o(a) candidato(a) que possuir maior percentual de carga horária ou dos créditos do curso concluídos, independente do semestre em que esteja formalmente matriculado. Persistindo o empate, terá preferência o(a) candidato(a) com maior idade, considerando dia, mês e ano.

7. O resultado do processo seletivo será divulgado no endereço eletrônico [www.mpf.mp.br/regiao4/estagio-conosco](http://www.mpf.mp.br/regiao4/estagio-conosco), em data a ser definida posteriormente.

#### VII. DOS RECURSOS

1. Caberá recurso dirigido à Seção de Estágio, através do endereço eletrônico [pr4-estagio@mpf.mp.br](mailto:pr4-estagio@mpf.mp.br), em face da prova, no prazo de 2 (dois) dias úteis, e em virtude da classificação preliminar, no prazo de 1 (um) dia útil, no horário de expediente da Procuradoria Regional da República da 4ª Região, de 9h30min às 19h30min – horário de Brasília, mediante preenchimento de formulário de recurso constante do ANEXO VII.

1.1. O recurso deverá indicar especificamente os motivos do pedido de reexame, podendo juntar documentos que entenda pertinentes,

1.2. O recurso deverá ser redigido de forma clara, consistente e objetiva. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido,

1.3. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos ou recursos da classificação definitiva;

1.4. Recursos cujo teor desrespeite a comissão organizadora serão preliminarmente indeferidos.

2. Os recursos entregues intempestivamente serão desconsiderados para quaisquer fins.

3. Os prováveis recursos referentes a este processo seletivo serão analisados e decididos pela comissão organizadora.

#### VIII. DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

1. O(A) candidato(a) aprovado(a) será convocado(a) para contratação por meio de mensagem eletrônica, obedecendo-se à ordem de classificação ao longo da validade da presente seleção e de acordo com o quadro de vagas constantes do ANEXO I e consonante às necessidades da unidade.

2. No e-mail de convocação, será enviado ao(à) candidato(a) link para acesso ao Código de Ética e Conduta do MPU, o qual é de leitura obrigatória antes da assinatura do Termo de Compromisso, em atendimento ao disposto no art. 14 da Portaria PGR/MPU nº 98, de 12 de setembro de 2017.

3. O(A) candidato(a) convocado(a) poderá desistir da vaga, definitivamente ou temporariamente. No caso de desistência temporária, o(a) candidato(a) poderá renunciar a sua classificação e passará a posicionar-se em último lugar na lista dos(as) aprovados(as), aguardando nova convocação, que poderá ou não se efetivar no período de validade desse processo seletivo.

3.1. A desistência, definitiva ou temporária, poderá ser feita por correio eletrônico ([pr4-estagio@mpf.mp.br](mailto:pr4-estagio@mpf.mp.br)) em qualquer momento antes da convocação ou, em se tratando de desistência temporária, em até 2 (dois) dias úteis subsequentes à data do recebimento da convocação pelo(a) candidato(a). Caso o(a) candidato(a) não se manifeste no prazo indicado, estará sujeito a ser considerado(a) desistente definitivo do processo seletivo.

4. É de responsabilidade do(a) candidato(a) manter seu endereço eletrônico e telefones atualizados para viabilizar os contatos necessários. São de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) os prejuízos advindos da não atualização de seus dados.

5. A contratação não gerará vínculo empregatício e dar-se-á com a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre a Procuradoria Regional da República da 4ª Região, a Instituição de Ensino e o(a) Estagiário(a).

6. É incompatível com o estágio no Ministério Público Federal o exercício de qualquer atividade concomitante em outro ramo do Ministério Público, em órgãos do Poder Judiciário, na Defensoria Pública da União e dos Estados, na Polícia Civil ou Federal e na advocacia pública ou privada ou nos seus órgãos de classe.

6.1. Caso convocado para contratação, o(a) candidato(a) que já ocupar atividade nos entes indicados no item 6 deverá fazer a opção, no prazo de 2 (dois) dias úteis, sendo que a ausência de manifestação neste prazo poderá ser considerada como desistência.

7. A aprovação no processo seletivo não gera direito à contratação, podendo ser realizada ou não, segundo a necessidade, conveniência e a oportunidade, a critério da Procuradoria Regional da República da 4ª Região, observada a disponibilidade orçamentária e de vagas.

8. A contratação fica vinculada à apresentação dos seguintes documentos:

8.1 Cópia do RG;

8.2 Cópia do CPF;

8.3 Cópia do comprovante de residência;

8.4 Cópia da declaração de matrícula atualizada, emitida pela Instituição de Ensino;

8.5 Cópia do histórico escolar;

8.6 Atestado médico comprovando a aptidão clínica para realização das atividades do estágio;

8.7 Comprovante de quitação com as obrigações militares (se do sexo masculino e maior de 18 anos);

8.8 Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais (se maior de 18 anos);

8.9 Certidões dos distribuidores criminais das Justiças Federal e Estadual ou do Distrito Federal dos lugares em que haja residido nos últimos cinco anos, expedidas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver.

8.10 Declaração para inclusão (será disponibilizada pela PRR4 no ato da contratação);

8.11 Ficha cadastral (será disponibilizada pela PRR4 no ato da contratação);

8.12 Dados de conta corrente vinculada a uma das instituições financeiras relacionadas a seguir: Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Santander ou Itaú;

8.13 Laudo médico na forma prevista no inciso 1.1 do item III, no caso de o(a) candidato(a) ter confirmado(a) sua inscrição como pessoa com deficiência; e

8.13 Certificado digital de vacinas, disponível no app ConecteSus, ou comprovante/cartão entregue pelos órgãos de saúde que comprovem a vacinação contra COVID-19, para viabilizar o ingresso no prédio da PRR4, nos termos da Portaria PRR4 nº 158, de 9 de novembro de 2021.

#### IX. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

1. O processo seletivo terá validade de 6 (seis) meses, a contar da data da assinatura do Edital do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Procuradoria Regional da República da 4ª Região.

#### X. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Os(As) servidores(as) do quadro efetivo do Ministério Público Federal, interessados em estagiar nesta Instituição Ministerial, deverão participar desta seleção pública.

2. O(A) estagiário(a) servidor(a) ou empregado(a) público não fará jus à bolsa de estágio e ao auxílio-transporte e deverá cumprir jornada mínima de 4 (quatro) horas semanais.

3. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no site da Procuradoria Regional da República da 4ª Região.

4. A jornada semanal do estágio será de 20 (vinte) horas.

5. Fica assegurado ao(à) estudante, integrante do Programa de Estágio do Ministério Público Federal:

5.1 A realização do estágio em áreas cujas atividades sejam correlatas ao seu curso de formação;

5.2 O recebimento da bolsa estágio no valor de R\$ 976,00 (novecentos e setenta e seis reais).

5.3 A concessão de seguro contra acidentes pessoais;

5.4 A concessão de auxílio transporte no valor de R\$ 11,00 (onze reais) por dia estagiado presencialmente; e

5.5 A obtenção de Termo de Realização de Estágio, ao final do estágio.

6. Compete à Administração da Procuradoria Regional da República da 4ª Região a escolha da lotação e do turno de realização do estágio.

7. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Procuradoria Regional da República da 4ª Região.

EDUARDO LOTUFFO STRADOLINI  
Coordenador de Gestão de Pessoas  
Procuradoria Regional da República da 4ª Região

#### ANEXO I

##### QUADRO DE VAGAS

Curso	Vagas	Local de Estágio
Direito	7 + CR*	Porto Alegre

\* Cadastro Reserva

#### ANEXO II

##### INSTITUIÇÕES DE ENSINO CONVENIADAS COM A PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO

1	CENTRO UNIVERSITÁRIO METODISTA – IPA
2	CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCI - UNIASSELVI
3	CENTRO UNIVERSITÁRIO RITTER DOS REIS – UNIRITTER
4	FACULDADE CNEC GRAVATAÍ – CNEC
5	FACULDADE DE DESENVOLVIMENTO DO RIO GRANDE DO SUL - FADERGS
6	FACULDADE DOM BOSCO DE PORTO ALEGRE - DOM BOSCO
7	FACULDADE ESTÁCIO DO RIO GRANDE DO SUL – ESTÁCIO
8	FACULDADE IBGEN / FTEC - IBGEN
9	FACULDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS – UNIFIN
10	FACULDADES INTEGRADAS SÃO JUDAS TADEU - FISJT

11	FUNDAÇÃO ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO - FMP
12	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO GRANDE DO SUL – PUCRS
13	UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS – UNISINOS
14	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL – UFRGS
15	UNIVERSIDADE FEEVALE – FEEVALE

## ANEXO III

## ESCORES OBTIDOS PELO CURSO DE DIREITO NO CONCEITO PRELIMINAR DE CURSOS (CPC)

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	ESCORE
CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCI - UNIASSELVI	3
CENTRO UNIVERSITÁRIO METODISTA – IPA	3
CENTRO UNIVERSITÁRIO RITTER DOS REIS – UNIRITTER	3
FACULDADE CNEC GRAVATAÍ – CNEC	3
FACULDADE DE DESENVOLVIMENTO DO RIO GRANDE DO SUL - FADERGS	4
FACULDADE DOM BOSCO DE PORTO ALEGRE - DOM BOSCO	4
FACULDADE ESTÁCIO DO RIO GRANDE DO SUL – ESTÁCIO	3
FACULDADE IBGEN / FTEC - IBGEN	2
FACULDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS – UNIFIN	2
FACULDADES INTEGRADAS SÃO JUDAS TADEU - FISJT	3
FUNDAÇÃO ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO - FMP	4
PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO GRANDE DO SUL – PUCRS	4
UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS – UNISINOS	4
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL – UFRGS	4
UNIVERSIDADE FEEVALE – FEEVALE	3

\* Informações consultadas no site <http://emec.mec.gov.br>

## ANEXO IV



## TERMO DE AUTODECLARAÇÃO – CANDIDATOS(AS) NEGROS(AS)

IDENTIFICAÇÃO	
Nome do(a) candidato(a)	Nº da inscrição
Filiação - nome do pai	
Filiação - nome da mãe	
Naturalidade	Nacionalidade
Carteira de identidade	CPF
Curso	

## DECLARAÇÃO DE AUTORRECONHECIMENTO COMO NEGRO(A), PRETO(A) OU PARDO(A)

Declaro para o fim específico de atender ao estabelecido no inciso 2 do item II do Edital de Abertura nº 2/2022, sob as penas da lei que sou ( ) preto(a) ( ) pardo(a).

Declaro, ainda, que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, bem como estar ciente que:

I. O processo de heteroidentificação (validação) da minha autodeclaração racial tomará por referência primordial o meu fenótipo de pessoa negra (de cor preta ou parda), dentre outras informações que permitam que eu seja socialmente reconhecido(a), ou não, como uma pessoa negra. Por isso, não será considerada, em nenhuma hipótese, a minha ascendência.

II. A constatação de inverdade ou de fraude nesta declaração ensejará a minha eliminação da seleção e, se houver sido contratado(a), estarei sujeito(a) à anulação da contratação, após procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Local e data:

Porto Alegre, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura do(a) candidato(a):

## ANEXO V



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

## TERMO DE AUTODECLARAÇÃO – MINORIAS ÉTNICO- RACIAIS

## IDENTIFICAÇÃO

Nome do(a) candidato(a)

Nº da inscrição

Filiação - nome do pai

Filiação - nome da mãe

Naturalidade

Nacionalidade

Carteira de identidade

CPF

Curso

## DECLARAÇÃO DE AUTORRECONHECIMENTO

Declaro para o fim específico de atender ao estabelecido no inciso 3 do item II do Edital de Abertura nº 2/2022, sob as penas da lei que sou \_\_\_\_\_.

Declaro, ainda, que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, bem como estar ciente que:

I. Caso seja convocado(a), deverei comparecer à entrevista pessoal, munido(a) da documentação exigida no edital.

II. O não comparecimento à entrevista pessoal ou a pendência de documentação ensejará a perda de concorrer à reserva de vagas para minorias étnico-raciais, passando a compor automaticamente a lista geral de inscritos.

III. A constatação de inverdade ou de fraude nesta declaração ensejará a minha eliminação da seleção e, se houver sido contratado(a), estarei sujeito(a) à anulação da contratação, após procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Local e data:

Porto Alegre, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura do(a) candidato(a):

## ANEXO VI



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS  
LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, nascido(a) em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, autorizo expressamente que a Procuradoria Regional da República da 4ª Região, doravante denominada CONTROLADORA, em razão do processo seletivo para seleção de estagiários, regido pelo Edital nº 2, de 31/03/2022, disponha dos meus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, a fim de possibilitar a efetiva execução do certame e seus desdobramentos, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e alterações posteriores.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - Dados:

1) Nome completo; 2) Data de nascimento; 3) Número e Imagem da Carteira de Identidade ou outro documento de identidade; 4) Número e Imagem do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; 5) Número de Inscrição Eleitoral; 6) Origem racial/étnica; 7) Endereço completo; 8) Números de telefone, WhatsApp, e endereços eletrônicos; 9) Exames e atestados médicos; 10) Fotografia; 11) Dados bancários, como número da conta corrente, agência e Banco; 12) Histórico e matrícula acadêmicos; 13) certidões e demais documentos de quitação previstos na Portaria PGR/MPU nº 378, de 9 de agosto de 2010.

## CLÁUSULA SEGUNDA - Finalidade do tratamento de dados:

O(A) CANDIDATO(A) autoriza, expressamente, que a CONTROLADORA utilize os dados pessoais e dados pessoais sensíveis listados neste termo para as seguintes finalidades:

- Permitir que a CONTROLADORA identifique e entre em contato com o(a) CANDIDATO(A), em razão do Processo Seletivo regido pelo Edital acima referido;
- Para aplicação dos critérios de avaliação e seleção, incluindo a divulgação do nome, número de inscrição, notas obtidas e se é participante de categoria de vagas reservadas;
- Para procedimentos de inscrição e, se atendidas todas condições, para posterior contratação;
- Para cumprimento, pela CONTROLADORA, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
- Quando necessário, para atender aos interesses legítimos da controladora ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais;
- Para fins de encaminhamento a outros órgãos, em decorrência de aproveitamento da lista de aprovados no processo seletivo, conforme previsão em edital.

## CLÁUSULA TERCEIRA: Compartilhamento de Dados:

Por este instrumento a CONTROLADORA fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do(a) CANDIDATO(A) com a INSTITUIÇÃO DE ENSINO \_\_\_\_\_ objetivando possibilitar a celebração do Termo de Compromisso, assegurando os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilização e prestação de contas.

## CLÁUSULA QUARTA - Responsabilidade pela Segurança dos Dados:

A CONTROLADORA se responsabiliza por manter medidas de segurança técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do(a) CANDIDATO(A), comunicando ao(à) CANDIDATO(A), caso aconteça qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme o artigo 48 da Lei 13.709/2018.

## CLÁUSULA QUINTA - Término do Tratamento dos Dados:

Fica permitido à CONTROLADORA manter e utilizar os dados pessoais do(a) CANDIDATO(A) durante todo o período contratualmente firmado, para as finalidades relacionadas neste termo e, ainda, após o término da contratação para cumprimento da obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei 13.709/2018.

## CLÁUSULA SEXTA - Direito de Revogação do Consentimento:


O(A) CANDIDATO(A) poderá revogar seu consentimento, a qualquer tempo, por carta eletrônica ou escrita, conforme o parágrafo 5º do artigo 8º combinado com o inciso VI do caput do artigo 18 e com o artigo 16 da Lei 13.709/2018.

## CLÁUSULA SÉTIMA - Tempo de Permanência dos Dados Recolhidos:

O(A) CANDIDATO(A) fica ciente de que a CONTROLADORA deverá permanecer com os seus dados pelo período de duração de todo o processo seletivo, o período de contratação e pelo prazo prescricional.

Local e data: Porto Alegre, ____ de _____ de 2022.	Assinatura do(a) candidato(a):
-------------------------------------------------------	--------------------------------

## ANEXO VII

	Ministério Público Federal Procuradoria Regional da República da 4ª Região Coordenadoria de Gestão de Pessoas	FORMULÁRIO PARA RECURSO
Processo Seletivo Público da PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS(AS) DE GRADUAÇÃO		
Observações: 1. Use folha separada para cada tipo de escore. 2. Os recursos deverão ser encaminhados ao e-mail prr4-estagio@mpf.mp.br, no prazo de 1 (um) dia útil, das 9h30min às 19h30min, após a data de divulgação da classificação preliminar.		
Fundamentação do Recurso:		
Fonte(s) que embasam a argumentação do(a) candidato(a):		
Recebido em: ____/____/2022.	RECEBIDO POR: (NOME E CARIMBO)	

**PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 5ª REGIÃO**  
**GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE**

PORTARIA Nº 36, DE 29 DE MARÇO DE 2022

Concede folga compensatória por exercício de plantões a membro da Procuradoria Regional da República da 5ª Região.

O PROCURADOR-CHEFE REGIONAL DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 5ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 33, I, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, e tendo em vista o disposto na Resolução CSMFP nº 159, de 6 de outubro de 2015, e na Portaria PRR5 nº 128, de 2 de dezembro de 2015 (atualizada),

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder folga compensatória a membro da Procuradoria Regional da República da 5ª Região, no dia abaixo indicado, em virtude de plantões realizados.

MEMBRO	FUNDAMENTO NORMATIVO	PLANTÕES	GOZO	SALDO
FRANCISCO MACHADO TEIXIERA	PORTARIA PRR5 N.º 151/2021	9 a 16/2/2022	18/4/2022	2 dias e 12 horas

Art. 2º. Dê-se ciência ao(s) membro(s) interessado(s), à Coordenadoria Jurídica e de Gestão de Pessoas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

**RAFAEL RIBEIRO NOGUEIRA FILHO**  
 Procurador-Chefe Regional da PRR-5ª Região

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO ACRE**  
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

DESPACHO Nº 354, DE 30 DE MARÇO DE 2022

REFERÊNCIA: Processo Administrativo MPF/PRAC nº 1.10.000.000220/2022-55. ASSUNTO: Licença para Capacitação. INTERESSADO: JOÃO JOAQUIM DE LIMA NETO, matrícula nº 19790. DECISÃO: Tendo em vista o disposto no artigo 33, XXIII, do Regimento Interno do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382/2015, DEFIRO a licença para capacitação no período de 04/04/2022 a 02/07/2022, referente ao quinquênio aquisitivo de 13/11/2013 a 11/11/2018, em conformidade com o disposto no artigo 87 da Lei nº 8.112/1990 e na Portaria PGR/MPU nº 42/2014. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA, inclusive quanto ao disposto no § 4º do artigo 11º da Portaria PGR/MPU nº 42/2014.

RICARDO ALEXANDRE SOUZA LAGOS  
Procurador-Chefe

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE ALAGOAS**  
GABINETE DA PROCURADORA-CHEFE

PORTARIA Nº 16, DE 30 DE MARÇO DE 2022

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE ALAGOAS, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno do MPF, aprovado pela Portaria PGR nº 357, de 05 de maio de 2015, bem assim nas disposições contidas no inciso II do artigo 50 da Lei Complementar nº 75/93, de 20 de maio de 1993 e atendendo ao disposto na Resolução nº 191 de 05 de fevereiro de 2019 do CSMPF,

RESOLVE:

Art. 1º. Divulgar a escala de plantão para os membros no âmbito da Procuradoria da República no Estado de Alagoas, referente aos meses de março e abril de 2022.

PERÍODO	PLANTONISTA ÚNICO
03/03/2022 a 07/03/2022	MARCELO JATOBÁ LOBO
07/03/2022 a 14/03/2022	ROBERTA LIMA BARBOSA BOMFIM
14/03/2022 a 21/03/2022	RAQUEL DE MELO TEIXEIRA
21/03/2022 a 28/03/2022	CARLOS EDUARDO RADDATZ CRUZ
28/03/2022 a 04/04/2022	BRUNO JORGE RIJO LAMENHA LINS
04/04/2022 a 11/04/2022	NIEDJA GORETE DE ALMEIDA ROCHA KASPARY
11/04/2022 a 18/04/2022	MANOEL ANTONIO GONÇALVES DA SILVA
18/04/2022 a 25/04/2022	VICTOR RICCELY LINS SANTOS
25/04/2022 a 02/05/2022	GINO SÉRVIO MALTA LOBO

ROBERTA LIMA BARBOSA BOMFIM  
Procuradora-Chefe

PORTARIA Nº 18, DE 29 DE MARÇO DE 2022

Regulamenta, no âmbito do MPF/AL, o regime de trabalho não presencial previsto na Portaria PGR/MPU nº 81/2021 e determina outras providências.

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE ALAGOAS, no exercício das atribuições previstas no art. 33 do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382/2015, e

CONSIDERANDO a retomada da vigência da Portaria PGR/MPU nº 81, de 7 de outubro de 2021, no âmbito da Procuradoria-Geral da República, no dia 14 de março de 2022;

CONSIDERANDO que os eventos relacionados ao carnaval não tiveram graves implicações negativas no contágio, internações e mortes decorrentes da COVID-19, conforme os Boletins Epidemiológicos emitidos pela Secretaria Estadual de Saúde de Alagoas, nos últimos dias;

CONSIDERANDO a edição do Decreto Estadual Nº 77.621, de 14 de março de 2022, que dispõe sobre a classificação do Estado de Alagoas conforme o Plano de Distanciamento Social Controlado, estabelecendo que o Estado de Alagoas passou a ser classificado, a partir da 00:00 h do dia 16 de março de 2022, na Fase Verde;

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual Nº 77.621/2022 estabeleceu em seu art. 4º, § 2º, que “os órgãos públicos estaduais, bem como os locais e serviços de competência para regulamentar do Poder Executivo Estadual, como transporte intermunicipal, continua obrigatório o uso de máscara de proteção facial”;

CONSIDERANDO a natureza essencial das atividades prestadas pelo Ministério Público e a necessidade de se compatibilizar o interesse público à continuidade segura dos serviços, bem como o direito à saúde de membros, servidores, estagiários, colaboradores, bem como dos usuários do MPF/AL;

RESOLVE

Art. 1º. Estabelecer que a quantidade de servidores em regime de trabalho não presencial, por dia útil, em cada unidade da Procuradoria da República em Alagoas e da Procuradoria da República no município de Arapiraca, não poderá ser superior a 50% (cinquenta por cento) de sua lotação efetiva.

Art. 2º. Caberá ao Núcleo de Gestão de Pessoas o acompanhamento do cumprimento dos limites percentuais definidos por esta Portaria.

Art. 3º. A Secretaria Estadual da PR/AL ficará responsável por coordenar a elaboração e eventuais revisões do Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI, referido nos artigos 30 e 31 da Portaria PGR/MPU Nº 81/2021.

Parágrafo único. Para fins de elaboração do Plano de Desenvolvimento Institucional, serão consultados, entre outros, os Coordenadores de Administração, Jurídico e de Documentação, de Tecnologia da Informação e Comunicação e Coordenador da PRM/Arapiraca.

Art. 4º. Como medida de segurança epidemiológica, fica mantida, ainda, conforme Decreto Estadual Nº 77.621/2022, a utilização de máscaras de proteção facial nas dependências da Procuradoria da República em Alagoas e da PRM/Arapiraca, para todos os membros, servidores, estagiários, terceirizados, outros colaboradores e visitantes.

Art. 5º. Fica dispensada a leitura da temperatura corporal com termômetro digital para o acesso às Unidades do Ministério Público Federal em Alagoas.

Art. 6º. Esta Portaria produz efeitos a partir de 1º de abril de 2022.

ROBERTA LIMA BARBOSA BOMFIM  
Procuradora-Chefe

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ**  
**GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE SUBSTITUTO**

PORTARIA Nº 80, DE 30 DE MARÇO DE 2022

O PROCURADOR-CHEFE SUBSTITUTO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria PGR/MPF nº 603/2021, bem como pelo artigo 56 do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR/MPF nº 357/2015, e, ainda, em atenção à Lei nº 13.024/2014, ao Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014, à Instrução Normativa SG/MPU nº 1/2014, à Portaria PR/AP nº 172/2016, à Portaria PGR/MPF nº 462/2016,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Procuradora da República CINTHIA GABRIELA BORGES para responder, em caráter de substituição remota, conforme Concurso SISAM nº 401/2022, no período de 30 de março a 8 de abril de 2022, pelo 5º Ofício da PR/AP, titularizado pelo Procurador da República SADI FLORES MACHADO, em razão de afastamento do titular para fruição de férias.

Art. 2º Dê-se ciência à Coordenadoria Jurídica e de Documentação e aos gabinetes dos membros citados no artigo 1º desta portaria. Publique-se.

PABLO LUZ DE BELTRAND  
Procurador-Chefe Substituto

PORTARIA Nº 81, DE 30 DE MARÇO DE 2022

O PROCURADOR-CHEFE SUBSTITUTO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria PGR/MPF nº 603/2021, bem como pelo artigo 56 do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR/MPF nº 357/2015, e, ainda, em atenção à Lei nº 13.024/2014, ao Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014, à Instrução Normativa SG/MPU nº 1/2014, à Portaria PR/AP nº 172/2016, à Portaria PGR/MPF nº 462/2016,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Procurador da República SADI FLORES MACHADO para responder, em caráter de substituição integral, no período de 11 a 22 de abril de 2022, pelo Ofício da Procuradoria da República no Município de Laranjal do Jari e pelo Gabinete da Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão no Estado do Amapá, ambos titularizados pela Procuradora da República SARAH TERESA CAVALCANTI DE BRITTO, em razão de afastamento da titular para usufruto de folgas compensatórias, nos termos do artigo 9º da Resolução CSMPF nº 159/2015, alterada pela Resolução CSMPF nº 191/2019.

Art. 2º Dê-se ciência à Coordenadoria Jurídica e de Documentação e aos gabinetes dos membros citados no artigo 1º desta portaria. Publique-se.

PABLO LUZ DE BELTRAND  
Procurador-Chefe Substituto

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL**  
**GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE SUBSTITUTO**

PORTARIA Nº 101, DE 31 DE MARÇO DE 2022

O PROCURADOR-CHEFE SUBSTITUTO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL, considerando o disposto na Lei 13.024/2014, no Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 01/2014 e na Portaria PRDF Nº 264/2019 e a delegação de competência conferida pela Portaria PGR nº 462/2016.

## RESOLVE:

Art. 1º. Designar Procuradores da República para atuarem em substituição nos escritórios da PRDF no período e órgão de execução conforme especificado no Anexo I.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Dê-se ciência às Coordenadorias Jurídica e de Gestão de Pessoas.

Publique-se.

PABLO COUTINHO BARRETO  
Procurador-Chefe Substituto

## Anexo I

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT	OFÍCIO
Ana Carolina Alves Araújo Roman	933	PRDF - 6º OFÍCIO	Folga de Plantão e Desoneração Cargo Administrativo Portaria 104 de 13/10/2021	31 de março a 12 de abril de 2022	Carolina Martins Miranda de Oliveira	1172	PR-DF - 7º OFÍCIO
Anna Paula Coutinho de Barcelos Moreira	990	PR-DF - 5º OFÍCIO	Folga de Plantão	1 de abril de 2022	Pablo Coutinho Barreto	918	PRDF - 24º OFÍCIO
Anna Paula Coutinho de Barcelos Moreira	990	PR-DF - 25º OFÍCIO	Folga de Plantão e Desoneração Cargo Administrativo Portaria 103 de 13/10/2021	4 a 15 de abril de 2022	Wellington Divino Marques de Oliveira	909	PR-DF - 15º OFÍCIO
Anselmo Henrique Cordeiro Lopes	1106	PR-DF - 12º OFÍCIO	Férias	1 a 15 de abril de 2022	Frederico de Carvalho Paiva	1133	PR-DF - 14º OFÍCIO
Caio Vaez Dias	1557	PR-DF - 30º OFÍCIO	Desonerado Força-Tarefa Portaria 527 de 08/09/2021	1 a 15 de abril de 2022	Cláudio Drewes José de Siqueira	861	PR-DF - 28º OFÍCIO
Carlos Fernando Mazzoco	864	PRDF - 23º OFÍCIO	Desonerado Cargo Administrativo Portaria 630 de 24/07/2020	1 a 15 de abril de 2022	Anna Carolina Resende Maia Garcia	912	PR-DF - 22º OFÍCIO
Felipe Fritz Braga	1036	PR-DF - 3º OFÍCIO	Férias	11 a 15 de abril de 2022	Marcus Marcelus Gonzaga Goulart	902	PR-DF - 27º OFÍCIO
Frederick Lustosa de Melo	1127	PR-DF - 26º OFÍCIO	Folga de Plantão	11 de abril de 2022	Peterson de Paula Pereira	831	PR-DF - 16º OFÍCIO
Guilherme Guedes Raposo	980	PR-DF - 21º OFÍCIO	Férias, Folga de Plantão e Licença-prêmio	1 a 12 de abril de 2022	Paulo Jose Rocha Junior	832	PR-DF - 18º OFÍCIO
Marina Sélos Ferreira	1116	PR-DF - 25º OFÍCIO	Desoneração de 40%. Decisão 3/2022 CHEFIAGAB/PGR, de 9/3/2022	1 de abril de 2022	Wellington Divino Marques de Oliveira	909	PR-DF - 15º OFÍCIO
Marina Sélos Ferreira	1116	PR-DF - 5º OFÍCIO	Desoneração de 40%. Decisão 3/2022 CHEFIAGAB/PGR, de 9/3/2022	4 a 15 de abril de 2022	Pablo Coutinho Barreto	918	PRDF - 24º OFÍCIO
Mário Alves Medeiros	837	PR-DF - 4º OFÍCIO	Férias	1 a 12 de abril de 2022	Igor Nery Figueiredo	1107	PRDF - 2º OFÍCIO
Melina Castro Montoya Flores	1040	PR-DF - 10º OFÍCIO	Folga de Plantão	1, 11 e 12 de abril de 2022	Carlos Henrique Martins Lima	863	PR-DF - 1º OFÍCIO
Mirella de Carvalho Aguiar	1087	PR-DF - 11º OFÍCIO	Licença Maternidade	1 a 15 de abril de 2022	Marcelo Ribeiro de Oliveira	1062	PR-DF - 19º OFÍCIO

## PORTARIA Nº 102, DE 31 DE MARÇO DE 2022

Cria grupo de substituição do 30º Ofício da PRDF.

O PROCURADOR-CHEFE SUBSTITUTO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL, considerando o disposto na Lei 13.024/2014, no Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 01/2014 e o disposto na Portaria 264/2019, RESOLVE:

Art. 1º. Criar grupo de substituição para o 30º Ofício da Procuradoria da República no Distrito Federal, com a seguinte composição:

Ofício	Composição
PRDF – 30º OFÍCIO	1-Cláudio Drewes José de Siqueira 2- Procurador(a) da República selecionado(a) via SISAM

Art. 2º. Designar o Procurador da República Cláudio Drewes José de Siqueira para substituir o 30º Ofício na primeira quinzena de cada mês.

Parágrafo único - O período referente à segunda quinzena de cada mês será oferecido em concurso do SISAM para todos os membros da Procuradoria da República no Distrito Federal e, não havendo interessados, o período poderá ser oferecido em concurso nacional do SISAM.

Art. 3º. O período de vigência do grupo de substituição será de 6 meses.

Parágrafo único. O grupo de substituição será extinto caso o titular do 30º Ofício retorne às suas atividades em período inferior a data de vigência do grupo.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PABLO COUTINHO BARRETO  
Procurador-Chefe Substituto

## EXTRATO DE DESPACHO

## LICENÇA-PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO.

Considerando as atribuições previstas no artigo 1º, inciso IV, da Portaria PGR/MPF nº 462, de 16 de junho de 2016, e tendo em vista o disposto na Portaria PGR/MPU nº 705, de 12 de novembro de 2012, AUTORIZO o usufruto de licença-prêmio do(a) PROCURADOR DA REPÚBLICA Mario Alves Medeiros, no período abaixo discriminado. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

MEMBRO	MAT	LOTAÇÃO	QUINQUÊNIO	PERÍODO	DATA DA AUTORIZAÇÃO
Mario Alves Medeiros	837	PR-DF	28/03/2016 a 26/03/2021	11/04/2022 a 12/04/2022	28/03/2022

PABLO COUTINHO BARRETO  
Procurador da República  
Procurador-Chefe Substituto

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

## PORTARIA Nº 72, DE 31 DE MARÇO DE 2022

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria SG/MPF no 382, de 05 de maio de 2015, resolve:

Art. 1º - DISPENSAR o servidor JORGE JOELTON MARTINS DE OLIVEIRA, matrícula 24702, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Administração, do encargo de substituto eventual de Chefe do Setor de Atendimento ao Cidadão - FC-02), da Procuradoria da República no Estado do Espírito Santo.

Art. 2º - DESIGNAR o servidor CLÁUDIO RODRIGUES DE ALMEIDA, matrícula 3052, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Administração, para o encargo de substituto eventual de Chefe do Setor de Atendimento ao Cidadão - FC-02), da Procuradoria da República no Estado do Espírito Santo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria MPF/ES nº 265, de 12 de novembro de 2021, publicada no DMPF-e de 16 de novembro de 2021.

EDMAR GOMES MACHADO  
Procurador-Chefe

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE GOIÁS**  
GABINETE DA PROCURADORA-CHEFE

## EXTRATO DE DESPACHO

## LICENÇA-PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO

Considerando as atribuições previstas no artigo 1º, inciso IV, da Portaria PGR/MPF nº 462, de 16 de junho de 2016, e tendo em vista o disposto na Portaria PGR/MPU nº 705, de 12 de novembro de 2012, AUTORIZO o usufruto de licença-prêmio do(a) PROCURADORA DA REPÚBLICA Ana Carolina Oliveira Tannus Diniz, nos períodos abaixo discriminados. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

MEMBRO	MAT	LOTAÇÃO	QUINQUÊNIO	PERÍODO	DATA DA AUTORIZAÇÃO
Ana Carolina Oliveira Tannus Diniz	1141	PR-GO	05/01/2013 a 03/01/2018	27/04/2022 a 29/04/2022	30/03/2022
Ana Carolina Oliveira Tannus Diniz	1141	PR-GO	05/01/2013 a 03/01/2018	02/05/2022 a 03/05/2022	30/03/2022

LEA BATISTA DE OLIVEIRA MOREIRA LIMA  
Procuradora-Chefe

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO MARANHÃO**  
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 73, DE 31 DE MARÇO DE 2022

Inclui substituição do 11º Ofício da PR/MA na Portaria nº 34, de 21 de fevereiro de 2022, que designou substituição nos Ofícios da PR-MA e das PRMs de Bacabal, Balsas, Caxias e Imperatriz no mês de MARÇO de 2022.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MARANHÃO, no exercício das atribuições que lhe conferem o Regimento Interno do Ministério Público Federal, considerando os termos previstos no inciso II, do artigo 50 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, bem como o Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 01/2014, a Instrução Normativa SG/MPU nº 1, todos de 25 de setembro de 2014, e a Portaria PGR/MPF nº 462, de 16 de junho de 2016, RESOLVE:

Art. 1º Incluir na Portaria PR/MA nº 34, de 21 de fevereiro de 2022, publicada nas páginas nº 16/17 no Caderno Administrativo do Diário do Ministério Público Federal Eletrônico (DMPF-e) nº 37/2022, em 23 de fevereiro de 2022.

INCLUA-SE:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO			PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO	
NOME	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	OFÍCIO
MARCELO SANTOS CORREA, mat 1486	11º Ofício da PR/MA PRDC	Férias	30 e 31/03/2022	Substituição geral	

JOSÉ RAIMUNDO LEITE FILHO  
Procurador-Chefe em Exercício

**RETIFICAÇÃO**

Retificar o art. 2º da Portaria PR/MA nº 62, de 25 de março de 2022, publicada nas páginas nº 11/13 no Caderno Administrativo do Diário do Ministério Público Federal Eletrônico (DMPF-e) nº 61/2022, em 31 de março de 2022.

ONDE SE LÊ:

"§ 5º A adoção da regra de arredondamento pelas unidades/setores com lotação efetiva ímpar será realizada em dias alternados, visando possibilitar a participação de todas as unidades aptas ao trabalho não presencial, conforme o Anexo I desta portaria."

LEIA-SE:

"§ 5º A regra de arredondamento pelas unidades/setores será conforme a Portaria PGR/MPU nº 81/2021. Contudo, a quantidade diária de designações será definida por regulamentação do procurador-chefe, visando possibilitar a participação de todas as unidades aptas ao trabalho não presencial, conforme o Anexo I desta portaria."

THIAGO FERREIRA DE OLIVEIRA  
Procurador-Chefe

EDITAL Nº 9, DE 30 DE MARÇO DE 2022

Divulgar o resultado dos recursos contra a classificação geral preliminar, do 1º Processo Seletivo Público/2022 para formação do cadastro reserva de estagiários de nível superior, em Administração (graduação) e Direito (pós-graduação), para o Ministério Público Federal no Maranhão.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MARANHÃO – PR/MA, no uso de suas atribuições, resolve:

Divulgar o resultado dos recursos contra a classificação geral preliminar, do 1º Processo Seletivo Público/2022 para formação do cadastro reserva de estagiários de nível superior, em Administração (graduação) e Direito (pós-graduação), para o Ministério Público Federal no Maranhão.

## BALSAS – DIREITO (PÓS-GRADUAÇÃO):

Nº Inscrição	Nome	Recurso
305	LUIS MIGUEL DE SOUZA SANTOS	INDEFERIDO

IMPERATRIZ – DIREITO (PÓS-GRADUAÇÃO):  
NÃO HOUVE RECURSO.

SÃO LUÍS – DIREITO (PÓS-GRADUAÇÃO):  
NÃO HOUVE RECURSO.

SÃO LUÍS – ADMINISTRAÇÃO (GRADUAÇÃO):

Nº Inscrição	Nome	Recurso
155	ANA CAROLINA DA SILVA LIMA	INDEFERIDO
27	HELLISANDRA MARCELY CORREA COELHO	INDEFERIDO
51	ALINE PESTANA SILVA	INDEFERIDO

THIAGO FERREIRA DE OLIVEIRA  
Procurador-Chefe

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

DESPACHO DE 31 DE MARÇO DE 2022

Referência: PGEA nº 1.22.000.000886/2022-92. Assunto: Licença para Capacitação. Interessado: Washington Francisco de Almeida, matrícula 19761, Técnico do MPU/Administração, PRMG

Tendo em vista o disposto na Portaria PGR nº 349, de 11 de junho de 2013, DEFIRO a licença para capacitação, nos períodos de 04 a 08/04, 02 a 06/05 e 06 a 10/06/2022, referente ao quinquênio aquisitivo de 17/11/2013 a 15/11/2018, em conformidade com o disposto no artigo 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e na Portaria PGR/MPU nº 42, de 25 de junho de 2014.

Publique-se. Registre-se. Dê-se ciência.

PATRICK SALGADO MARTINS  
Procurador-Chefe

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARÁ**  
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 94, DE 28 DE MARÇO DE 2022

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO PARÁ, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria PGR/MPF nº 357, de 5 de maio de 2015, Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, e considerando a Portaria PRPA nº 56, de 7 de fevereiro de 2018, resolve:

RESOLVE

Art. 1º Estabelecer a escala de membros e servidores como plantonistas na Procuradoria da República no Pará, referente ao mês de março de 2022, conforme período abaixo:

PR-PA

PERÍODO	PROCURADOR(A)	SERVIDOR
28/2 a 6/03	Meliza Alves Barbosa Pessoa	Volnei Martins Figueiredo
7/3 a 13/3	Patrick Menezes Colares	Ocimar Correa Monteiro
14/3 a 20/3	Ricardo Augusto Negrini	Ocimar Correa Monteiro
21/3 a 27/3	Gabriela de Goes Anderson Maciel Tavares	Fábio Henrique Ribeiro dos Santos
28/3 a 3/4	Nathalia Mariel Ferreira de Souza Pereira	Fábio Henrique Ribeiro dos Santos

Art. 2º Informar que os atendimentos durante o plantão serão feitos por meio dos seguintes contatos:

Telefone: (91) 98404-6620

E-mail: PRPA-plantao@mpf.mp.br

Dê-se ciência e cumpra-se.

FELIPE DE MOURA PALHA E SILVA

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ**  
**GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE**

RETIFICAÇÃO Nº 9, DE 30 DE MARÇO DE 2022

Na Portaria GABPC/PC nº 129 de 21/03/2022 publicada no Diário do Ministério Público Federal Eletrônico – DMPF-e - ADMINISTRATIVO de 24/03/2022, Página 22:

1. Onde se lê:

Período de Substituição		Identificação do Procurador Afastado				Identificação do Procurador Substituto			% de Desoneração
		Nome	Ofício	Mat.	Motivo	Membro Substituto	Ofício	Mat.	
29/03/2022	30/03/2022	ALEXANDRE HALFEN DA PORCIUNCULA	1º Ofício da PRM de Foz do Iguaçu	587	FÉRIAS	LUCAS BERTINATO MARON	2º Ofício da PRM de Foz do Iguaçu	1399	

2. Leia- se:

Período de Substituição		Identificação do Procurador Afastado				Identificação do Procurador Substituto			% de Desoneração
		Nome	Ofício	Mat.	Motivo	Membro Substituto	Ofício	Mat.	
29/03/2022	30/03/2022	ALEXANDRE HALFEN DA PORCIUNCULA	1º Ofício da PRM de Foz do Iguaçu	587	FÉRIAS	ALEXANDRE COLLARES BARBOSA	9º Ofício da PRM de Foz do Iguaçu	1028	

DANIEL HOLZMANN COIMBRA  
 Procurador-Chefe

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE**

PORTARIA Nº 107, DE 31 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre o retorno do trabalho presencial nas unidades de 1ª Instância do Ministério Público Federal em Pernambuco, observadas as medidas e ações necessárias para prevenção de contágio pela Covid-19.

O CHEFE ADMINISTRATIVO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, instituídas pelo artigo 50, inciso II, da Lei Complementar n.º 75/93 e pelo art. 33, inciso II, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015.

CONSIDERANDO a competência delegada no art. 6º, parágrafo único, e art. 7º, parágrafo único, da Portaria PGR/MPU nº 110, de 28/10/2021, com a redação conferida por suas alterações posteriores, para a edição de ato normativo específico acerca das medidas de segurança epidemiológica para a retomada do trabalho presencial nas unidades do Ministério Público Federal;

CONSIDERANDO os termos da Portaria PGR/MPU Nº 81, de 7 de outubro de 2021, que regulamentou, no âmbito do Ministério Público da União, o regime de trabalho não presencial dos servidores;

CONSIDERANDO a natureza essencial da atividade prestada pelo Ministério Público Federal e a necessidade de assegurar as condições das atividades presenciais, compatibilizando-a com a preservação da vida e saúde de membros, servidores, estagiários, funcionários terceirizados, colaboradores e visitantes dos edifícios da PRPE e PRMs, em atenção aos critérios estabelecidos por autoridades médicas e sanitárias;

CONSIDERANDO a necessidade de consolidar as medidas para o desempenho das atividades no âmbito das unidades de Primeira Instância do MPF em Pernambuco, respeitada a essencialidade do serviço prestado pelo MPF e observada a implementação das regras de prevenção ao contágio pela Covid-19;

RESOLVE:

**CAPÍTULO I**  
**DO TRABALHO PRESENCIAL**

Art. 1º A atividade presencial no âmbito das unidades de Primeira Instância do MPF em Pernambuco observará as regras de prevenção ao contágio da Covid-19, previstas na Portaria PGR/MPU nº 110, de 28/10/2021, com redação conferida por suas alterações posteriores, e na presente Portaria.

**CAPÍTULO II**  
**DO TRABALHO NÃO PRESENCIAL**

Art. 2º A partir de 1º de abril de 2022, o trabalho não presencial dos servidores das unidades de Primeira Instância do MPF em Pernambuco será regido pela Portaria PGR/MPU nº 81, de 7 de outubro de 2021, com redação dada por sua alteração posterior.

Art. 3º Enquanto não for publicado normativo a respeito de estágio na modalidade remota ou sobrevier nova orientação, aplica-se aos estagiários, de forma temporária, o estabelecido no art. 5º da Portaria PGR/MPU nº 81, de 7 de outubro de 2021, adotando-se o regime híbrido, assegurado o comparecimento mínimo de uma vez por semana, mediante o efetivo acompanhamento pelo supervisor de estágio.

### CAPÍTULO III DO INGRESSO NAS DEPENDÊNCIAS DA PRPE E PRMS

Art. 4º Deverá ser mantida, no âmbito das unidades de Primeira Instância do MPF em Pernambuco, a adoção das medidas de segurança epidemiológica estabelecidas pela Portaria PGR/MPU nº 110, de 28/10/2021.

§ 1º A comprovação pelos membros, servidores e estagiários dos requisitos exigidos pela Portaria mencionada no caput deverá ser feita diretamente ao Setor Médico da PRPE, por correio eletrônico enviado para PRPE-Medico-L@mpf.mp.br.

§ 2º Os integrantes da PRPE que já enviaram sua comprovação de vacinação contra a Covid-19 antes da publicação desta Portaria não necessitam enviar novamente, salvo para informar atualização do esquema vacinal;

§ 3º Caberá ao Setor Médico consolidar a lista de membros, servidores e estagiários aptos a ingressar nas dependências da PRPE e PRMs, a partir das comprovações recebidas, enviando-a para a Chefia Administrativa a cada atualização;

§ 4º A Chefia Administrativa disponibilizará à DISOT - Divisão de Segurança Orgânica e Transporte - cópia da lista de integrantes aptos ao acesso às dependências.

Art. 5º Caberá ao fiscal de cada contrato de serviços terceirizados exigir da empresa contratada a apresentação dos comprovantes dos respectivos terceirizados.

Art. 6º A DISOT deverá sinalizar nas entradas dos prédios da PRPE e PRMs que o ingresso está sujeito ao controle de que trata este ato, de acordo com modelo a ser elaborado e distribuído pela Assessoria de Comunicação - ASCOM.

Art. 7º A DISOT deverá controlar o acesso de todas as pessoas nas sedes da PRPE e PRMs impedindo a entrada daqueles que não cumpram as exigências descritas nesta Portaria e dos protocolos sanitários estabelecidos pelas Secretarias Municipais e Estadual de Saúde.

### CAPÍTULO IV DOS PROTOCOLOS DE SEGURANÇA CONTRA A COVID-19

Art. 8º Nas dependências internas da PRPE e das PRMs, os integrantes e visitantes devem observar os protocolos de segurança vigentes contra a Covid-19, especialmente no que se refere às seguintes medidas:

I – Manutenção do distanciamento social;

II- Higienização adequada das mãos; e

III – Utilização obrigatória de máscara de proteção.

Art. 9º A Administração da PRPE deve promover a ampla divulgação dos protocolos contra a Covid-19, por meio de cartazes afixados nas dependências da PRPE e PRMs e por meio de informes eletrônicos publicados pela ASCOM.

Art. 10 Todos os dias, antes de se dirigir ao ambiente de trabalho, os integrantes da PRPE e PRMs, compreendidos os membros, servidores, estagiários e terceirizados, devem realizar uma autoavaliação da saúde e, caso identifiquem sinais e sintomas de Síndrome Gripal ou suspeita de Covid-19, devem procurar atendimento médico antes de comparecer ao trabalho de forma presencial.

Art. 11 Os servidores que testarem positivo para Covid-19 deverão informar o fato ao respectivo chefe imediato e encaminhar o resultado do exame ao Setor Médico, devendo ser dispensados do trabalho presencial pelo período determinado pelo protocolo médico vigente.

§ 1º Compete ao chefe imediato fazer os devidos ajustes em sua equipe a fim de atender ao limite de servidores em regime de trabalho não presencial previsto na Portaria PGR/MPU nº 81, de 7 de outubro de 2021.

§ 2º Na hipótese de não ser possível compatibilizar a designação do servidor para o teletrabalho e o limite mencionado no § 1º, faz-se necessária a apresentação de atestado médico;

§ 3º Caso, nesse período, o servidor entre em licença médica, esta deverá ser comprovada por atestado médico enviado ao Setor Médico da PRPE.

Art. 12 Os servidores que residem com pessoa que testou positivo para Covid-19 deverão procurar orientação médica, a fim de verificar qual protocolo médico deverá ser observado.

Art. 13 Quando as reuniões presenciais de caráter institucional forem imprescindíveis, será obrigatório observar o intervalo entre as cadeiras com uso e sem uso e a manutenção de janelas e/ou portas abertas para a renovação do ar, devendo-se, ainda, restringir o número de participantes.

### CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 Compete à Chefia Administrativa da PRPE dirimir as dúvidas e decidir casos omissos na aplicação do disposto nesta Portaria.

Art. 15 Ficam revogadas as Portarias MPF/PRPE/C.Adm. nº 69, de 11 de março de 2021; nº 321, de 16 de dezembro de 2022; e nº 11, de 11 de janeiro de 2022.

Art. 16 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALFREDO CARLOS GONZAGA FALCÃO JÚNIOR  
Procurador da República  
Chefe Administrativo da PR/PE

PORTARIA Nº 108, DE 31 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a alteração do encargo de substituto eventual da função de confiança de Coordenador de PRM - Nível I, FC-3, da Procuradoria da República no Município de Salgueiro.

O CHEFE ADMINISTRATIVO EM EXERCÍCIO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas no art. 56 do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR nº 357, de 5 de maio de 2015, e no art. 33 do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Dispensar VICTOR PAULO NASCIMENTO MARTINS, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Administração, matrícula nº 26.774-1, do encargo de substituto eventual da função confiança de Coordenador de PRM - Nível I, FC-3, da Procuradoria da República no Município de Salgueiro.

Art. 2º – Designar DAYAN EDY VERAS FERREIRA, ocupante do cargo de Analista do MPU/Direito, matrícula nº 31.790-0, para exercer o encargo de substituto eventual da função de confiança de Coordenador de PRM - Nível I, FC-3, da Procuradoria da República no Município de Salgueiro.

Art. 3º – Tornar sem efeito a Portaria MPF/PRPE/C. Adm./104 de 29 de março de 2022, publicada no Diário do Ministério Público Federal Eletrônico – DMPF-e nº 61, página 19, de 30 de março de 2022.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 31 de março de 2022.

ALFREDO CARLOS GONZAGA FALCÃO JÚNIOR  
Procurador da República  
Chefe Administrativo da PRPE

**PORTARIA Nº 109, DE 31 DE MARÇO DE 2022**

Designa Procuradora da República para atuar em substituição nos escritórios da PRM-Garanhuns em atenção ao disposto na Portaria PR/PE/Nº 119/2014.

O CHEFE ADMINISTRATIVO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei 13.024/2014, na Portaria PGR Nº 740/2014, no Ato Conjunto PGR/CASMPU Nº 01/2014 e na Portaria PR/PE/Nº 119/2014;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar Procuradora da República para atuar em substituição nos escritórios da PRM-Garanhuns, no período a seguir indicado:

Identificação do Procurador Afastado				Período De Substituição	Identificação do Procurador Substituto		
Nome	Mat.	Ofício	Motivo		Nome	Mat.	Ofício
Maria Beatriz Ribeiro Gonçalves	1475	2º Ofício da PRM-Garanhuns	Folga Plantão	18 a 29/4/2022	Polireda Madaly Bezerra de Medeiros	1378	1º Ofício da PRM-Garanhuns

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

ALFREDO CARLOS GONZAGA FALCÃO JÚNIOR  
Procurador da República  
Chefe Administrativo da PR-PE

**TERMO DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS**

Ao vigésimo segundo dia do mês de março de 2022, de acordo com o que consta nas Listagens de Eliminação de Documentos PR-PE-00042951/2021, PR-PE-00010138/2021, PR-PE-00057988/2021, PR-PE-00046139/2021, PR-PE-00053061/2021, PR-PE-00053492/2021, PR-PE-00054258/2021 e PR-PE-00054258/2021, no Edital de Ciência de Eliminação de Documentos PRPE nº 1/2022 (PR-PE-00003936/2022), publicado no Diário Oficial da União, SEÇÃO III de 31/01/2022, Página 132, e no DMPF-e - ADMINISTRATIVO de 31/01/2022, Página 44 e do Termo de Recebimento PR-PE-00015157/2022, procedeu-se à entrega/doação de 22,41 (vinte e dois, vírgula, quarenta e um) metros lineares referente a diversos documentos/procedimentos selecionados para eliminação constante do PGEA 1.26.000.002825/2021-30 à ONG MORADIA E CIDADANIA, CNPJ 01.285.730/0019-78, selecionada por meio do Edital de Chamamento Público nº 2/2019, e em vista do estabelecido no Termo de Compromisso PR-PE-00017341/2019.

Este Termo de Eliminação de Documentos foi elaborado de acordo com o modelo disposto no Anexo III da INSTRUÇÃO NORMATIVA SG/MPF Nº 11, DE 26 DE SETEMBRO DE 2018, que estabelece normas e procedimentos para avaliação e destinação de documentos e processos do MPF.

Recife, 30 de março de 2022

ALFREDO CARLOS GONZAGA FALCÃO JÚNIOR  
CHEFIA DA UNIDADE

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PIAUÍ**  
**GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE SUBSTITUTO**

**PORTARIA Nº 34, DE 30 DE MARÇO DE 2022**

Designa Procuradores da República para atuarem em substituição nos Escritórios da PR-PI e PRMs, no mês de ABRIL de 2022.

O PROCURADOR-CHEFE SUBSTITUTO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando os termos previstos no inciso II, do artigo 50 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, bem como o Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 01/2014, a Instrução Normativa SG/MPU nº 1, todos de 25 de setembro de 2014,

## RESOLVE:

Art. 1º Designar os Procuradores da República indicados no Anexo I para atuarem em substituição, conforme especificado.

Art. 2º Determinar seja dada ciência aos Procuradores interessados, bem como à Coordenadoria Jurídica, à Secretaria Estadual e ao Núcleo de Gestão de Pessoas da PR-PI.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

MARCO AURÉLIO ADÃO  
Procurador-Chefe Substituto da PR/PI

## ANEXO I

IDENTIFICAÇÃO DO (A) PROCURADOR(A) TITULAR AFASTADO (A) OU DESONERADO (A)				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO					
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO			
LEONARDO CARVALHO CAVALCANTE DE OLIVEIRA	1045	6º Ofício da PR/PI	Férias	1º a 08/04/2022	CARLOS WAGNER BARBOSA GUIMARÃES	663	5º Ofício da PR/PI			
			Desoneração em virtude da Chefia	09 e 10/04/2022						
			Folga compensatória	11 e 12/04/2022						
			Desoneração em virtude da Chefia	13 a 19/04/2022						
				20 a 27/04/2022				ALEXANDRE ASSUNÇÃO E SILVA	871	9º Ofício da PR/PI
				28 a 30/04/2022				TRANVANVAN DA SILVA FEITOSA	581	3º Ofício da PR/PI
MARCO TULIO LUSTOSA CAMINHA	731	4º Ofício da PR/PI	Exclusividade decorrente do período eleitoral	1º a 10/04/2022	ANTÔNIO CAVALCANTE DE OLIVEIRA JUNIOR	732	7º Ofício da PR/PI			
				11 a 21/04/2022	TRANVANVAN DA SILVA FEITOSA	581	3º Ofício da PR/PI			
				22 a 30/04/2022	KELSTON PINHEIRO LAGES	663	2º Ofício da PR/PI			
PATRÍCIO NOE DA FONSECA	1328	1º Ofício da PR/PI	Férias	1º a 10/04/2022	LUISE TORRES DE ARAÚJO LIMA (substituição remota)	1646	Ofício Único da PRM/São Raimundo Nonato/PI			
				11 a 25/04/2022	ANDERSON ROCHA PAIVA (substituição remota)	1613	Ofício Único da PRM/Corrente/PI			
				26 e 27/04/2022	LUISE TORRES DE ARAÚJO LIMA (substituição remota)	1646	Ofício Único da PRM/São Raimundo Nonato/PI			
				28 a 30/04/2022	SAULO LINHARES DA ROCHA (substituição remota)	1513	Ofício Único da PRM/Parnaíba/PI			
SAULO LINHARES DA ROCHA	1513	Ofício Único da PRM/Parnaíba/PI	Férias	18 a 27/04/2022	ANDRÉ BATISTA E SILVA (substituição remota)	1651	Ofício Único da PRM/Floriano/PI			
TRANVANVAN DA SILVA FEITOSA	581	3º Ofício da PR/PI	Férias	1º a 10/04/2022	ALEXANDRE ASSUNÇÃO E SILVA	871	9º Ofício da PR/PI			
LUISE TORRES DE ARAÚJO LIMA	1646	Ofício Único da PRM/São Raimundo Nonato/PI	Folga compensatória	11 e 12/04/2022	ANDRÉ BATISTA E SILVA (substituição remota)	1651	Ofício Único da PRM/Floriano/PI			

MARCO AURÉLIO ADÃO  
Procurador-Chefe Substituto da PR/PI

## PORTARIA Nº 35, DE 31 DE MARÇO DE 2022

Divulga a escala de plantão de membros das Procuradorias da República nos municípios do Estado do Piauí, no mês de ABRIL de 2022.

O PROCURADOR-CHEFE SUBSTITUTO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições, instituídas pelo artigo 50, inciso II, da Lei Complementar nº 75/93 e pelo disposto no Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal (Portaria PGR nº 357, de 05 de maio de 2015), e

Considerando a Portaria PR/PI nº 41, de 29 de março de 2019, a qual estabeleceu as regras para o exercício do plantão nas Procuradorias da República nos municípios do Estado do Piauí, devidamente homologada pelo Conselho Superior do Ministério Público Federal, nos termos do PGEA nº 1.00.001.000104/2019-77;

## RESOLVE:

Art. 1º. Divulgar a escala de plantão de membros das Procuradorias da República nos municípios do Estado do Piauí, para o mês de abril de 2022, nos dias úteis (de segunda a quinta-feira) e feriados municipais:

## A) PRM/Picos/PI:

Período	Procurador(a)
De 04 a 07 de abril de 2022	Patrick Aureo Emmanuel da Silva Nilo
De 11 a 12 de abril de 2022	Patrick Aureo Emmanuel da Silva Nilo
De 18 a 20 de abril de 2022	Patrick Aureo Emmanuel da Silva Nilo
De 25 a 28 de abril de 2022	Patrick Aureo Emmanuel da Silva Nilo

## B) PRM/Parnaíba/PI:

Período	Procurador(a)
De 04 a 07 de abril de 2022	Saulo Linhares da Rocha
De 11 a 12 de abril de 2022	Saulo Linhares da Rocha
28 de abril de 2022	Saulo Linhares da Rocha

## C) PRM/Corrente/PI:

Período	Procurador(a)
De 04 a 07 de abril de 2022	Anderson Rocha Paiva
De 11 a 12 de abril de 2022	Anderson Rocha Paiva
De 18 a 20 de abril de 2022	Anderson Rocha Paiva
De 25 a 28 de abril de 2022	Anderson Rocha Paiva

## D) PRM/Floriano/PI:

Período	Procurador(a)
De 04 a 07 de abril de 2022	André Batista e Silva
De 11 a 12 de abril de 2022	André Batista e Silva
De 18 a 20 de abril de 2022	André Batista e Silva
De 25 a 28 de abril de 2022	André Batista e Silva

## E) PRM/São Raimundo Nonato/PI:

Período	Procurador(a)
De 04 a 07 de abril de 2022	Luise Torres de Araújo Lima
De 18 a 20 de abril de 2022	Luise Torres de Araújo Lima
De 25 a 28 de abril de 2022	Luise Torres de Araújo Lima

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

MARCO AURÉLIO ADÃO  
Procurador-Chefe Substituto da PR/PI

## PORTARIA Nº 36, DE 31 DE MARÇO DE 2022

Divulga a escala de plantão de membros da Procuradoria da República no Estado do Piauí (PR/PI) para o mês de ABRIL de 2022.

O PROCURADOR-CHEFE SUBSTITUTO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições, instituídas pelo artigo 50, inciso II, da Lei Complementar nº 75/93 e pelo disposto no Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal (Portaria PGR nº 357, de 05 de maio de 2015), e

Considerando a Portaria PR/PI nº 30, de 1º de março de 2019 (publicada no DMPF-e nº 43/2019, de 06 de março de 2019, página 71), a qual estabeleceu as regras para o exercício do plantão nas unidades do Ministério Público Federal no Estado do Piauí, devidamente homologada pelo Conselho Superior do Ministério Público Federal, nos termos do PGEA nº 1.00.001.000104/2019-77;

RESOLVE:

Art. 1º. Divulgar a escala de plantão de membros da Procuradoria da República no Estado do Piauí (PR/PI), para o mês de ABRIL de 2022:

Período	Procurador
De 1º a 10 de abril de 2022	Marco Aurélio Adão
De 11 a 28 de abril de 2022	Tranvanvan da Silva Feitosa

Art. 2º. Divulgar a escala de plantão de servidores da Procuradoria da República no Estado do Piauí (PR/PI), para o mês de ABRIL de 2022, nos seguintes períodos:

Período	Servidor
De 7h de 02 de abril às 7h de 04 de abril de 2022	Helannha Francisca Nunes dos Santos
De 7h de 09 de abril às 7h de 11 de abril de 2022	Márcia Rocha Lemos

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PLANTÃO DE ABRIL/2022 – 86 99424-2126

MARCO AURÉLIO ADÃO  
Procurador-Chefe Substituto da PR/PI

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE**

## PORTARIA Nº 335, DE 30 DE MARÇO DE 2022

Designa as Procuradoras da República CAMILA BORTOLOTTI, da PRM de Santana do Livramento/RS, e MARÍLIA SOARES FERREIRA IFTIM, da PRM de Guaratinguetá/SP, para atuarem em substituição, na modalidade remota, no 21º e no 12º ofício da PR-RJ no mês de abril de 2022, respectivamente.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, considerando:

I - o disposto no Ato Conjunto PGR/CASMPU Nº 01/2014;

II - a desoneração integral do Procurador da República RODRIGO TIMÓTEO DA COSTA E SILVA para participar do GAECO/RJ;

III - a fruição de folga compensatória por exercício de plantão da Procuradora da República GABRIELA RODRIGUES FIGUEIREDO PEREIRA no período de 04 a 08 de abril de 2022; e

IV - o resultado do Concurso SISAM Nº 403/2022 realizado em âmbito nacional, resolve:

Art. 1º Designar a Procuradora da República CAMILA BORTOLOTTI (PRM-Santana do Livramento/RS) para atuar em substituição, na modalidade remota, no ofício do Procurador da República RODRIGO TIMÓTEO DA COSTA E SILVA (21º ofício/9ºVFC) no período de 01 a 15 de abril de 2022.

Art. 2º Designar a Procuradora da República MARÍLIA SOARES FERREIRA IFTIM (PRM-Guaratinguetá/SP) para atuar em substituição, na modalidade remota, no ofício da Procuradora da República GABRIELA RODRIGUES FIGUEIREDO PEREIRA (12º ofício/2ºVFC) no período de 04 a 08 de abril de 2022.

Art. 3º Dê-se ciência às Procuradoras da República designadas, às PRMs de Santana do Livramento/RS e de Guaratinguetá/SP, às Coordenadorias Jurídica e de Documentação, TI e Telecomunicações e Gestão de Pessoas da PR-RJ.

Art. 4º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SERGIO LUIZ PINEL DIAS

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**GABINETE DA PROCURADORA-CHEFE**

PORTARIA Nº 33, DE 31 DE MARÇO DE 2022

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria SG/MPF nº 382, de 05 de maio de 2015,

CONSIDERANDO a edição da Portaria nº 120, de 25 de novembro de 2021, publicada no DMPF-e – ADMINISTRATIVO nº 218/2021, de 26 de novembro de 2021, designando servidores para constituírem Comissão Especial com a finalidade de realizar o Inventário Físico e Analítico dos Bens Patrimoniais das unidades da Procuradoria da República no Rio Grande do Norte, bem como os servidores responsáveis pelo inventário dos bens em estoque no almoxarifado;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 8º, da Portaria nº 120, de 25 de novembro de 2021, concedendo abono de 5 (cinco) dias aos integrantes da Comissão Especial de Inventário Físico e Analítico dos Bens Patrimoniais das unidades da Procuradoria da República no Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 120, de 25 de novembro de 2021, foi silente quanto ao abono dos servidores responsáveis pela realização do inventário dos bens em estoque no almoxarifado, no entanto, foi dado conhecimento de que a participação nessa comissão ensejaria o abono de 2 (dois) dias;

RESOLVE:

Art.1º – Conceder abono de 5 (cinco) dias aos servidores discriminados abaixo, integrantes da Comissão Especial de Inventário Físico e Analítico dos Bens Patrimoniais das unidades da Procuradoria da República no Rio Grande do Norte, instituída pela Portaria nº 120, de 25 de novembro de 2021, publicada no DMPF-e – ADMINISTRATIVO nº 218/2021, de 26 de novembro de 2021.

PR/RN	
NOME	MATRÍCULA
THIAGO LUCAS SILVA AFFE	22387
CÉLIA SOUSA LOPES	5411
FLAVIO LADARIO PEREIRA BARROS	8770
RICARDO ARAUJO PINTO	15673
EMERSON BRUNO DA SILVA ANTAS	27752
HUMBERTO BARBOSA VIANA FILHO	3845
SÉRGIO AUGUSTO DE CARVALHO COUTINHO	24347

PRM/CAICÓ	
NOME	MATRÍCULA
FÁBIO ROBERTO DE SOUZA FREIRE – Coordenador	24729
RENATO LEAL BRASILEIRO	27898
ANA CLÁUDIA MARIA DE SOUZA	29027

PRM/MOSSORÓ (PRM/ASSU)	
NOME	MATRÍCULA
CHIARLAN EMERCIRIANO SILVA ARAUJO - Coordenador	11893
LEONARDO PAES BRAGA	23999
ELDO PEREIRA CRUZ	29582

PRM/PAU DOS FERROS	
NOME	MATRÍCULA
JOSE EURISMAR MOISES DE SOUZA MARTINIANO – Coordenador	29383
WALDEBERGSON LOPES OLIVEIRA	11674
CARLOS DAVID BARROS MACHADO	29562

Art.2º – Conceder abono de 2 (dois) dias aos servidores discriminados abaixo, responsáveis pela realização do inventário dos bens em estoque no almoxarifado da Procuradoria da República no Rio Grande do Norte, designados pela Portaria nº 120, de 25 de novembro de 2021, publicada no DMPF-e – ADMINISTRATIVO nº 218/2021, de 26 de novembro de 2021.

PR/RN	
NOME	MATRÍCULA
VALDIRÉCIA DE REZENDE TAVEIRA	24690
EMILIANO IBSEN MACIEL DE ALMEIDA	22790

Art.3º - O direito ao abono deverá ser usufruído, necessariamente, dentro do prazo de 1(um) ano após a aquisição.

Art.4º - O usufruto dos abonos deverá ser solicitado ao Núcleo de Gestão de Pessoas (NUGEP), com antecedência mínima de 5 (cinco) dias e anuência da chefia imediata, observando-se o interesse da administração.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

CIBELE BENEVIDES GUEDES DA FONSECA  
Procuradora-Chefe

PORTARIA Nº 34, DE 31 DE MARÇO DE 2022

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria SG/MPF nº 382, de 05 de maio de 2015,

CONSIDERANDO a edição da Portaria nº 48, de 10 de junho de 2021, publicada no DMPF-e – ADMINISTRATIVO nº 108/2021, de 15 de junho de 2021, designando servidores para constituírem Comissão Especial com a finalidade de realizar a avaliação e baixa dos bens permanentes e materiais de consumo das unidades da Procuradoria da República no Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 5º, da Portaria nº 48, de 10 de junho de 2021, concedendo abono de 2 (dois) dias aos integrantes da Comissão Especial de avaliação e baixa dos bens permanentes das unidades da Procuradoria da República no Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o término da vigência da Portaria nº 48, de 10 de junho de 2021, em 31 de dezembro de 2021, conforme prevê seu art. 6º;

RESOLVE:

Art.1º – Conceder abono de 2 (dois) dias aos servidores discriminados abaixo, integrantes da Comissão Especial responsável por realizar a avaliação e baixa dos bens permanentes e materiais de consumo das unidades da Procuradoria da República no Rio Grande do Norte, instituída pela Portaria nº 48, de 10 de junho de 2021, publicada no DMPF-e – ADMINISTRATIVO nº 108/2021, de 15 de junho de 2021.

PR/RN	
NOME	MATRÍCULA
LUÍS CLAUDIO FERREIRA DA SILVA	6793
CLEITON CUSTÓDIO	6598
SÉRGIO AUGUSTO DE CARVALHO COUTINHO	24347
AMAURI FERREIRA DA SILVA	5794
FRANCISCO COSME NERIS DE MELO	7776

PRM-CAICÓ	
NOME	MATRÍCULA
FÁBIO ROBERTO DE SOUZA FREIRE – Coordenador	24729
ANTONIO GOMES MENDES SEGUNDO	21567
ANA CLÁUDIA MARIA DE SOUZA	29027

PRM-MOSSORÓ (PRM-ASSU/PRM-PAU DOS FERROS)	
NOME	MATRÍCULA
CHIARLAN EMERCIRIANO SILVA ARAUJO - Coordenador	11893
WALDEBERGSON LOPES OLIVEIRA	11674
CARLOS DAVID BARROS MACHADO	29562

Art.2º - O direito ao abono deverá ser usufruído, necessariamente, dentro do prazo de 1(um) ano após a aquisição.

Art.3º - O usufruto dos abonos deverá ser solicitado ao Núcleo de Gestão de Pessoas (NUGEP), com antecedência mínima de 5 (cinco) dias e anuência da chefia imediata, observando-se o interesse da administração.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

CIBELE BENEVIDES GUEDES DA FONSECA  
Procuradora-Chefe

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA**  
**GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE**

EDITAL Nº 6, DE 29 DE MARÇO DE 2022

Estabelece concurso para chamamento de Membros para substituição remota nacional nos Ofícios na Procuradoria da República em Roraima.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela PORTARIA PGR/MPF nº 941, de 24 de novembro de 2020, bem como, pelo artigo 33, inciso II, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal (Portaria SG MPF nº 382, de 05 de maio de 2015), bem como a delegação ministerial conferida pela Portaria PGR/MPF Nº 462, de 16 de junho de 2016,

CONSIDERANDO as disposições contidas na Portaria PGR/MPF nº 437, de 02 de agosto de 2021, publicada no DMPF-e, Brasília, DF, 3 ago. 2020. Caderno Administrativo, p. 1, que “dispõe sobre os procedimentos para inscrição e seleção para Substituição com Acumulação de Ofícios na modalidade remota em unidades da Federação distintas”;

RESOLVE:

Declarar aberto concurso para chamamento de procuradores da República para substituição remota nacional, a fim de viabilizar o desempenho das funções institucionais na Procuradoria da República em Roraima:

### 1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1.O presente processo seletivo tem por objeto o chamamento de procuradores da República para substituir remotamente os seguintes Ofícios da Procuradoria da República em Roraima, no período abaixo discriminado, em razão da necessidade de manutenção regular das atribuições institucionais desta Unidade

PERÍODO	OFÍCIO
01/04/2022 a 29/04/2022	6º Ofício (Criminal) – Desoneração do Procurador-chefe (50%)
04/04/2022 a 08/04/2022	2º Ofício (Combate à Corrupção)

1.2 O presente processo seletivo seguirá as disposições discriminadas, notadamente quanto aos artigos 3º e 5º, da PORTARIA PR-RR Nº 009, de 15 de janeiro de 2021, e suas alterações.

1.3 Será atribuído ao membro um ponto por cada dia de acumulação por substituição remota de âmbito nacional.

§ 1º A pontuação será atribuída automaticamente no ato da homologação do resultado do concurso de substituição remota de âmbito nacional.

§ 2º A pontuação será excluída em caso de cancelamento do concurso ou da substituição por motivo alheio à vontade do membro selecionado.

§ 3º A pontuação será computada pelo período de 1 (um) ano, quando será excluída do saldo do respectivo membro.

### 2. DA PARTICIPAÇÃO, INSCRIÇÃO E SELEÇÃO

2.1. Os candidatos interessados em participar do presente processo devem se inscrever por meio do sistema SISAM das 8h do dia 30 de março de 2022 até as 12h (horário de Brasília) do dia 31 de março de 2022.

2.2. A seleção de membros para substituição remota de âmbito nacional será realizada automaticamente pelo Sistema de Seleção Automatizada de Membros – SISAM, com divulgação do resultado por correio eletrônico, após o término do prazo de inscrições, e observará os seguintes critérios, sucessivamente:

I – menor pontuação na lista;

II – maior antiguidade

§ 1º Divulgado o resultado, o membro selecionado deverá confirmar ou desistir da seleção em 24h (vinte e quatro horas).

§ 2º Caso não se manifeste no prazo indicado no §2º, considerar-se-á tacitamente confirmada a seleção.

§ 3º Verificada a regularidade e a confirmação expressa ou tácita da seleção, o Procurador-chefe homologará o resultado em até 24h (vinte e quatro horas).

§ 4º Após a homologação do resultado, o membro selecionado somente poderá desistir da substituição caso apresente justificativa ou quando haja interessados em substituição voluntária.

2.3 Após a confirmação da seleção, a Chefia da PR-RR editará portaria de designação do procurador da República selecionado.

2.4 A pontuação prevista no item 1.3 será contabilizada a partir de 1º de agosto de 2021.

### 3. DAS ATIVIDADES A SEREM EXERCIDAS

3.1 O Procurador selecionado ficará responsável pelos feitos judiciais e extrajudiciais recebidos nos ofícios da PR-RR ora ofertados, no período para o qual ele foi designado, mediante portaria de designação do Procurador-Chefe, fazendo jus à Gratificação por Exercício Cumulativo de Ofício (GECO) conforme período disponibilizado.

3.2. Os feitos enquadrados nos parâmetros acima que não puderem, eventualmente, ser analisados durante o período da substituição remota na PR-RR deverão ser despachados em data posterior remotamente, permanecendo responsável pela manifestação nos feitos e procedimentos, judiciais e extrajudiciais, que lhe foram distribuídos.

3.3 O Procurador selecionado ficará responsável pelas audiências, por videoconferência, de acordo com a escala de audiências semanal da unidade.

3.4 Caberá ao Procurador substituto despachar todos os processos a ele distribuídos conforme art. 27 do Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 01/2014 e seus parágrafos, a saber:

“Art. 27. O membro designado em substituição responde pelos feitos e procedimentos, judiciais e extrajudiciais, distribuídos ao ofício no período da substituição, bem como pelas audiências ou sessões respectivas, salvo ocorrendo coincidência de data e horário, hipótese em que a substituição para tais atos processuais recairá sobre os demais membros da mesma unidade, mediante compensação, nos termos definidos pelo Conselho Superior de cada ramo.

§ 1º Ao membro designado em substituição é vedado restituir os feitos recebidos durante aquele período sem a devida manifestação, a qual deverá ser feita ainda que após o termo final da designação.

§ 2º Quanto aos feitos recebidos no ofício anteriormente ao período da substituição, o membro designado estará obrigado a adotar medidas urgentes e efetuar todas as manifestações necessárias para evitar preclusão de qualquer espécie ou perecimento de direito, nos termos do regulamento do Conselho Superior de cada ramo.

§ 3º O regulamento do Conselho Superior de cada ramo disporá sobre a possibilidade de compensação e restituição dos feitos não contemplados nas hipóteses anteriores.”

3.5 O Procurador selecionado também ficará responsável pelos feitos do acervo remanescente do ofício, conforme orientações da corregedoria, que só será aplicada se no ofício a ser substituído houver menção expressa e prévia da cota parte semanal.

4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Procurador-chefe da Procuradoria da República em Roraima.

Cientifique-se.

Publique-se.

RODRIGO MARK FREITAS

EDITAL Nº 8, DE 31 DE MARÇO DE 2022

Estabelece concurso para chamamento de Membros para substituição remota nacional nos Ofícios na Procuradoria da República em Roraima.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela PORTARIA PGR/MPF nº 941, de 24 de novembro de 2020, bem como, pelo artigo 33, inciso II, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal (Portaria SG MPF nº 382, de 05 de maio de 2015), bem como a delegação ministerial conferida pela Portaria PGR/MPF Nº 462, de 16 de junho de 2016,

CONSIDERANDO as disposições contidas na Portaria PGR/MPF nº 437, de 02 de agosto de 2021, publicada no DMPF-e, Brasília, DF, 3 ago. 2020. Caderno Administrativo, p. 1., que “dispõe sobre os procedimentos para inscrição e seleção para Substituição com Acumulação de Ofícios na modalidade remota em unidades da Federação distintas”;

RESOLVE:

Declarar aberto concurso para chamamento de procuradores da República para substituição remota nacional, a fim de viabilizar o desempenho das funções institucionais na Procuradoria da República em Roraima:

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O presente processo seletivo tem por objeto o chamamento de procuradores da República para substituir remotamente os seguintes Ofícios da Procuradoria da República em Roraima, no período abaixo discriminado, em razão da necessidade de manutenção regular das atribuições institucionais desta Unidade

PERÍODO	OFÍCIO
04/04/2022 a 12/04/2022	6º Ofício (Criminal) – Desoneração do Procurador-chefe (50%)
18/04/2022 a 29/04/2022	6º Ofício (Criminal) – Desoneração do Procurador-chefe (50%)

1.2 O presente processo seletivo seguirá as disposições discriminadas, notadamente quanto aos artigos 3º e 5º, da PORTARIA PR-RR Nº 009, de 15 de janeiro de 2021, e suas alterações.

1.3 Será atribuído ao membro um ponto por cada dia de acumulação por substituição remota de âmbito nacional.

§ 1º A pontuação será atribuída automaticamente no ato da homologação do resultado do concurso de substituição remota de âmbito nacional.

§ 2º A pontuação será excluída em caso de cancelamento do concurso ou da substituição por motivo alheio à vontade do membro selecionado.

§ 3º A pontuação será computada pelo período de 1 (um) ano, quando será excluída do saldo do respectivo membro.

2. DA PARTICIPAÇÃO, INSCRIÇÃO E SELEÇÃO

2.1. Os candidatos interessados em participar do presente processo devem se inscrever por meio do sistema SISAM das 14h do dia 31 de março de 2022 até as 17h (horário de Brasília) do dia 01 de Abril de 2022.

2.2. A seleção de membros para substituição remota de âmbito nacional será realizada automaticamente pelo Sistema de Seleção Automatizada de Membros – SISAM, com divulgação do resultado por correio eletrônico, após o término do prazo de inscrições, e observará os seguintes critérios, sucessivamente:

I – menor pontuação na lista;

II – maior antiguidade

§ 1º Divulgado o resultado, o membro selecionado deverá confirmar ou desistir da seleção em 24h (vinte e quatro horas).

§ 2º Caso não se manifeste no prazo indicado no §2º, considerar-se-á tacitamente confirmada a seleção.

§ 3º Verificada a regularidade e a confirmação expressa ou tácita da seleção, o Procurador-chefe homologará o resultado em até 24h (vinte e quatro horas).

§ 4º Após a homologação do resultado, o membro selecionado somente poderá desistir da substituição caso apresente justificativa ou quando haja interessados em substituição voluntária.

2.3 Após a confirmação da seleção, a Chefia da PR-RR editará portaria de designação do procurador da República selecionado.

2.4 A pontuação prevista no item 1.3 será contabilizada a partir de 1º de agosto de 2021.

### 3. DAS ATIVIDADES A SEREM EXERCIDAS

3.1 O Procurador selecionado ficará responsável pelos feitos judiciais e extrajudiciais recebidos nos escritórios da PR-RR ora ofertados, no período para o qual ele foi designado, mediante portaria de designação do Procurador-Chefe, fazendo jus à Gratificação por Exercício Cumulativo de Ofício (GECO) conforme período disponibilizado.

3.2. Os feitos enquadrados nos parâmetros acima que não puderem, eventualmente, ser analisados durante o período da substituição remota na PR-RR deverão ser despachados em data posterior remotamente, permanecendo responsável pela manifestação nos feitos e procedimentos, judiciais e extrajudiciais, que lhe foram distribuídos.

3.3 O Procurador selecionado ficará responsável pelas audiências, por videoconferência, de acordo com a escala de audiências semanal da unidade.

3.4 Caberá ao Procurador substituto despachar todos os processos a ele distribuídos conforme art. 27 do Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 01/2014 e seus parágrafos, a saber:

“Art. 27. O membro designado em substituição responde pelos feitos e procedimentos, judiciais e extrajudiciais, distribuídos ao escritório no período da substituição, bem como pelas audiências ou sessões respectivas, salvo ocorrendo coincidência de data e horário, hipótese em que a substituição para tais atos processuais recairá sobre os demais membros da mesma unidade, mediante compensação, nos termos definidos pelo Conselho Superior de cada ramo.

§ 1º Ao membro designado em substituição é vedado restituir os feitos recebidos durante aquele período sem a devida manifestação, a qual deverá ser feita ainda que após o termo final da designação.

§ 2º Quanto aos feitos recebidos no escritório anteriormente ao período da substituição, o membro designado estará obrigado a adotar medidas urgentes e efetuar todas as manifestações necessárias para evitar preclusão de qualquer espécie ou perecimento de direito, nos termos do regulamento do Conselho Superior de cada ramo.

§ 3º O regulamento do Conselho Superior de cada ramo disporá sobre a possibilidade de compensação e restituição dos feitos não contemplados nas hipóteses anteriores.”

3.5 O Procurador selecionado também ficará responsável pelos feitos do acervo remanescente do escritório, conforme orientações da corregedoria, que só será aplicada se no escritório a ser substituído houver menção expressa e prévia da cota parte semanal.

4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Procurador-chefe da Procuradoria da República em Roraima.

Cientifique-se.

Publique-se.

RODRIGO MARK FREITAS

PORTARIA Nº 5, DE 31 DE MARÇO DE 2022

Designa o Fiscal Titular e o Fiscal Substituto, do Contrato PR-RR nº 01/2022, com a empresa Claro/SA para prestação de serviços de telefonia fixa comutada local, nacional e internacional.

O SECRETÁRIO ESTADUAL DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições lhe conferidas pelo artigo 41, inciso XVIII, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal (Portaria SG/MPF nº 382/2015),

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor DEMÓSTENES MATIAS DE SOUSA, Técnico do MPU / Tecnologia da Informação e Comunicação, matrícula nº 17.877, para os encargos de Fiscal Administrativo e Fiscal Técnico titular do Contrato PR-RR nº 01/2022, para prestação de serviços de telefonia fixa comutada local, nacional e internacional, firmado com a empresa CLARO S/A, CNPJ: 40.432.544/0001-47.

Art. 2º Designar o servidor ALEXANDRE ALMEIDA DE OLIVEIRA, Técnico do MPU / Tecnologia da Informação e Comunicação, matrícula nº 24.074, para os encargos de Fiscal Administrativo e Fiscal Técnico, nas ausências e eventuais impedimentos do titular.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

IGOR JOSÉ BARBOSA DUARTE LOPES

## PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SANTA CATARINA

### GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE SUBSTITUTO

PORTARIA Nº 159, DE 30 DE MARÇO DE 2022

Designa Procurador (a) da República para atuar em substituição.

O PROCURADOR-CHEFE SUBSTITUTO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando os termos previstos no inciso II, do artigo 50 da Lei Complementar nº 75/1993, bem como o Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014, a Instrução Normativa SG/MPU nº 1/2014, a Portaria PGR/MPF Nº 462/2016, a vantajosidade econômica e a tramitação de procedimentos e processos pelo sistema Único Eletrônico, RESOLVE:

Designar Procurador (a) da República para atuar em substituição, conforme segue:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO
André Tavares Coutinho	778	3º Ofício da PRSC	Férias	25.04 a 02.05.2022	Eduardo Herdt Barragan	858	11º Ofício da PRSC

EDUARDO DE OLIVEIRA RODRIGUES

PORTARIA Nº 160, DE 30 DE MARÇO DE 2022

Designa Procurador (a) da República para atuar em substituição.

O PROCURADOR-CHEFE SUBSTITUTO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando os termos previstos no inciso II, do artigo 50 da Lei Complementar nº 75/1993, bem como o Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014, a Instrução Normativa SG/MPU nº 1/2014 e a Portaria PGR/MPF Nº 462/2016, RESOLVE:

Designar Procurador (a) da República para atuar em substituição, conforme segue:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO
Flávio Pavlov da Silveira	1079	5º Ofício da PRM de Joinville	Folgas Compensatórias	22.04 a 29.04.2022	Tiago Alzguir Gutierrez	1011	1º Ofício da PRM de Joinville

EDUARDO DE OLIVEIRA RODRIGUES

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO**  
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 255, DE 29 DE MARÇO DE 2022

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando os termos previstos no inciso II, do artigo 50 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, bem como o Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 01/2014, a Instrução Normativa SG/MPU nº 1 e a Portaria PGR/MPF nº 740, todos de 25 de setembro de 2014, RESOLVE:

Art. 1º – Designar os Procuradores da República para atuarem em substituição nos ofícios das Procuradorias da República nos Municípios do Estado de São Paulo, conforme especificado no Anexo I, consignando que eventual substituição realizada por Procurador da República lotado em Procuradoria diversa do Ofício substituído deve ser considerada substituição remota;

Art. 2º – Determinar seja dado encaminhamento das informações do referido anexo para providências acerca do pagamento da gratificação por acumulação de ofícios.

DANIEL DE RESENDE SALGADO

Procurador da República

Procurador-Chefe da Procuradoria da República em São Paulo em Exercício

Anexo I

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO			% DE DESONERÇÃO (SE HOVER)
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	LOTAÇÃO	
THIAGO HENRIQUE VIEGA LINS	1313	2º OFÍCIO DA PRM-SBC	FÉRIAS	DE 21 A 31/03/22	FABIANA RODRIGUES DE SOUSA BORTZ	891	3º OFÍCIO DA PRM-SBC	-
ANDRÉ LUIZ MORAIS DE MENEZES	817-6	2º OFÍCIO PRM-RIBEIRÃO PRETO	FÉRIAS	07/03/2022 A 13/03/2022	ANA FLÁVIA NOBREGA CAVALCAN TI UGATTI	979	PRM-S.J.R. PRETO	-
ANDRÉ LUIZ MORAIS DE MENEZES	817-6	2º OFÍCIO PRM-RIBEIRÃO PRETO	FÉRIAS	14/03/2022 A 16/03/2022	DANIELA GOZZO DE OLIVEIRA	884-X	1º OFÍCIO PRM - RIBEIRÃO PRETO	-
ANDRÉ LUIZ MORAIS DE MENEZES	817-6	2º OFÍCIO PRM-RIBEIRÃO PRETO	FÉRIAS	21/03/2022 A 30/03/2022	DANIELA GOZZO DE OLIVEIRA	884-X	1º OFÍCIO PRM - RIBEIRÃO PRETO	-

ANA CRISTINA TAHAN DE CAMPOR NETTO DE SOUZA	779-0	4º OFÍCIO PRM- RIBEIRÃO PRETO	FÉRIAS	02/03/2022 A 11/03/2022	PATRICK MONTEMOR FERREIRA	729	PR-SP	-
DANIELA GOZZO DE OLIVEIRA	884-X	1º OFÍCIO PRM - RIBEIRÃO PRETO	COMPENS AÇÃO DE PLANTÃO	02/03/2022 A 04/03/2022	DENIS PIGOZZI ALABARSE	691	PR-SP	-
JOÃO PAULO LORDELO GUIMARÃES TAVARES	1464	1º OFÍCIO	FOLGA COMPENS ATÓRIA	17/03/2022 A 25/03/2022	GABRIELA SARAIVA VICENTE DE AZEVEDO HOSRRI	1451	5º OFÍCIO PRM GUARULHOS	-
ALEXANDRE JABUR	1410	2º OFÍCIO	FOLGA COMPENS ATÓRIA	17/03/2022 A 31/03/2022	CRISTINA NASCIMENT O DE MELO	1402	3º OFÍCIO PRM GUARULHOS	-
GALTIÊNIO DA CRUZ PAULINO	1403	4º OFÍCIO	ATUAÇÃO NA PGR	02/03/2022 A 16/03/2022	JOÃO PAULO LORDELO GUIMARÃES TAVARES	1464	1º OFÍCIO PRM GUARULHOS	-
GALTIÊNIO DA CRUZ PAULINO	1403	4º OFÍCIO	ATUAÇÃO NA PGR	17/03/2022 A 31/03/2022	MICHEL FRANÇOIS DRIZUL HAVRENNE	1418	8º OFÍCIO PRM GUARULHOS	-
GABRIELA SARAIVA VICENTE DE AZEVEDO HOSRRI	1451	5º OFÍCIO	FÉRIAS	02/03/2022 A 15/03/2022	THIAGO HENRIQUE VIEGAS LINS	1313	PRM SÃO BERNARDO DO CAMPO	-
PAULO ROBERTO SAMPAIO ANCHIETA SANTIAGO	1476	6º OFÍCIO	DESONER AÇÃO PARCIAL	02/03/2022 A 16/03/2022	RICARDO TADEU SAMPAIO	1420	PRM ITAPEVA	80%
PAULO ROBERTO SAMPAIO ANCHIETA SANTIAGO	1476	6º OFÍCIO	DESONER AÇÃO PARCIAL	17/03/2022 A 25/03/2022	LUISA ASTARITA SANGOI	1530	PRM CAMPINAS	80%
PAULO ROBERTO SAMPAIO ANCHIETA SANTIAGO	1476	6º OFÍCIO	DESONER AÇÃO PARCIAL	26/03/2022 A 31/03/2022	GABRIELA SARAIVA VICENTE DE AZEVEDO HOSRRI	1451	5º OFÍCIO PRM GUARULHOS	80%
VITOR SOUZA CUNHA	1472	9º OFÍCIO	FÉRIAS	02/03/2022 A 16/03/2022	ALEXANDR E JABUR	1410	2º OFÍCIO PRM GUARULHOS	-
VITOR SOUZA CUNHA	1472	9º OFÍCIO	FÉRIAS	17/03/2022 A 31/03/2022	GUILHERME ROCHA GOPFERT	1446	7º OFÍCIO DA PRM GUARULHOS	-
RUDSON COUTINHO DA SILVA	1182	1º OFÍCIO - PRM- ARARAQUAR A	DISSERTA ÇÃO	14/02 A 06/03/2022	ÍGOR MIRANDA DA SILVA	1435	2º PRM- ARARAQUA RA	-
GABRIEL DA ROCHA	1326	1º OFÍCIO DA PRM- BARRETOS	COMPENS AÇÃO DE PLANTÃO	02/03/2022 A 04/03/2022	ANA CAROLINA YOSHII KANO UEMURA	811	PR-SP	-

GABRIEL DA ROCHA	1326	1º OFÍCIO DA PRM-BARRETOS	COMPENS AÇÃO DE PLANTÃO	28/03/2022 A 01/04/2022	KLEBER MARCEL UEMURA	784	PR-SP	-
FLÁVIA RIGO NÓBREGA	1012	1º OFÍCIO DA PRM-GUARATINGUETÁ	COMPENS AÇÃO DE PLANTÃO E FÉRIAS	28/03/2022 A 10/04/2022	ADJAME ALEXANDR E GONÇALVES OLIVEIRA	965	PRM-TAUBATÉ	-
PAULO TAEK KEUN RHEE	1433	3º OFÍCIO DA PRM – PRES. PRUDENTE	FÉRIAS	09 A 18/03/2022	LUÍS ROBERTO GOMES	674	1º OFÍCIO DA PRM – PRES. PRUDENTE	-
VINICIUS MARAJÓ DAL SECCHI	554	1º OFÍCIO PRM-SOROCABA	FOLGAS COMPENS ATÓRIAS	DE 02 A 04/03 E DE 07 A 11/03	RUBENS JOSÉ DE CALASANS NETO	1009	3º OFÍCIO PRM-SOROCABA	-
RUBENS JOSÉ DE CALASANS NETO	1009	3º OFÍCIO PRM-SOROCABA	FOLGAS COMPENS ATÓRIAS	DE 14/03 A 18/03	OSVALDO DOS SANTOS HEITOR JUNIOR	1117	2º OFÍCIO PRM-SOROCABA	-
RONALDO RUFFO BARTOLOMAZI	957	7º/PRM-SANTOS	FOLGAS COMPENS ATÓRIAS DE 7 A 10/3/2022	7 A 10/3/2022	ROBERTO FARAH TORRES	1.134	8º/PRM-SANTOS	-
ANDRÉ BUENO DA SILVEIRA	1.342	5º/PRM-SANTOS	FÉRIAS DE 7 A 16/3/2022	7 A 16/3/2022	JULIANA MENDES DAUN FONSECA	1.076	1º/PRM-SANTOS	-
ANTONIO JOSÉ DONIZETTI MOLINA DALOIA	601	3º/PRM-SANTOS	FOLGAS COMPENS ATÓRIAS DE 21 A 23/3/2022	21 A 23/3/2022	ROBERTO FARAH TORRES	1.134	8º/PRM-SANTOS	-
ANTONIO JOSÉ DONIZETTI MOLINA DALOIA	601	3º/PRM-SANTOS	FOLGAS COMPENS ATÓRIAS DIAS 28 E 29/3/2022	28 E 29/3/2022	ANDRÉ BUENO DA SILVEIRA	1.342	5º/PRM-SANTOS	-
LEONARDO AUGUSTO GUELFY	1175	PRM-ASSIS	FÉRIAS	21/03/2022 A 30/03/2022	ELEOVAN CESAR LIMA MASCARENHAS	710	PRM-S.J.R.PRETO	-
LUCIO MAURO CARLONI FLEURY CURADO	1398	2º OFÍCIO	COMPENS AÇÃO DE PLANTÃO E FÉRIAS	02 A 13/03	MARCO ANTONIO GHANNAGE BARBOSA	1369	PRM-SÃO CARLOS	-
LUCIO MAURO CARLONI FLEURY CURADO	1398	2º OFÍCIO	FÉRIAS E COMPENS AÇÃO DE PLANTÃO	14 A 22/03	HELEN RIBEIRO ABREU	1431	PRM-FRANCA	-
LUCIO MAURO CARLONI FLEURY CURADO	1398	2º OFÍCIO	COMPENS AÇÃO DE PLANTÃO	25/03	MARCO ANTONIO GHANNAGE BARBOSA	1369	PRM-SÃO CARLOS	-

CARLOS ALBERTO DOS RIOS JUNIOR	1440	1º OFÍCIO DA PRM-JALES	AFAST. PARA CURSOS, SEMIN., CONGRESSOS OU MISSÃO OFICIAL	14/03/2022 A 12/04/2022	MARINO LUCIANELLI NETO	1523	PRM-JALES/SP	-
ALMIR TEUBL SANCHES	1322	1º OFÍCIO DA PRM-SÃO JOÃO DA BOA VISTA	LICENÇA PRÊMIO	07/03/2022 A 13/03/2022	ELAINE RIBEIRO DE MENEZES	1005	PRM CAMPINAS	-
ALMIR TEUBL SANCHES	1322	1º OFÍCIO DA PRM-SÃO JOÃO DA BOA VISTA	LICENÇA PRÊMIO	14/03/2022 A 22/03/2022	ROBERTO ANTONIO DASSIE DIANA	828	PR-SP	-
ALMIR TEUBL SANCHES	1322	1º OFÍCIO DA PRM-SÃO JOÃO DA BOA VISTA	LICENÇA PRÊMIO	23/03/2022 A 27/03/2022	DIEGO FAJARDO MARANHA LEAO DE SOUZA	1352	PRM MARÍLIA	-
ALMIR TEUBL SANCHES	1322	1º OFÍCIO DA PRM-SÃO JOÃO DA BOA VISTA	LICENÇA PRÊMIO	28/03/2022 A 03/04/2022	ROBERTO FARAH TORRES	1134	PRM SANTOS	-
SAMIRA ENGEL DOMINGUES	1173	3º OFÍCIO PRM-PIRACICABA	COMPENSAÇÃO DE PLANTÃO E FÉRIAS	02/03/2022 A 16/03/2022	CAMILA GHANTOUS	894	2º OFÍCIO PRM-PIRACICABA	-
HELOISA MARIA FONTES BARRETO	995	1º OFÍCIO PRM-PIRACICABA	COMPENSAÇÃO DE PLANTÃO	17/03/2022 E 18/03/2022	CAMILA GHANTOUS	894	2º OFÍCIO PRM-PIRACICABA	-
HELOISA MARIA FONTES BARRETO	995	1º OFÍCIO PRM-PIRACICABA	COMPENSAÇÃO DE PLANTÃO	21/03/2022 A 30/03/2022	ANTONIO MARCOS MARTINS MANVAILER	1.311	PRM OURINHOS/SP	-
HELOISA MARIA FONTES BARRETO	995	1º OFÍCIO PRM-PIRACICABA	COMPENSAÇÃO DE PLANTÃO	31/03/2022 A 08/04/2022	JULIANA MENDES DAUN FONSECA	1.076	PRM SANTOS/SP	-
FERNANDO LACERDA DIAS	996	2. OFICIO PRM-SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	FOLGA COMPENSAÇÃO E FÉRIAS	DE 02 A 18/03/2022	RICARDO BALDANI OQUENDO	883	1. OFICIO PRM-SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	-
RODRIGO LUIZ BERNARDO SANTOS	1080	PRM-SP-S.J.R.PRETO-4º OFÍCIO	FÉRIAS	18 A 27/3/2022	SVAMER ADRIANO CORDEIRO	1096	PRM-SP-S.J.R.PRETO-3º OFÍCIO	-
RODRIGO LUIZ BERNARDO SANTOS	1080	PRM-SP-S.J.R.PRETO-4º OFÍCIO	COMPENSAÇÃO DE PLANTÃO	28 A 31/3/2022	SVAMER ADRIANO CORDEIRO	1096	PRM-SP-S.J.R.PRETO-3º OFÍCIO	-
FABRICIO CARRER	889	1º OFÍCIO PRM/BAURU	FÉRIAS	23/03/2022 A 01/04/2022	FABIO BIANCONCINI DE FREITAS	802	3º OFÍCIO PRM/BAURU	-
DIEGO FAJARDO MARANHA LEÃO DE SOUZA	1352	3.º OFÍCIO PRM-MARÍLIA	COMPENSAÇÃO DE PLANTÃO	02 A 07/03/2022	JEFFERSON APARECIDO DIAS	618	1.º OFÍCIO PRM-MARÍLIA	-

MANOEL DE SOUZA MENDES JUNIOR	8023	4º OFÍCIO PRM-MARÍLIA	COMPENSAÇÃO DE PLANTÃO	24 E 31/03/2022	LUIZ ANTONIO PALÁCIO FILHO	816	2º OFÍCIO PRM-MARÍLIA	-
THALES FERNANDO LIMA	1444	1º OFÍCIO PRM/ANDRA DINA	FOLGAS COMPENSAÇÕES ATÓRIAS	02 A 14/03/2022	MANOEL DE SOUZA MENDES JUNIOR	1366	4º OFÍCIO PRM/MARÍLIA	-
FAUSTO KOZO MATSUMOTO KOSAKA	987	7º OFÍCIO DA PRM-CAMPINAS	FOLGA COMPENSAÇÃO ATÓRIA	02/03/2022	RICARDO PERIN NERDI	1281	PRM-CAMPINAS	-
FAUSTO KOZO MATSUMOTO KOSAKA	987	7º OFÍCIO DA PRM-CAMPINAS	FÉRIAS	07 A 16/03/2022	RICARDO PERIN NERDI	1281	PRM-CAMPINAS	-
AUREO MARCUS MAKIYAMA LOPEZ	895	3º OFÍCIO DA PRM-CAMPINAS	FOLGAS COMPENSAÇÕES ATÓRIAS	07 A 11/03 E 14/03	ATHAYDE RIBEIRO COSTA	1186	PRM-CAMPINAS	-
AUREO MARCUS MAKIYAMA LOPEZ	895	3º OFÍCIO DA PRM-CAMPINAS	FÉRIAS	15/03	ATHAYDE RIBEIRO COSTA	1186	PRM-CAMPINAS	-
AUREO MARCUS MAKIYAMA LOPEZ	895	3º OFÍCIO DA PRM-CAMPINAS	FÉRIAS	16 A 22/03	GILBERTO GUIMARÃES FERRAZ JUNIOR	953	PRM-CAMPINAS	-
AUREO MARCUS MAKIYAMA LOPEZ	895	3º OFÍCIO DA PRM-CAMPINAS	FÉRIAS	23 A 31/03	FAUSTO KOZO MATSUMOTO KOSAKA	987	PRM-CAMPINAS	-
EDILSON VITORELLI DINIZ LIMA	1155	5º OFÍCIO DA PRM-CAMPINAS	AFASTAMENTO PGR	17 A 23/03/2022	RICARDO PERIN NERDI	1281	PRM-CAMPINAS	-
EDILSON VITORELLI DINIZ LIMA	1155	5º OFÍCIO DA PRM-CAMPINAS	AFASTAMENTO PGR	24 A 31/03/2022	ATHAYDE RIBEIRO COSTA	1186	PRM-CAMPINAS	-
OFÍCIO VAGO	-	2º OFÍCIO DA PRM-CAMPINAS	-	02 A 07/03/2022	EDILSON VITORELLI DINIZ LIMA	1155	PRM-CAMPINAS	-
DANILO FILGUEIRAS FERREIRA	940	1º OFÍCIO DA PRM-CAMPINAS	FÉRIAS	21 A 23/03/2022	ELAINE RIBEIRO DE MENEZES	1005	PRM-CAMPINAS	-
DANILO FILGUEIRAS FERREIRA	940	1º OFÍCIO DA PRM-CAMPINAS	FÉRIAS	24 A 30/03/2022	GILBERTO GUIMARÃES FERRAZ JUNIOR	953	PRM-CAMPINAS	-

## PORTARIA Nº 256, DE 30 DE MARÇO DE 2022

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando os termos previstos no inciso II, do artigo 50 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, bem como o Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 01/2014, a Instrução Normativa SG/MPU nº 1 e a Portaria PGR/MPF nº 740, todos de 25 de setembro de 2014, RESOLVE:

Art. 1º – Designar os Procuradores da República para atuarem em substituição nos ofícios das Procuradorias da República nos Municípios do Estado de São Paulo, conforme especificado no Anexo I, consignando que eventual substituição realizada por Procurador da República lotado em Procuradoria diversa do Ofício substituído deve ser considerada substituição remota;

Art. 2º – Determinar seja dado encaminhamento das informações do referido anexo para providências acerca do pagamento da gratificação por acumulação de ofícios.

DANIEL DE RESENDE SALGADO

Procurador da República

Procurador-Chefe da Procuradoria da República em São Paulo em Exercício

## Anexo I

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO			% DE DESONERÇÃO (SE HOUVER)
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO	
ANDRE LOPES LASMAR	971	PR-SP-1º OFÍCIO	LICENÇA PARA ACOMPANHAR CÔNJUGE OU COMPANHEIRO	07/03/2022 A 13/03/2022	CARLOS RENATO SILVA E SOUZA	820	PR-SP-10º OFÍCIO	
ANDRE LOPES LASMAR	971	PR-SP-1º OFÍCIO	LICENÇA PARA ACOMPANHAR CÔNJUGE OU COMPANHEIRO	14/03/2022 A 20/03/2022	MARTA PINHEIRO DE OLIVEIRA SENA	936	PR-SP-9º OFÍCIO	
ANDRE LOPES LASMAR	971	PR-SP-1º OFÍCIO	LICENÇA PARA ACOMPANHAR CÔNJUGE OU COMPANHEIRO	21/03/2022 A 27/03/2022	RHAYSSA CASTRO SANCHES RODRIGUES	1146	PR-SP-2º OFÍCIO	
ANDRE LOPES LASMAR	971	PR-SP-1º OFÍCIO	LICENÇA PARA ACOMPANHAR CÔNJUGE OU COMPANHEIRO	28/03/2022 A 03/04/2022	EDUARDO HENRIQUE DE ALMEIDA AGUIAR	1356	PRM JUIZ DE FORA/MG	
RHAYSSA CASTRO SANCHES RODRIGUES	1146	PR-SP-2º OFÍCIO	FÉRIAS	09/03/2022 A 18/03/2022	ADJAME ALEXANDRE GONÇALVES OLIVEIRA	965	PRM-TAUBATÉ	
ANA CRISTINA BANDEIRA LINS	781	3º OFÍCIO PR/SP	FÉRIAS	07/03/2022 A 13/03/2022	PRISCILA PINHEIRO DE CARVALHO	1026	14º OFÍCIO PR/SP	
ANA CRISTINA BANDEIRA LINS	781	3º OFÍCIO PR/SP	FÉRIAS	14/03/2022 A 20/03/2022	ANA FLÁVIA NOBREGA CAVALCANTI UGATTI	979	PRM-S.J.R. PRETO	
ANA CRISTINA BANDEIRA LINS	781	3º OFÍCIO PR/SP	FÉRIAS	21/03/2022 A 27/03/2022	EDUARDO HENRIQUE DE ALMEIDA AGUIAR	1356	PRM JUIZ DE FORA/MG	
ANA CRISTINA BANDEIRA LINS	781	3º OFÍCIO PR/SP	FÉRIAS	28/03/2022 A 05/04/2022	RYANNA PALA VERAS	777	26º OFÍCIO PR/SP	
ANNA CLÁUDIA LAZZARINI	1010	4º OFÍCIO PR/SP	COMPENSAÇÃO DE PLANTÃO E FÉRIAS	02/03/2022 A 13/03/2022	THIAGO LEMOS DE ANDRADE	1059	4º OFÍCIO PR/SP	
ANNA CLÁUDIA LAZZARINI	1010	4º OFÍCIO PR/SP	FÉRIAS	14/03/2022 A 16/03/2022	PEDRO MELO POUCHAIN RIBEIRO	1473	PR-MT	
ANNA CLÁUDIA LAZZARINI	1010	4º OFÍCIO PR/SP	FÉRIAS	21/03/2022 A 27/03/2022	VICENTE SOLARI DE MORAES REGO MANDETTA	1089	PR-SP-28º OFÍCIO	
ANNA CLÁUDIA LAZZARINI	1010	4º OFÍCIO PR/SP	FÉRIAS	28/03 A 04/04/2022	JOSÉ LEÃO JÚNIOR	665	29º OFÍCIO PRSP	
CAROLINA LOURENCAO BRIGHENTI	876	PR-SP-7º OFÍCIO	COMPENSAÇÃO DE PLANTÃO	24/03/2022 E 25/03/2022	MARTA PINHEIRO DE OLIVEIRA SENA	936	PR-SP-9º OFÍCIO	
MARTA PINHEIRO DE OLIVEIRA SENA	936	PR-SP-9º OFÍCIO	COMPENSAÇÃO DE PLANTÃO	07/03/2022 A 11/03/2022	CAROLINA LOURENCAO BRIGHENTI	876	PR-SP-7º OFÍCIO	

CARLOS RENATO SILVA E SOUZA	820	PR-SP-10º OFÍCIO	COMPENSAÇÃO DE PLANTÃO	14/03/2022 A 18/03/2022	LUIS EDUARDO MARROCOS DE ARAUJO	1006	PR-SP-12º OFÍCIO	
LUIS EDUARDO MARROCOS DE ARAUJO	1006	PR-SP-12º OFÍCIO	COMPENSAÇÃO DE PLANTÃO	02/03/2022 A 04/03/2022	CARLOS RENATO SILVA E SOUZA	820	PR-SP-10º OFÍCIO	
ISAC BARCELOS PEREIRA DE SOUZA	1184	PR-SP-15º OFÍCIO	COMPENSAÇÃO DE PLANTÃO E FÉRIAS	17/03/2022 E 27/03/2022	JOSÉ LEÃO JÚNIOR	665	29º OFÍCIO PRSP	
SILVIO LUIS MARTINS DE OLIVEIRA	530	16º OFÍCIO PR/SP	FÉRIAS	21/03/2022 A 30/03/2022	FERNANDO LACERDA DIAS	996	2. OFICIO PRM-SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	
RODRIGO DE GRANDIS	921	17º PR/SP	FÉRIAS	02/03/2022 A 06/03/2022	CAMILA BORTOLOTTI	1456	PRM SANTANA DO LIVRAMENTO/RS	
DANIEL DE RESENDE SALGADO	860	PR-SP-18º OFÍCIO	PROCURADOR-CHEFE SUBSTITUTO	07/03/2022 A 16/03/2022	VICENTE SOLARI DE MORAES REGO MANDETTA	1089	PR-SP-28º OFÍCIO	
DANIEL DE RESENDE SALGADO	860	PR-SP-18º OFÍCIO	PROCURADOR-CHEFE SUBSTITUTO	17/03/2022 A 26/03/2022	OTÁVIO BALESTRA NETO	1320	PRM-ANÁPOLIS	
FABIO ELIZEU GASPAS	854	PR-SP-19º OFÍCIO	FÉRIAS	07/03/2022 A 17/03/2022	ANTONIO JOSÉ DONIZETTI MOLINA DALOIA	601	3º/PRM-SANTOS	
FABIO ELIZEU GASPAS	854	PR-SP-19º OFÍCIO	COMPENSAÇÃO DE PLANTÃO	21/03/2022 A 25/03/2022	MAURICIO FABRETTI	1031	PR-SP-20º OFÍCIO	
FABIO ELIZEU GASPAS	854	PR-SP-19º OFÍCIO	COMPENSAÇÃO DE PLANTÃO	28/03/2022 A 01/04/2022	PRISCILA PINHEIRO DE CARVALHO	1026	14º OFÍCIO PR/SP	
MAURICIO FABRETTI	1031	PR-SP-20º OFÍCIO	FÉRIAS	02/03/2022 A 11/03/2022	GUSTAVO TORRES SOARES	975	PR-SP-32º OFÍCIO	
MAURICIO FABRETTI	1031	PR-SP-20º OFÍCIO	COMPENSAÇÃO DE PLANTÃO	28/03/2022 A 01/04/2022	LUIS EDUARDO MARROCOS DE ARAUJO	1006	PR-SP-12º OFÍCIO	
MARCOS ANGELO GRIMONE	838	PR-SP-21º OFÍCIO	FÉRIAS	07/03/2022 A 11/03/2022	LUIS EDUARDO MARROCOS DE ARAUJO	1006	PR-SP-12º OFÍCIO	
MARCOS ANGELO GRIMONE	838	PR-SP-21º OFÍCIO	FÉRIAS	14/03/2022 A 20/03/2022	MAURICIO FABRETTI	1031	PR-SP-20º OFÍCIO	
MARCOS ANGELO GRIMONE	838	PR-SP-21º OFÍCIO	FÉRIAS/ PROCURADOR-CHEFE	21/03/2022 A 27/03/2022	RYANNA PALA VERAS	777	26º OFÍCIO PR/SP	
MARCOS ANGELO GRIMONE	838	PR-SP-21º OFÍCIO	PROCURADOR-CHEFE	28/03/2022 A 03/04/2022	CAMILA BORTOLOTTI	1456	PRM SANTANA DO LIVRAMENTO/RS	
ELLEN CRISTINA CHAVES SILVA	1217	23º OFÍCIO PR/SP	FÉRIAS	30/03/2022 A 08/04/2022	ANTONIO JOSÉ DONIZETTI MOLINA DALOIA	601	3º/PRM-SANTOS	
OFÍCIO VAGO	-	PR-SP-24º OFÍCIO	OFÍCIO VAGO	02/03/2022 A 13/03/2022	MELINA CASTRO MONTOYA FLORES	1040	PR-DF	

OFÍCIO VAGO	-	PR-SP-24º OFÍCIO	OFÍCIO VAGO	14/03/2022 A 20/03/2022	RODRIGO COSTA AZEVEDO	1203	PR-SP-22º OFÍCIO	
OFÍCIO VAGO	-	PR-SP-24º OFÍCIO	OFÍCIO VAGO	21/03/2022 A 27/03/2022	RODRIGO COSTA AZEVEDO	1203	PR-SP-22º OFÍCIO	
RYANNA PALA VERAS	777	26º OFÍCIO PR/SP	FÉRIAS	08/03/2022 A 15/03/2022	FLÁVIA RIGO NÓBREGA	1012	1º OFÍCIO DA PRM-GUARATI NGUETÁ	
JOSE LUCAS PERRONI KALIL	1094	PR-SP-27º OFÍCIO	FÉRIAS	07/03/2022 A 18/03/2022	CARLOS AUGUSTO TONIOLO GOEBEL	1337	PRM STA CRUZ DO SUL/RS	
JOSE LUCAS PERRONI KALIL	1094	PR-SP-27º OFÍCIO	FÉRIAS	21/03/2022 A 01/04/2022	DENIS PIGOZZI ALABARSE	691	PR-SP-25º OFÍCIO	
VICENTE SOLARI DE MORAES REGO MANDETTA	1089	PR-SP-28º OFÍCIO	FÉRIAS	28/03/2022 A 06/04/2022	LUCIANA DA COSTA PINTO	842	30º OFÍCIO PRSP	
GUSTAVO TORRES SOARES	975	PR-SP-32º OFÍCIO	COMPENSAÇÃO DE PLANTÃO	14/03/2022 A 24/03/2022	SUZANA FAIRBANKS OLIVEIRA SCHNITZLEIN	824	PR-SP-31º OFÍCIO	
ANA LETICIA ABSY	804	PR-SP-35º OFÍCIO	COMPENSAÇÃO DE PLANTÃO	07/03/2022 A 11/03/2022	ROBERTO ANTONIO DASSIE DIANA	828	PR-SP-34º OFÍCIO	
ANA CAROLINA YOSHII KANO UEMURA	811	PR-SP-37º OFÍCIO	COMPENSAÇÃO DE PLANTÃO	24/03/2022 A 25/03/2022	FERNANDA TEIXEIRA SOUZA DOMINGOS	715	PR-SP-42º OFÍCIO	
LUIZ FERNANDO GASPARGAS COSTA	772	PR-SP-41º OFÍCIO	COMPENSAÇÃO DE PLANTÃO	02/03/2022 A 04/03/2022	ANA CAROLINA PREVITALLI NASCIMENTO	869	PR-SP-38º OFÍCIO	
FERNANDA TEIXEIRA SOUZA DOMINGOS	715	PR-SP-42º OFÍCIO	COMPENSAÇÃO DE PLANTÃO	07/03/2022 A 18/03/2022	PRISCILA COSTA SCHREINER RODER	756	PR-SP-43º OFÍCIO	
KLEBER MARCEL UEMURA	784	PR-SP-45º OFÍCIO	COMPENSAÇÃO DE PLANTÃO	14/03/2022 A 21/03/2022	ANA CAROLINA PREVITALLI NASCIMENTO	869	PR-SP-38º OFÍCIO	
LISIANE CRISTINA BRAECHER	692	PR-SP-46º OFÍCIO	COMPENSAÇÃO DE PLANTÃO	02/03/2022 A 11/03/2022	KLEBER MARCEL UEMURA	784	PR-SP-45º OFÍCIO	
LISIANE CRISTINA BRAECHER	692	PR-SP-46º OFÍCIO	COMPENSAÇÃO DE PLANTÃO	31/03/2022 A 01/04/2022	KLEBER MARCEL UEMURA	784	PR-SP-45º OFÍCIO	
MELISSA GARCIA BLAGITZ DE ABREU E SILVA	735	PR-SP-47º OFÍCIO	LICENÇA PARA ACOMPANHAR CÔNJUGE OU COMPANHEIRO	10/03/2022 A 24/03/2022	MARCIO SCHUSTERSCHITZ DA SILVA ARAUJO	795	PR-SP-44º OFÍCIO	
MELISSA GARCIA BLAGITZ DE ABREU E SILVA	735	PR-SP-47º OFÍCIO	LICENÇA PARA ACOMPANHAR CÔNJUGE OU COMPANHEIRO	25/03/2022 A 08/04/2022	GUSTAVO TORRES SOARES	975	PR-SP-32º OFÍCIO	
RICARDO NAKAHIRA	654	1º OFÍCIO DA PRM BRAG. PAULISTA	FÉRIAS	2/3/2022 A 6/3/2022	MARILIA SOARES FERREIRA IFTIM	1404	PRM-GUARATI NGUETÁ	-

RICARDO NAKAHIRA	654	1º OFÍCIO DA PRM BRAG. PAULISTA	FÉRIAS	07/3/2022 A 10/3/2022	HELEN RIBEIRO ABREU	1431	PRM-FRANCA	-
RICARDO NAKAHIRA	654	1º OFÍCIO DA PRM BRAG. PAULISTA	FÉRIAS	11/3/2022 A 20/3/2022	ANA CAROLINA YOSHII KANO UEMURA	811	PR-SP	-
WALQUIRIA IMAMURA PICOLI	1299	2º OFÍCIO DA PRM-CARAGU ATATUBA	LICENÇA MÉDICA	23/03/2022 A 24/03/2022	MARIA REZENDE CAPUCCI	1069	PRM-CARAGUA TATUBA	-
WALQUIRIA IMAMURA PICOLI	1299	2º OFÍCIO DA PRM-CARAGU ATATUBA	FÉRIAS	25/03/2022 A 18/04/2022	MARIA REZENDE CAPUCCI	1069	PRM-CARAGUA TATUBA	-

## PORTARIA Nº 261, DE 30 DE MARÇO DE 2022

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições previstas no inciso II, artigo 50 da Lei Complementar nº 75/93, de 20 de maio de 1993, em conformidade com a Portaria PGR nº 468/95, de 21 de setembro de 1995, considerando a necessidade de designação de Membro do Ministério Público Federal para atuação, durante o funcionamento do Plantão Judiciário, nos pedidos, ações, procedimentos e medidas de urgência destinadas a evitar perecimento de direitos ou assegurar a liberdade de locomoção, assim como os termos da Portaria nº 1.039/2011, de 04 de julho de 2011, da Portaria nº 1333, de 15 de dezembro de 2015, publicada no Diário eletrônico do Ministério Público Federal, caderno administrativo, de 18 dezembro de 2015, página 81, da Portaria PGR/MPF nº 56, de 02 de fevereiro de 2016, resolve:

I – Alterar o Anexo I da Portaria nº 219, de 10 de março de 2022, publicada no Diário Eletrônico do Ministério Público Federal, caderno administrativo, de 14 de março de 2022, página 33, a fim de retificar, nos termos do Anexo I desta Portaria, a designação de Procuradores da República para atendimento quanto aos feitos criminais, ao plantão da 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo.

II – Determinar que seja dado conhecimento aos Excelentíssimos Procuradores da República interessados, ao Excelentíssimo Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, à Coordenadoria Jurídica.

DANIEL DE RESENDE SALGADO

Procurador da República

Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado de São Paulo em Exercício

## ANEXO I

	PERÍODO	PROCURADOR(A) DA REPÚBLICA
1	04/04/22 a 11/04/22	Sílvia Luís Martins de Oliveira
2	11/04/22 a 18/04/22	Sílvia Luís Martins de Oliveira
3	18/04/22 a 25/04/22	José Leão Júnior
4	25/04/22 a 02/05/22	Carlos Renato Silva e Souza
5	02/05/22 a 09/05/22	Cristiane Bacha Canzian Casagrande
6	09/05/22 a 16/05/22	Carlos Renato Silva e Souza
7	16/05/22 a 23/05/22	Ryanna Pala Veras
8	23/05/22 a 30/05/22	Fábio Elizeu Gaspar

9	30/05/22 a 06/06/22	Fábio Elizeu Gaspar
10	06/06/22 a 13/06/22	Denis Pigozzi Alabarse
11	13/06/22 a 20/06/22	Cristiane Bacha Canzian Casagrande
12	20/06/22 a 27/06/22	Maurício Fabretti
13	27/06/22 a 04/07/22	Bruno Costa Magalhães

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SERGIPE**  
GABINETE DA PROCURADORA-CHEFE

PORTARIA Nº 59, DE 31 DE MARÇO DE 2022

Estabelece a escala de plantão jurídico da Procuradoria da República em Sergipe e respectivas Procuradorias da República nos Municípios durante os meses de abril, maio e junho de 2022.

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SERGIPE, no exercício das atribuições previstas pelo art. 33 do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF Nº 382, de 5 de maio de 2015, considerando o disposto na Lei nº 7960, de 21 de dezembro de 1989, e nos arts. 35, 36 e 38 da Portaria PRSE nº 19, de 31 de janeiro de 2019,

**RESOLVE:**

Art. 1º Estabelecer a escala semanal de plantão jurídico ordinário do Ministério Público Federal em Sergipe, para os meses de abril, maio e junho de 2022, conforme tabela anexa.

Art. 2º O plantão funcionará nos sábados, domingos, feriados, dias de ponto facultativo e nos dias úteis nos períodos que antecederem ou sucederem o horário de funcionamento desta unidade.

Parágrafo único. O plantão semanal terá início às 16 horas de segunda-feira e encerrará às 7 horas da segunda-feira subsequente, exceto nas semanas que antecederem ou sucederem às escalas de plantões especiais.

Art. 3º O trâmite de peças e documentos entre o MPF/SE e a Justiça Federal, bem como entre o MPF/SE e a Polícia Federal, dar-se-á, preferencialmente, por meio do endereço de correio eletrônico prse-plantao@mpf.mp.br.

Art. 4º A remessa de mensagem eletrônica deve ser precedida de acionamento das instituições pelos telefones previamente divulgados por elas.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

EUNICE DANTAS CARVALHO

Anexo I – Portaria PRSE nº 59, de 31 de março de 2022.

PERÍODO	PROCURADOR(A)	SERVIDOR(A)	TELEFONE
04/04 a 10/04	Flávio Pereira da Costa Matias Substituto: Eunice Dantas Carvalho	Plantonista: Victor Leonardo Prata Leite de Sá	98131-9697
		Agente de Segurança Institucional: José Fernandes Vieira	
11/04 a 17/04	– Escala Especial da Semana Santa –		
18/04 a 24/04	Eunice Dantas Carvalho Substituto: Lívia Nascimento Tinôco	Plantonista: Igor José Oliveira Pereira	
		Agente de Segurança Institucional: Domingos Araújo Neto	
25/04 a 01/05	Lívia Nascimento Tinôco Substituto: Aldirla Pereira Albuquerque	Plantonista: Vinícius Gabriel Viana de Jesus	
		Agente de Segurança Institucional: Everton de Oliveira Gois	
02/05 a 08/05	Aldirla Pereira Albuquerque Substituto: Antonélia Carneiro Souza	Plantonista: Paulo Roberto Milet Batista	
		Agente de Segurança Institucional: Laerte Ferreira Dos Santos Filho	

09/05 a 15/05	Antonélia Carneiro Souza Substituto: José Rômulo Silva Almeida	Plantonista: Ana Rita Puig de Alcântara
		Agente de Segurança Institucional: Alexandre Dantas Lima
16/05 a 22/05	José Rômulo Silva Almeida Substituto: Douglas Balbi Araújo	Plantonista: Karoline Cabral Veiga da Rocha Cavalcante
		Agente de Segurança Institucional: Nilson Batista Soares
23/05 a 29/05	Douglas Balbi Araújo Substituto: Gabriela Barbosa Peixoto	Plantonista: Tarso Teixeira Lobo Neto
		Agente de Segurança Institucional: Jefferson Emídio Cavalcante
30/05 a 05/06	Gabriela Barbosa Peixoto Substituto: Heitor Alves Soares	Plantonista: Gustavo Vaz Prado Vilas Boas
		Agente de Segurança Institucional: Tiago da Silva Neves
06/06 a 12/06	Heitor Alves Soares Substituto: Leonardo Cervino Martinelli	Plantonista: Cristina Maria Sampaio de Abreu Falcão
		Agente de Segurança Institucional: Luiz Cláudio Conceição
13/06 a 19/06	Leonardo Cervino Martinelli Substituto: Flávio Pereira da Costa Matias	Plantonista: Pablo Amadeu Marques Altero
		Agente de Segurança Institucional: Domingos Araújo Neto
20/06 a 26/06	Flávio Pereira da Costa Matias Substituto: Aldirla Pereira Albuquerque	Plantonista: Carolina Santana Souza Botto de Barros
		Agente de Segurança Institucional: Everton de Oliveira Gois
27/06 a 03/07	Aldirla Pereira Albuquerque Substituto: Eunice Dantas Carvalho	Plantonista: Paulo Roberto Milet Batista
		Agente de Segurança Institucional: Francisco das Chagas Fortes

## EXPEDIENTE

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
SECRETARIA GERAL  
SECRETARIA JURÍDICA E DE DOCUMENTAÇÃO**

**Diário do Ministério Público Federal - Eletrônico Nº 62/2022  
Divulgação: quinta-feira, 31 de março de 2022 - Publicação: sexta-feira, 1 de abril de 2022**

**SAF/SUL QUADRA 04 LOTE 03  
CEP: 70050-900 – Brasília/DF**

**Telefone: (61) 3105.5913  
E-mail: pgr-publica@ mpf.mp.br**

**Responsáveis:**

**Fernanda Rosa de Vasconcelos Oliveira  
Subsecretária de Gestão Documental**

**Renata Barros Cassas  
Chefe da Divisão de Editoração e Publicação**